



Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Processo de contratação de serviços comuns

ITESP-PRC-2022/00653

Data de Produção	29/09/2022
-------------------------	------------

Interessado	FUNDAÇÃO ITESP
Assunto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA



ITESPPRC202200653V01

Classif. documental

004.01.05.005



CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA POR GTC - 2022 - ELEKTRO - Valores para 2023									
MÊS 2022	ANDRADINA	ARARAS	CAPÃO BONITO	ELDORADO	MIRANTE DO PARANAPANEMA				
					DAPD		BRO Engº. Veras, 596 Conv. Duke/Itesp	DARF	
					R. Zenji Hida, 718	R. João Augusto de Almeida, 1421			
Janeiro	1.115,91	537,51	322,33	0,00	688,00	449,08	80,13	703,25	Totais para os 08 (oito) locais - GTCs e Assentamentos
Fevereiro	1.073,50	335,24	410,32	0,00	712,94	301,34	139,41	766,60	
Março	1.355,37	335,24	464,11	0,00	1.089,76	436,44	136,70	843,95	
Abril	1.207,54	335,24	406,13	0,00	661,66	347,44	75,31	630,92	
Maio	629,05	335,24	373,51	0,00	488,53	202,62	106,85	355,46	
Junho	466,25	335,24	389,78	0,00	252,31	87,03	101,02	249,62	
Julho	365,50	236,29	339,52	0,00	250,97	74,32	65,09	245,52	
Agosto	493,73	231,92	320,52	0,00	281,42	103,02	65,57	298,06	
Setembro	838,36	335,24	374,97	0,00	318,59	103,81	96,26	291,80	
Outubro	838,36	335,24	377,91	0,00	527,13	233,90	96,26	487,24	
Novembro	838,36	335,24	377,91	0,00	527,13	233,90	96,26	487,24	
Dezembro	838,36	335,24	377,91	0,00	527,13	233,90	96,26	487,24	
MÉDIA ANUAL	838,36	335,24	377,91	0,00	527,13	233,90	96,26	487,24	38.227,56
Total p/ 2023	11.065,92	4.425,24	4.988,40	0,00	6.958,20	3.087,48	1.270,68	6.431,64	

MÊS 2022	EUCLIDES DA CUNHA	ITABERÁ	PARIQUERA AÇU	ROSANA	TEODORO SAMPAIO			MARABÁ PAULISTA	
		BRO Engº Maia			STA. ZELIA	R. Ricardo Fogaroli, 421	R. Ricardo Fogaroli, 439		
Janeiro	985,76	24,01	2.216,49	1.313,07	505,69	460,02	763,76	130,51	Totais para os 08 (oito) locais - GTCs e Assentamentos
Fevereiro	872,02	25,83	2.551,20	1.328,97	798,28	820,43	458,54	130,51	
Março	909,83	24,18	3.327,70	1.455,68	549,30	392,80	1.141,34	121,79	
Abril	734,74	23,97	2.850,77	1.069,20	528,47	865,07	503,70	114,51	
Maio	312,87	22,43	1.388,92	663,85	823,71	66,46	135,60	114,77	
Junho	194,35	19,29	956,96	239,86	471,71	742,66	406,72	128,11	
Julho	233,02	19,52	811,61	314,83	401,71	557,91	568,28	143,19	
Agosto	252,48	19,67	896,42	342,05	582,70	557,91	568,28	160,67	
Setembro	266,73	21,16	856,27	310,70	582,70	557,91	568,25	130,51	
Outubro	529,09	22,23	1.761,82	782,02	582,70	557,91	568,28	130,51	
Novembro	529,09	22,23	1.761,82	782,02	582,70	557,91	568,28	130,51	
Dezembro	529,09	22,23	1.761,82	782,02	582,70	557,91	568,28	130,51	
MÉDIA ANUAL	529,09	22,23	1.761,82	782,02	582,70	557,91	568,28	130,51	65.292,96
Total p/ 2023	6.984,00	293,52	23.256,00	10.322,76	7.691,64	7.364,40	7.501,32	1.879,32	

TOTAL GERAL 2023	103.520,52	Obs.: 1 - Os valores foram acrescidos em 10%, com exceção do de Marabá Pta., que foi acrescido em 20%, tendo em vista que não houveram contas em janeiro e fevereiro, meses em que os valores costumam ser substancialmente maiores. 2 - Os valores em vermelho, são a média dos valores pagos até a data em que calculamos os valores a serem contratados para o próximo exercício, pois as contas não haviam chegado até o momento do envio dos autos para a contratação.							
-------------------------	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ATENÇÃO: Os valores em vermelho, é a média dos valores pagos até a data em que calculamos os valores a serem contratados para o próximo exercício



ITESPCAP202212445A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"

Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Termo de Desentranhamento

Documento: ITESP-DES-2022/14965 1º Volume

Responsável: Luiz Carlos Cavalcante

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento ITESP-PRC-2022/00653-V01 as folhas 3 a 5 correspondente ao documento ITESP-DES-2022/14965-A.

Motivo: Erro.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA



ITESPPRC202200653V01

**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

Senhora Gerente Administrativa,

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de envio ao GT de Licitações e Contratos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis à contratação de Serviços de Utilidade Pública, que envolvem o fornecimento de Energia Elétrica para os GTCs abaixo relacionados, prestados pela empresa **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ 02.328.280/0001-97, para o exercício de 2023.

Informamos que o valor total estimado para a citada contratação é de **R\$ 103.520,52 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser empenhado separadamente para cada GTC.

Segue a relação dos GTCs, os respectivos valores a serem empenhados e os Gestores:

GTC	Valor a ser empenhado	Gestor
GTC Andradina	R\$ 11.065,92	Sinval Siqueira , Analista de Gestão Organizacional IV B, lotado no GTC de Andradina - Regional Noroeste - DA
GTC Araras	R\$ 4.425,24	Roseli Ap. Oliveira Silva , Técnica em Gestão Organizacional V C, lotada no GTC de Araras - Regional Leste - DA

Classif. documental

004.01.05.005



ITSPDES202214971A

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

GTC Capão Bonito	R\$ 4.988,40	José Carlos da Cruz , Técnico em Gestão Organizacional, lotado no GTC de Capão Bonito - Regional Sudoeste - DA
GTC Euclides da Cunha Paulista	R\$ 6.984,00	Sandra Cler Alves Carvalho , Técnica em Gestão Organizacional I A, lotada no GTC de Euclides da Cunha Paulista - DA
GTC Itaberá - BRO Engº Maia	R\$ 293,52	Marli Correia de Assumpção , Auxiliar de Gestão Organizacional R5, lotado no GTC de Itapeva - DAPD
Assentamento Engº Veras	R\$ 1.270,68	Paulo Sergio Rodrigues , Técnico em Desenvolvimento Agrário IV C, lotado no GTC de Mirante - DAPD
GTC Mirante - DAPD - R. Zenji Hida, 718	R\$ 6.958,20	Wagner Marques Fioravante , Técnico em Gestão Organizacional, lotado no GTC de Mirante do Paranapanema - DAPD - Regional Oeste - DA
GTC Mirante - DAPD - R. João A. de Almeida, 1421	R\$ 3.087,48	
GTC Mirante - DARF - Rua Joaquim Juca de Gois, 555	R\$ 6.431,64	Paulo José da Silva , Técnico em Gestão Organizacional, lotado no GTC de Mirante do Paranapanema - DARF - Regional Oeste - DA
GTC Pariquera Açu	R\$ 23.256,00	Ana Mara Teixeira , Técnico em Gestão Organizacional I A, lotada no GTC de Pariquera Açu - Regional Sul - DA
GTC Rosana	R\$ 10.322,76	Cesar Lopes da Silva , Técnico em Gestão Organizacional, lotado no GTC de Rosana - Regional Oeste - DA
GTC Teodoro - R. Ricardo Fegaro, 421	R\$ 7.364,40	Silvia Regina Garcia de Andrade , Técnica em Gestão Organizacional, lotada no GTC de Teodoro Sampaio - Regional Oeste - DA
GTC Teodoro - R. Ricardo Fegaro, 439	R\$ 7.501,32	



ITESPDES202214971A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

PA Sta. Zélia	R\$ 7.691,64	Wlademir Adalberto Campi , Técnico em Desenvolvimento Agrário V C, lotado no GTC de Teodoro Sampaio - Regional Oeste - DAPD
GTC Marabá Paulista	1.879,32	Paulo José da Silva , Técnico em Gestão Organizacional, lotado no GTC de Mirante do Paranapanema - DARF - Regional Oeste - DA, e Antonio Marcelo Pereira , Técnico em Desenv. Agrário IV C, lotado no Grupo Técnico de Campo - Marabá Paulista - DAPD
TOTAL	R\$ 103.520,52	

Esclarecemos que o valor estimado para a presente contratação foi obtido a partir da média dos valores pagos no exercício de 2022, acrescida em 10%, com exceção de Marabá Paulista, que foi acrescida em 20%, devido à ausência das contas de janeiro e fevereiro, que costumam ter valores substancialmente maiores, o que está demonstrado na planilha anexada na folha nº. 02.

Esclarecemos também, que os valores em vermelho, na citada planilha, são a média dos valores pagos até a data em que calculamos os valores a serem contratados para o próximo exercício, pois as contas desses meses não haviam chegado até o momento do envio dos autos para a contratação.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA





Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00653

Ao GLC- Reginaldo

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A , para o exercício de 2023, no valor estimado de **R\$ 103.520,52 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser empenhado separadamente para cada GTC.

Encaminhe-se para prosseguimento.

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - Priscilla
Assunto: CONTINUIDADE

A/C Priscilla;

Encaminho os autos para continuidade;

At.te;

São Paulo, 05 de outubro de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



13/12/22, 10:43

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.328.280/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/1998
NOME EMPRESARIAL ELEKTRO REDES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOENERGIA ELEKTRO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R ARY ANTENOR DE SOUZA	NÚMERO 321	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.053-024	BAIRRO/DISTRITO JD NOVA AMERICA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (19) 2122-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2022** às **10:42:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



Autenticado com senha por PRISCILLA SAYURI OKADO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 13/12/2022 às 12:21:48.
 Documento Nº: 59769405-3283 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59769405-3283>



ITESPCAP202215776A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 02.328.280/0001-97
Razão Social: ELEKTRO REDES S.A.
Nome Fantasia: ELEKTRO REDES S.A.
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta
Capital Social: 969.455.154,00
Data Capital Social: 23/10/1998
Inscrição Municipal: 26966093
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 20000-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Cadastradora: 200109-DIR.EXEC.ADMINIST.TRIBUTARIA - DEAT
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. RANGEL PESTANA, 300 - TERREO - CPA - SAO PAULO - 011 3243-2082 - 01017911

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321
Tipo: SEDE
Bairro: JARDIM NOVA AMERICA
CEP: 13053024
Município: Campinas
UF: SP
Email Comercial: mariane.marconato@elektro.com.br
Telefone1: (19) 21221061 Ramal:0
Telefone2: (19) 21221138 Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35300153570	01/03/1998

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
117	SERVICO DE ADAPTACOES,REPAROS,REFORMAS E INSTALACOES EM OBRAS CIVIS
246	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
45014493653	ANDRE AUGUSTO			Credenciado	CAUFESP



13/12/22, 10:46 [https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/\(S\(ypve43nuaqkbumb4bbu31ugt\)\)/Fornecedor/FornecedorCadastroCompletoImpressao....](https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/(S(ypve43nuaqkbumb4bbu31ugt))/Fornecedor/FornecedorCadastroCompletoImpressao....)

	TELLES MOREIRA				
11203726821	CRISTIANE DA COSTA FERNANDES			Credenciado	CAUFESP
17820714824	GIANCARLO VASSAO DE SOUZA			Credenciado	CAUFESP
27383255801	JESSICA DE CAMARGO REAOCH	55 19 21221061	mariane.marconato@elektro.com.	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
11103194879	SIMONE APARECIDA BORSATO			Credenciado	CAUFESP

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	20/07/2014	24/01/2014
Certidão de Tributos Municipais	24/04/2014	24/01/2014
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	21/12/2022	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	21/07/2014	24/01/2014

Validade do RCS: 24/01/2015

Ficha cadastral gerada em: 13/12/2022 10:46:20





ELEKTRO REDES S.A.

COMPANHIA ABERTA | CVM nº 01748-5
CNPJ/MF nº 02.328.280/0001-97 | NIRE 35.300.153.570

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia **09 (nove) do mês de abril de 2021, às 15:00 horas**, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), alterada pela Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020. Nos termos do artigo 4º, §3º da ICVM 481, estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da **ELEKTRO REDES S.A.** ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jardim Nova América, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado, de acordo com o artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico nos dias 10, 11 e 12 de março de 2021; e encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, através do Sistema IPE, no dia 09 de março de 2021.
3. **PUBLICAÇÕES:** Efetuadas em obediência ao artigo 133 da Lei das S.A., nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico (edição nacional). O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, as Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, do Relatório da KPMG Auditores Independentes, auditor independente da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, foram publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 10 de fevereiro de 2021. Tais documentos foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da CVM e da Companhia com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. Os demais documentos e informações relativos à ordem do dia, nos termos da ICVM 481 e da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("ICVM 480"), foram divulgados aos acionistas da Companhia, mediante a apresentação à CVM por meio do Sistema Empresas.Net, em 09 de março de 2021.
4. **PRESENCAS:** Participaram da Assembleia acionistas representando 99,98% (noventa e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do capital social votante da Companhia e 99,69% (noventa e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo





escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II da ICVM 481, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 21-V, inciso III da ICVM 481. Participaram, ainda, o Sr. **Thiago Oliveira**, representante da KPMG Auditores Independentes, auditor independente da Companhia, o Sr. **Francesco Gaudio**, como Presidente do Conselho Fiscal, e o Sr. **Antônio Sérgio Casanova**, Diretor Presidente e Diretor Executivo de Operações da Companhia, os quais ficaram disponíveis para esclarecimentos a respeito das matérias objeto da Assembleia.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Verificado o quórum legal, foi instalada a Assembleia, tendo a Sra. **MARIANE CARVALHO MEDEIROS** assumido a presidência dos trabalhos, e a Sra. **DENISE GUTIERREZ FARIA**, a secretária dos trabalhos, as quais foram escolhidas na forma prevista no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: **I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** (a) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhados dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal; (b) Proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2020 e a distribuição de dividendos; (c) Ratificação de nomeação de novos membros titulares do Conselho de Administração; (d) Definição do número de membros que irá compor o Conselho Fiscal e eleição dos seus membros titulares e suplentes; e (e) Fixação da Remuneração global anual dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal para o exercício de 2021. **II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (a) Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação.

5. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES: Antes de iniciar os trabalhos, a Presidente da Assembleia prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informou que: (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 21-E, § único, da ICVM 481; (ii) os novos documentos eventualmente apresentados durante a Assembleia, que ainda não tinham sido disponibilizados publicamente pela Companhia, poderiam ser visualizados simultaneamente por todos os participantes remotos; e (iii) o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. A Presidente da Mesa também indagou se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as





orientações recebidas por meio do Boletim fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 21-C, §2º, inciso II da ICVM 481.

6. LAVRATURA DA ATA: Foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas, a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins, consoante o artigo 21-W, §4º da ICVM 481, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 08 de abril de 2021. Além disso, por proposta da Presidente da Mesa, foi dispensada, por unanimidade dos acionistas, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento dos acionistas. Os acionistas também autorizaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata desta Assembleia com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das S.A.

7. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- (a) Por 91.855.825 (noventa e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco) votos favoráveis, 4.767 (quatro mil setecentos e sessenta e sete) abstenções ou impedimentos e 300 (trezentos) votos contrários, aprovar integralmente e sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020.
- (b) Por 91.855.825 (noventa e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco) votos favoráveis, 5.067 (cinco mil e sessenta e sete) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2020, no valor de R\$ 592.240.787,03 (quinhentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e três centavos), e a distribuição de dividendos, da seguinte forma:
 - Aprovar a não constituição da reserva legal tendo em vista que, no referido exercício social, o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital, excede de 30% (trinta por cento) do capital social, conforme estabelecido no artigo 193, § 1º da Lei das S.A.;
 - Ratificar a declaração intermediária de Juros Sobre o Capital Próprio, no montante total bruto de R\$ 129.616.000,00 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 22/12/2020;
 - Aprovar a distribuição de dividendos no montante de R\$ 37.886.596,76 (trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), que deverá ser pago aos acionistas até 31 de dezembro de 2021; e





- Aprovar a distribuição adicional de dividendos no montante de R\$ 424.738.190,27 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e sete centavos), que deverá ser pago aos acionistas até 31 de dezembro de 2021.
- c) Por 91.855.825 (noventa e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco) votos favoráveis, 5.067 (cinco mil e sessenta e sete) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, ratifica a eleição Sr. **Eduardo Capelastegui Saiz**, espanhol, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para Estrangeiros nº V293179-X emitida por SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF nº 819.863.865-20, com endereço em Praia do Flamengo, 78 - 3º Andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, como membro titular do Conselho de Administração, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de março de 2021, com mandato coincidente com os demais Conselheiros de Administração, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar acerca das contas do exercício social de 2021. Ainda, nos termos da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 05 de fevereiro de 2021, ratifica a eleição do membro do Conselho de Administração representante dos empregados e seu respectivo suplente, conforme eleição realizada no dia 19/02/2021 em reunião da Comissão Eleitoral das Eleições de 2021. Na oportunidade, foi aprovada a recondução dos atuais conselheiros indicados pelos empregados, a seguir identificados, com mandato até 03 de abril de 2022: Sr. **Vicente Donizeti dos Santos**, ocupando o cargo de membro titular do Conselho de Administração; e Sr. **Robson Machado da Silva**, seu respectivo suplente.
- d) Por 91.855.825 (noventa e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco) votos favoráveis, 5.067 (cinco mil e sessenta e sete) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, aprovar a fixação de 4 (quatro) membros titulares (efetivos) e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato, e **eleger para compor o Conselho Fiscal**, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, os seguintes membros: **Como membros titulares – (1) Francesco Gaudio**, italiano naturalizado brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº 2.041.880-FP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 128.804.777-00, domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Sá Viana, nº 99 / 201, Grajaú; **(2) Eduardo Valdés Sanchez**, espanhol, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V284913W, inscrito no CPF/MF sob nº 055.017.167-39, domiciliado na cidade de Salvador, estado da Bahia, no Largo da Vitória, nº 36, apt. 900; **(3) João Guilherme Lamenza**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 062643309, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 835.606.707-30, com endereço na Av. Presidente Vargas, 463/6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **(4) Antonio Martiningo Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 03445693597 - DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.000.288-28, domiciliado(a) no Distrito Federal, Estado de Brasília, Ville Montagne - QD 16ª - Casa 60 - Setor Habitacional JAR. **Como membros suplentes, respectivamente – (1) José Antonio Lamenza**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da cédula de identidade nº 054037-0 - CRC/RJ, inscrito no CPF/MF





sob o nº 708.961.787-49, domiciliado(a) na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itacuruça, 19/405, Tijuca; **(2) Glaucia Janice Nitsche**, brasileira, casada, graduada em ciências contábeis, portadora da Carteira de Identidade nº 29.976.677-4, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 629.348.210- 72, domiciliado(a) na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, 321, andar Térreo, sala C, Jd. Nova América; **(3) Antonio Carlos Lopes**, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade 10.202657-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.205.508-82, com endereço na Rua Boa Vista, 254, 10º Andar, Cj.1001, Centro, São Paulo/SP; e **(4) Helena Kerr do Amaral**, brasileira, casada, graduada em administração de empresas, portadora da Cédula de Identidade 4144887x, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.675.698-06, com endereço na Rua Professor Filadelfo Azevedo, 526, São Paulo/SP.

(d).1. Em eleição em separado, nos termos do artigo 161, § 4º, letra a da Lei das S.A., a unanimidade dos acionistas preferencialistas que manifestaram o seu voto, por 281.520 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte) votos favoráveis, 0 (zero) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, elegeu os Srs. **Ricardo Magalhães Gomes**, brasileiro, em união estável, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 08.014.552-7, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.729.747-86, com endereço na Rua da Assembleia, 10, Grupo de Sl. 3.701, Centro, Rio de Janeiro, RJ; e **João Antônio de Oliveira Junior**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 20.027.200-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.698.658-61, com endereço na Avenida Caetano Gornati, 1500/71 – Bloco B – Engordadouro, Jundiaí/SP, como membros efetivo e seu respectivo suplente do Conselho Fiscal.

(d).2. A posse dos membros titulares (efetivos) e suplentes do Conselho Fiscal ora eleitos fica condicionada (i) à assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no livro próprio; (ii) à apresentação da declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, que ficará arquivada na sede da Companhia; e (iii) ao atendimento de todos os requisitos legais.

(d).3. Em razão do resultado da eleição dos membros do Conselho Fiscal ora deliberada, o Conselho Fiscal passa a apresentar a seguinte composição:





Membros eleitos pela votação majoritária (ordinaristas)		
Membro titular (efetivo)	Membro Suplente	Mandato
Francesco Gaudio	José Antonio Lamenza	Até a primeira assembleia geral ordinária que vier a se realizar após a sua eleição
Eduardo Valdés Sanchez	Glaucia Janice Nitsche	
João Guilherme Lamenza	Antonio Carlos Lopes	
Antonio Martiningo Filho	Helena Kerr do Amaral	
Membros eleitos pela votação em separado (preferencialistas)		
Membro titular (efetivo)	Membro Suplente	Mandato
Ricardo Magalhães Gomes	João Antônio de Oliveira Junior	Até a primeira assembleia geral ordinária que vier a se realizar após a sua eleição

- e) Por 91.855.825 (noventa e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco) votos favoráveis, 5.067 (cinco mil e sessenta e sete) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, aprovar a fixação da remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, líquida de encargos sociais, para o exercício em curso no valor de até R\$ 3.948.312,12 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e doze reais e doze centavos), da seguinte forma:

(e).1. Remuneração anual global dos membros da Diretoria Executiva Estatutária para o exercício de 2021: até R\$ 3.432.312,12 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e doze reais e doze centavos).

(e).2. Remuneração Anual Global dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 2021: até R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

(e).3. Remuneração Anual Global dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2021: até R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos reais). A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada nos termos no § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- (a)** Por 91.855.825 (noventa e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco) votos favoráveis, 5.067 (cinco mil e sessenta e sete) abstenções ou impedimentos e 0 (zero) votos contrários, aprovar a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.





ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Não havendo qualquer outro pronunciamento, a Sra. Presidente considerou encerrados os trabalhos da Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. AA. Mesa: Presidente, Mariane Carvalho Medeiros; Secretária, Denise Gutierrez Faria. Acionistas: NEOENERGIA S.A. – representada através do boletim de voto a distância por Fulvio da Silva Marcondes Machado e Rogério Aschermann Martins; Argucia Income Fundo de Investimento em Ações – representado por Raphael Manhães Martins; Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado – representado por Raphael Manhães Martins; e Rubens dos Santos – representado por Raphael Manhães Martins.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio

Mesa:

Mariane Carvalho Medeiros
Presidente da Mesa

Denise Gutierrez Faria
Secretária

[Restante da página em branco]





**ANEXO I DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 09 DE ABRIL DE 2021**

ELEKTRO REDES S.A.

COMPANHIA ABERTA | CVM nº 01748-5
CNPJ/MF nº 02.328.280/0001-97 | NIRE 35.300.153.570

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A ELEKTRO REDES S.A. ("Companhia") é uma companhia aberta e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - Constitui objeto da Companhia:

- I) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de distribuição e comércio de energia;
- II) a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários, prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros, serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores e cessão onerosa de faixas de servidão de linhas, visando maior eficiência no uso da eletricidade;
- III) estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da Companhia, seja diretamente ou em colaboração com órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade.

Parágrafo Único - Para fins de cumprir o seu objeto social, a Companhia poderá exercer outras atividades afins, desde que devidamente autorizada pelo Poder Concedente, na forma da legislação pertinente.





Artigo 3º - A Companhia, com duração por tempo indeterminado, tem sede e foro na cidade de Campinas, São Paulo, à Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Jd. Nova América, e poderá constituir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional, por recomendação da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração, e no exterior, por proposta do Conselho de Administração aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 952.491.950,14 (novecentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos), dividido em 193.759.265 (cento e noventa e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentas e sessenta e cinco) ações, sendo 91.880.972 (noventa e um milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e duas) ações ordinárias e 101.878.293 (cento e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Todas as ações da Companhia serão escriturais, sem emissão de certificados, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários e designada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, inclusive com criação de classe mais favorecida, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado sempre o limite de 2/3 (dois terços) para as ações preferenciais sem direito a voto ou com direito de voto restrito, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem que assista o direito de preferência aos antigos acionistas, quando a colocação for feita mediante venda em Bolsa de Valores, ou por subscrição pública, ou ainda por meio de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - O capital social autorizado é de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais). Até o limite do capital autorizado, o capital poderá ser aumentado por decisão do Conselho de Administração e, acima desse limite, por deliberação da Assembleia Geral, sem guardar proporção entre as espécies ou classes de ações





existentes. O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão de ações da Companhia, inclusive preço e prazo de integralização, até o limite do capital autorizado.

Parágrafo Quinto – As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 5º – As ações preferenciais não terão direito a voto e terão ainda as seguintes características:

I) prioridade de reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia;

II) direito de receber dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

III) direito de indicar um membro do Conselho Fiscal, e respectivo suplente, a ser eleito pelos titulares das ações preferenciais, em votação em separado; e

IV) direito de participação nos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das características conferidas por este Estatuto, as ações preferenciais adquirirão direito de voto se, durante 3 (três) exercícios sociais consecutivos, não lhes forem pagos os dividendos a que se refere o item II deste Artigo 5º, direito de voto este que cessará quando voltarem a ser pagos os referidos dividendos.

Artigo 6º – Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º – A Companhia poderá autorizar a instituição depositária encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

Artigo 8º – Ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 4º, Parágrafo Terceiro acima, fica assegurado aos acionistas, proporcionalmente às ações que possuem, o direito de preferência na subscrição de novas ações.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA





Artigo 9º – São órgãos da Companhia:

- I – a Assembleia Geral;
- II – o Conselho de Administração;
- III – a Diretoria; e
- IV – o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A administração da Companhia competirá, conforme disposto neste Estatuto, ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 10 – As Assembleias Gerais reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim o exigirem, ambas na forma da lei, a fim de:

- I) tomar, anualmente, as contas dos administradores, relativas ao exercício social;
- II) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos auditores externos da Companhia;
- III) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- IV) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, com a qualificação correspondente, segundo o Artigo 16, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, quando instalado;
- V) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e, quando instalado, do Conselho Fiscal. A remuneração da administração poderá ser fixada globalmente, com indicação dos montantes totais atribuíveis a cada um destes órgãos, caso em que sua distribuição será resolvida em reunião do Conselho de Administração da Companhia;
- VI) deliberar sobre aumento ou redução do capital social da Companhia, observado o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 4º deste Estatuto;





VII) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação;

VIII) observados os quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das Sociedades por Ações e demais regulamentação em vigor, deliberar sobre a reforma deste Estatuto Social, com base em, se for o caso, proposta a ser encaminhada pelo Conselho de Administração; e

IX) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamentos de ações.

Artigo 11 – Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, competirá ao Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral.

Artigo 12 – A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, e o secretário será o Secretário do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da mesa será escolhido entre os membros do Conselho de Administração, sendo secretariada, em caso de ausência do Secretário do Conselho de Administração, por acionista escolhido na ocasião.

Artigo 13 – Para participar da Assembleia Geral, os acionistas deverão depositar na Companhia, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias bancários úteis, contados da data fixada para a realização da Assembleia Geral, comprovante da propriedade das ações, expedido pela instituição financeira em que são mantidas em conta de depósito. O procurador e o representante legal dos acionistas deverão ainda, em igual prazo, depositar na Companhia o instrumento de mandato e os documentos comprobatórios da representação.

Artigo 14 – Mediante comunicação às bolsas de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, a Companhia poderá suspender, por períodos que não ultrapassem cada um, 15 (quinze) dias, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferência, conversão e desdobramento de ações, ressalvado o registro da transferência das ações negociadas em bolsa anteriormente ao início do período de suspensão. A Companhia poderá cobrar pelos serviços de transferência, conversão e desdobramento de ações. O preço cobrado não poderá ser superior ao respectivo custo de cada serviço.





Seção II – Do Interesse Social

Artigo 15 - Os órgãos da Administração, bem como seus membros, desenvolverão suas funções e competências com singularidade de propósito, imparcialidade de critérios e fidelidade aos interesses sociais tidos como interesses da Companhia, o que não impedirá a consideração aos demais interesses legítimos, públicos ou privados, que envolvam o desenvolvimento de toda atividade empresarial e, principalmente, dos trabalhadores e outros grupos de interesses.

Parágrafo Único – Nesse sentido, deverá considerar-se a maximização, de forma sustentável, do valor econômico da Companhia como componente essencial de interesse da mesma e, portanto, como critério que deve prevalecer em todo momento de atuação dos órgãos da administração. Além disso, garantirão que nas relações com outros interessados, a Companhia respeitará as leis e regulamentos, cumprindo de boa-fé suas obrigações e contratos, respeitando os usos e boas práticas dos setores e territórios nos quais exerça a sua atividade, observando aqueles princípios adicionais de responsabilidade social que aceitara voluntariamente.

Seção III – Do Conselho de Administração

Artigo 16 – A Companhia terá um Conselho de Administração composto de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, podendo ter igual número de suplentes, dos quais um membro efetivo e um suplente, conforme disposto no Artigo 37, inciso IX deste Estatuto Social, é reservado ao representante dos empregados da Companhia, a ser eleito na forma do disposto no Artigo 17 abaixo. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração serão eleitos ou destituídos por Assembleia Geral (exceto quanto aos eleitos pelos empregados, nos termos deste Estatuto Social) e terão mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Secretário, que poderá ser conselheiro ou não, ambos a serem escolhidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral, ao nomear os conselheiros, procederá à qualificação dos mesmos, conforme as seguintes classes de Conselheiros:

I) Conselheiros Independentes significam aqueles que se enquadrem como conselheiros independentes conforme os critérios previstos no Regulamento do Novo Mercado emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

II) Conselheiros Externos significam aqueles que não têm vínculo atual com a organização mas não são independentes, desempenhando funções de gestão ou direção em quaisquer outras sociedades pertencentes ao grupo controlador.





III) Conselheiros Internos são aqueles que são Diretores ou funcionários da Companhia.

IV) Conselheiros Representantes dos Empregados são aqueles eleitos pelos empregados da companhia, nos termos do artigo 17 deste Estatuto e do artigo 140, parágrafo único da Lei das Sociedades Anônimas.

V) Outros Conselheiros são aqueles que não sejam empregados ou não desempenhem funções de gestão ou direção em sociedades do Grupo Iberdrola.

Parágrafo Segundo - A qualificação do Conselheiro não afetará a autonomia com que deverá exercer as funções próprias de seu cargo e, portanto, seus deveres de diligência, lealdade e fidelidade para com a Companhia.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração será regido por este Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações e, se for o caso, por seu regimento interno a ser elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 19, XXIII, deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos ou sucessores.

Parágrafo Quinto - Os termos de posse assinados pelos conselheiros incluirão o "Estatuto do Conselheiro", cujas disposições serão de cumprimento obrigatório pelos membros do Conselho de Administração, no que se refere a:

- I) Duração do cargo.
- II) Obrigações dos Conselheiros.
- III) Conflitos de interesse.
- IV) Uso dos ativos sociais.
- V) Informação não pública.
- VI) Oportunidades do negócio
- VII) Deveres de informação.
- VIII) Remuneração.
- IX) Faculdades de informação e fiscalização.
- X) Auxílio de especialistas.

Parágrafo Sexto - Em caso de ausência, impedimento temporário ou licença de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, assim entendidos os que





não excederem 90 (noventa) dias consecutivos, exceto o eleito pelos empregados, o Conselheiro ausente, impedido ou licenciado será substituído pelo suplente que esteja disponível na ocasião.

Parágrafo Sétimo – Em caso de impedimento ou ausência superior a 90 (noventa) dias consecutivos de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, sem justa causa ou licença, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes para o prazo restante do mandato, ficando investido nos poderes de membro efetivo até realização da primeira Assembleia Ordinária subsequente.

Parágrafo Oitavo – O Conselheiro efetivo eleito pelos empregados somente poderá ser substituído pelo Conselheiro suplente eleito pelos empregados, e este somente poderá substituir o Conselheiro efetivo eleito pelos empregados.

Parágrafo Nono – No caso de impedimento ou vacância permanente do Conselheiro eleito pelos empregados, deverá ser realizado processo eleitoral, na forma do Artigo 17 abaixo, para a eleição do substituto para o restante do mandato.

Parágrafo Décimo – Respeitados os números mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração estabelecidos no *caput* deste artigo, caberá ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral o número de Conselheiros que, de acordo com as circunstâncias que afetem a Companhia, será mais adequado para o pleno funcionamento do órgão.

Artigo 17 – Os empregados elegerão, através de processo eleitoral a ser organizado pela Companhia em conjunto com a(s) entidade(s) sindical(is) representativa(s) dos empregados, um membro efetivo e seu respectivo suplente para o Conselho de Administração. O processo eleitoral será realizado em no mínimo 60 (sessenta) dias e, no máximo, 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral que elegerá os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – O representante dos empregados e seu respectivo suplente somente poderão ser eleitos pelos empregados através do processo eleitoral, e de acordo com regulamento eleitoral.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se aos conselheiros efetivo e suplente, eleitos pelos empregados, todas as demais disposições, direitos e obrigações previstas neste Estatuto Social e na legislação competente, sem exceção.





Artigo 18 – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia exigirem.

Parágrafo Primeiro – A convocação das sessões do Conselho de Administração será realizada pelo secretário do Conselho de Administração ou quem exerça tal função, com a autorização do Presidente do Conselho de Administração, por qualquer meio que permita seu recebimento. A convocação deverá ser realizada com a antecedência necessária para que os Conselheiros a recebam no mais tardar até o terceiro dia anterior à data da sessão, salvo em casos de sessões de caráter urgente. A convocação incluirá sempre, salvo justa causa, a ordem do dia da sessão e acompanhará, conforme o caso, as informações que forem julgadas necessárias. Tanto para efeitos de convocação como em geral, qualquer comunicação aos Conselheiros deverá ser enviada por qualquer meio eletrônico que permita seu recebimento, inclusive o endereço de correio eletrônico que o Conselheiro forneceu à Companhia no momento de aceitação de seu cargo, devendo notificar à Companhia quaisquer mudanças em relação a este.

Parágrafo Segundo - Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior ao previsto no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro – Se o Presidente considerar conveniente, , as votações do Conselho poderão ser realizadas por consentimento escrito, com a mesma força e efeito como se tivessem sido aprovadas e adotadas em reunião devidamente instalada do Conselho.

Parágrafo Quarto – Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões do Conselho de Administração que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração requerem para a sua instalação a presença ou representação de, no mínimo, metade mais um dos membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados na reunião, possuindo cada membro o direito a um voto, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Caso ocorra empate, o Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade.

Parágrafo Sexto - Todos os Conselheiros poderão emitir seu voto e conceder procuração para sua representação a outro Conselheiro. A representação se





outorgará com caráter especial para a reunião do Conselho de Administração a que se referir e poderá ser comunicada por qualquer dos meios previstos no parágrafo segundo supracitado.

Parágrafo Sétimo – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia ou em outro local indicado na convocação de que trata este Artigo 18, podendo ser realizadas em outro lugar que não a sede social da Companhia e no exterior. O Conselho de Administração poderá reunir-se, mesmo assim, em vários lugares desde que estejam conectados por sistemas de multiconferência ou qualquer outro meio que permita o reconhecimento e identificação dos participantes, a permanente comunicação entre eles independentemente do lugar em que se encontrem, assim como a intervenção e emissão do voto, tudo em tempo real. Os participantes, qualquer que seja o lugar em que se encontrem, serão considerados, para todos os efeitos relativos ao Conselho de Administração, como participantes da mesma e única reunião. A reunião se dará onde se encontrar a maioria dos Conselheiros e, em igualdade de número, onde se encontre o Presidente ou quem, em sua ausência, a presida.

Artigo 19 – Além dos demais casos previstos neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- I) Manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e contas da Diretoria Executiva e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício, bem como apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- II) Aprovar ou, conforme o caso, manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser encaminhada à deliberação da Assembleia Geral;
- III) Respeitada a Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre qualquer proposta submetida pelos comitês ou grupos de trabalho criados pelo próprio Conselho de Administração;
- IV) Distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral para os órgãos de administração entre os membros do Conselho de Administração da Companhia, com indicação dos montantes e condições atribuíveis a cada um deles;
- V) Eleger e destituir o Diretor Presidente e os Diretores Executivos da Companhia, atribuir-lhes designações e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;





VI) Acompanhar e fiscalizar a execução das deliberações da Assembleia Geral pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente da Companhia, e decidir sobre os casos que não sejam de competência da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva da Companhia;

VIII) Observado o disposto no Artigo 2728, Parágrafo 4º abaixo, estabelecer as diretrizes de outorga de procurações pela Companhia, incluindo os limites para outorga de procurações que importem na assunção de obrigações em valor individual ou agregado que gere o mesmo efeito dentro de um período de 12 (doze) meses superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

VII) Autorizar a aquisição de qualquer bem do ativo permanente, inclusive participação em outras sociedades, de valor igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e sobre a alienação de qualquer bem do ativo permanente, de valor igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) observado o disposto no Artigo 26, IV do Estatuto Social; assim como qualquer outro ato desta natureza que por suas especiais condições suponha um especial risco pela Companhia;

VIII) Respeitada a Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social;

IX) Fixar a orientação geral dos negócios, planos, estratégias, projetos e diretrizes econômicas e financeiras e comerciais da Companhia;

X) Aprovar o orçamento anual e plurianual da Companhia e os programas anuais e plurianuais de investimento;

XI) Fiscalizar a gestão do Diretor Presidente e dos Diretores Executivos da Companhia, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia e solicitando informações sobre os atos da administração e quaisquer operações, contratadas ou em contratação, assim como o cumprimento dos objetivos estabelecidos;

XII) Fixar os sistemas de controle interno ligados aos riscos da Companhia, de modo que os principais riscos sejam identificados, administrados e devidamente reportados, assegurando que estejam devidamente adaptados aos processos e sistemas globais do grupo em que está inserida a Companhia, mas sempre no melhor interesse da Companhia;





XIII) Deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;

XIV) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e de notas promissórias para distribuição pública, e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos financeiros de crédito para a captação de recursos no mercado de capitais, como *bonds*, *notes*, *commercial papers* e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, em qualquer caso, com valor acima de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Ademais, deliberar sobre, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de debêntures conversíveis em ações, incluindo-se suas condições de emissão e de resgate;

XV) Nos casos permitidos em lei, autorizar a aquisição ou negociação de ações e debêntures emitidas pela Companhia, dentre outras, mas não se limitando, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação;

XVI) Apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações, nos termos deste Estatuto Social;

XVII) Aprovar a prestação de garantias em favor de suas controladas e coligadas (a) com valor superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para operações de empréstimos, debêntures ou operações financeiras, incluindo derivativos da Companhia ou (b) com valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para as demais operações; bem como a prestação de garantias aos demais terceiros relativas a obrigações com valores superiores a R\$1.500.000,00 (um milhão de quinhentos mil reais);

XVIII) Deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares;

XIX) Deliberar sobre o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio;

XX) Convocar a Assembleia Geral;

XXI) Elaborar e aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia, incluindo as diretrizes gerais a serem observadas pela Diretoria da Companhia na celebração de contratos em geral;





XXII) Aprovar a proposta de alteração de estrutura organizacional dos cargos de Diretores da Companhia, conforme proposta do Diretor-Presidente da Companhia;

XXIII) Estabelecer diretrizes da política de gestão de pessoal da Companhia e os critérios relativos à remuneração e direitos e vantagens dos empregados;

XXIV) Coordenar o atendimento e as relações com os órgãos de classe ou governamentais para serem promovidas pela Diretoria Executiva, indicando, quando for o caso, o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo encarregado de tais atos;

XXV) Aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em valores superiores a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) bem como aprovar as diretrizes gerais de celebração, modificação ou prorrogação, pela Companhia, de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, sendo que as exceções às diretrizes serão submetidas à aprovação específica;

XXVI) Escolher e destituir os auditores externos ou independentes da Companhia, bem como solicitar a contratação, a cargo da Companhia, dentre outros, de assessores legais, contábeis, técnicos, financeiros e comerciais com a finalidade de suportar eventuais trabalhos desenvolvidos pelos Comitês a pedido do Conselho de Administração;

XXVII) Se mantido, em caso de liquidação da Companhia, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo;

XXVIII) Deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

XXIX) Estabelecer diretrizes para propositura e encerramento de processos judiciais ou arbitrais que não sejam relacionados ao curso normal dos negócios; e

XXX) Aprovar, após recomendação da Diretoria Executiva, a abertura, encerramento e alteração de filiais da Companhia.

Parágrafo Primeiro – É facultado ao Conselho de Administração delegar competências à Diretoria Executiva, desde que não sejam competências privativas nos termos do Artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo – A fim de facilitar a comunicação entre os membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da Companhia, os pedidos de





informação dos membros deverão ser encaminhados pelo Presidente do Conselho, por meio do Secretário do Conselho de Administração, ao Diretor-Presidente da Companhia.

Seção IV – Comitês Auxiliares de Assessoramento

Artigo 20 – O Conselho de Administração poderá criar quantos comitês auxiliares de assessoramento entender necessários, com as funções de consultoria, assessoramento e elaboração de relatórios ou propostas determinadas pelo próprio Conselho de Administração (“Comitês”).

Parágrafo Primeiro – A composição, normas de funcionamento e competências, inclusive eleição, reeleição e destituição de seus membros, respeitando o previsto neste Estatuto, serão definidas pelo Conselho de Administração da Companhia, nos respectivos regimentos internos dos Comitês.

Parágrafo Segundo – As matérias analisadas por cada um dos Comitês, e/ou eventuais propostas, não vincularão as deliberações do Conselho de Administração da Companhia.

Seção V – Da Diretoria

Artigo 21 – A Companhia terá uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 08 (oito) membros eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo de Controladoria, Financeiro e de Relações com Investidores e 6 (seis) Diretores Executivos sem designação específica, sendo permitida a acumulação de cargos. Para todos os fins e efeitos deste Estatuto Social, o Diretor Presidente é um Diretor Executivo, assim como os demais.

Artigo 22 – O mandato dos membros da Diretoria será de até 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único – Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 23 – Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 24 – Em caso de ausência, impedimento temporário ou licença de qualquer Diretor Executivo, assim entendidos os que não excederem 90 (noventa) dias





consecutivos, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os Diretores Executivos, o substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor Executivo ausente, impedido ou licenciado. Se a ausência, impedimento temporário ou licença for do Diretor Presidente, caberá ao Conselho de Administração designar o Diretor Executivo substituto.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, sendo o substituto eleito para completar o mandato do Diretor Executivo substituído.

Parágrafo Segundo – Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor Executivo, incluindo-se o cargo de Diretor Presidente, que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de renúncia do Diretor Presidente em exercício, caberá ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia nomear, dentre os demais Diretores Executivos, aquele que assumirá a Presidência da Companhia interinamente e até que o Conselho eleja seu substituto.

Artigo 25 – Compete à Diretoria Executiva, agindo como órgão colegiado:

I) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações adotadas na Assembleia Geral, no Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

II) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;

III) Aprovar a emissão das demonstrações financeiras da Companhia;

IV) adquirir qualquer bem do ativo permanente de valor inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto no caso de investimentos que não tenham qualquer relação com o setor elétrico; alienar, qualquer bem do ativo permanente de valor inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), bem como recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de qualquer bem do ativo permanente de valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); a alienação de qualquer bem do ativo permanente de valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observado o disposto no artigo 26, VII do Estatuto.

V) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, após a manifestação do Conselho Fiscal, quando instalado, e a apreciação do Conselho de Administração, nos termos do Artigo





19 deste Estatuto Social, as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de proposta para a destinação do lucro líquido e, se conveniente, para a constituição de reservas, além da legalmente obrigatória.

VI) alienar ou onerar bens inservíveis ou que não tenham mais utilidade para a prestação dos serviços da Companhia, em operação única ou sucessivas operações que gerem o mesmo efeito dentro de um período de 12 (doze) meses, de valor não superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

VII) Observado o disposto no Artigo 19 deste Estatuto Social, constituir as garantias necessárias e suficientes à participação da Companhia em leilões de compra e venda de energia, na forma da legislação em vigor, bem como constituir as garantias necessárias e suficientes à assinatura dos Contratos de Compra e Venda de Energia (CCVEs) deles decorrentes; podendo tais garantias serem emitidas em quaisquer modalidades, de forma a atender aos requisitos e regras definidas para os referidos leilões e respectivos contratos. A Diretoria Executiva deverá dar conhecimento de tais operações aos Conselheiros, na primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a ocorrer após a concessão de tais garantias.

Parágrafo Único – Compete, ainda, à Diretoria:

- I) Aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- II) Aprovar a prestação de garantias em favor de suas controladas e coligadas (a) com valor de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para operações de empréstimos, debêntures ou operações financeiras, incluindo derivativos da Companhia ou (b) com valor de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para as demais operações; bem como a prestação de garantias aos demais terceiros relativas a obrigações com valor de até R\$1.500.000,00 (um milhão de quinhentos mil reais);
- III) Aprovar a contratação de operações financeiras pela Companhia, incluindo derivativos e a emissão de notas promissórias para distribuição pública, com valor máximo de exposição de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
- IV) aprovar a outorga de procurações para contratações de obrigações em valor superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).





Artigo 26 – Os membros da Diretoria desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração:

I) Ao Diretor Presidente compete, privativamente:

- (a) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- (b) Responder pelo planejamento, desenvolvimento e implementação das estratégias e objetivos da Companhia, com base na orientação geral dos negócios, planos, projetos e diretrizes econômicas e financeiras, industriais e comerciais da Companhia fixadas por seu Conselho de Administração;
- (c) Coordenar e orientar as atividades dos Diretores Executivos, nas respectivas funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, bem como nas de outras funções que segundo a estrutura organizacional da Companhia reportem a este; e
- (d) Submeter à apreciação e deliberação do Conselho de Administração da Companhia, alterações na estrutura organizacional da Diretoria e demais cargos direta ou indiretamente subordinados à Diretoria da Companhia, até o nível de gerente executivo.

II) Ao Diretor Executivo de Controladoria, Financeiro e de Relações com Investidores compete:

- (a) responder pela gestão financeira e orçamentária da Companhia;
- (b) fazer gestão no sentido de captar os recursos financeiros necessários aos programas aprovados, mantendo o controle das respectivas dívidas;
- (c) responder pela execução das práticas contábeis no âmbito da Companhia, inclusive nos aspectos patrimonial e de custos;
- (d) realizar, no seu âmbito de atuação, avaliações econômico-financeiras necessárias à condução dos negócios da Companhia;
- (e) realizar os estudos econômicos necessários à condução dos negócios, efetuando, quando for o caso, gestões externas para atender aos interesses da Companhia;





(f) responder pelas funções de finanças e controladoria estabelecendo suas diretrizes;

(g) administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia;
e

(h) representar a Companhia nas relações com o mercado de capitais e financeiro, interno e externo, responsabilizando-se pela prestação de informações à Comissão de Valores Mobiliários e Bolsa de Valores.

III) Aos Diretores Executivos sem designação específica compete:

(a) a execução as atribuições específicas atinentes a cada área de atuação que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração;

(b) o auxílio ao Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e

(c) o auxílio à administração da Companhia de um modo geral.

Artigo 27 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, por convocação do Diretor Presidente ou de 2 (dois) Diretores Executivos, sendo tal convocação efetivada por qualquer meio físico ou eletrônico, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecem todos os seus membros.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria deliberará por maioria de votos dos membros presentes à reunião, possuindo cada Diretor Executivo um voto e cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – Caberá aos Diretores Executivos a representação judicial e extrajudicial da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Os documentos que constituam a Companhia em obrigação ou exonerem terceiros de responsabilidade conterão a assinatura do Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Executivo, de 2 (dois) Diretores Executivos, ou do Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 1 (um) Diretor Executivo em conjunto com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores com poderes especiais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria, com base no disposto no Artigo 19, item VIII, deste Estatuto Social.





Parágrafo Quarto – Os procuradores da Companhia serão constituídos mediante a outorga de instrumentos de mandato específicos que deverão ser outorgados nos termos do parágrafo terceiro acima, com especificação dos poderes outorgados, os quais, com exceção das que contenham a cláusula “*ad judicia*”, deverão ter prazo de validade.

Parágrafo Quinto – Poderá a Diretoria Executiva deliberar sobre a constituição de um ou mais procuradores, que agirão isoladamente, para o fim especial de representar a Companhia no endosso de cheques para depósito em conta corrente bancária da Companhia, na emissão de ordens de pagamento, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria Executiva, na assinatura de contratos de trabalho e no recebimento, em nome da Companhia, de citações, notificações e intimações, em reuniões e/ou Assembleias de associações, comitês, fundações e/ou outras entidades dos quais a Companhia seja membro ou participe, bem como na representação perante Órgãos da administração pública, desde que de forma justificada.

Parágrafo Sexto – É vedado à Diretoria Executiva, em conjunto ou separadamente, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. Ressalvado o disposto no Artigo 26, VII acima, os Diretores poderão prestar garantias fidejussórias, avais e fianças em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, desde que em negócios pertinentes ao objeto social de tais sociedades.

Seção VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 28 – O Conselho Fiscal terá caráter permanente e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais acionistas ou não, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário ou que tenham exercido, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Um dos membros efetivos e o respectivo suplente poderão ser eleitos, em votação em separado, pelos titulares de ações preferenciais, que comparecerem à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente poderão ser eleitos por acionistas minoritários que representem, em conjunto, dez por cento ou mais das ações com direito a voto, e que exercitem o direito que lhe é conferido por lei.





Parágrafo 3º - As vagas que se verificarem serão preenchidas pelos suplentes, observada a ordem de suas votações, preferindo-se, em caso de empate, o mais idoso, ressalvada a hipótese de vaga de membro eleito na forma dos parágrafos anteriores, que será automaticamente preenchida pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio.

Artigo 29 – As atribuições do Conselho Fiscal são fixadas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 30 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, a qual não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor Executivo, não computados os benefícios, verbas de representação e eventual participação nos lucros.

Parágrafo 1º - A remuneração a que se refere este artigo será mensal e corresponderá a todos os trabalhos afetos ao Conselho Fiscal, inclusive reuniões extraordinárias.

Parágrafo 2º - Quando o membro efetivo estiver afastado de suas funções, a respectiva remuneração será atribuída ao suplente que o estiver substituindo.

Artigo 31 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. até o último dia útil do mês de março, para apresentar, na forma da lei e deste Estatuto, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício;
- II. extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da lei e deste Estatuto.

Artigo 32 - Das reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro no "Livro de Pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 33 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.





Artigo 34 - Por deliberação do Conselho de Administração, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante. O valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Artigo 35 - A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e poderá, por determinação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/1995, e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 36 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, a Diretoria Executiva submeterá à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido assim remanescente:

I) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

II) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observado o disposto no Artigo 5º, item II, deste Estatuto Social; e

III) quanto ao saldo, as demonstrações financeiras contemplarão proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre sua destinação total, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades por Ações.





Parágrafo Segundo – O pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO DETENTOR DO BLOCO DE CONTROLE

Artigo 37 – O detentor do bloco de controle, assim considerado o bloco constituído pelas ações identificadas no item 1.6.1 do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 24 de julho de 1998 com a CESP – Companhia Energética de São Paulo ("Contrato de Compra e Venda de Ações"), nos termos do Edital nº AS/F/816/98 referente a alienação de ações ordinárias do capital social da Companhia ("Edital"), e seus eventuais sucessores, a qualquer título, inclusive em decorrência de posterior cessão e transferência de ações integrantes do bloco de controle, estarão obrigados solidariamente em relação à Companhia, de forma irrevogável e irretroatável, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares específicas, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações especiais, exercendo para tal, se necessário, seu direito de voto na Assembleia Geral da Companhia, de maneira a:

- I) submeter à prévia aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") quaisquer alterações que impliquem transferências ou mudanças diretas ou indiretas da propriedade do bloco de controle da Companhia;
- II) atender, independentemente do disposto no Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 187, de 26 de agosto de 1998, celebrado entre a União e a Companhia ("Contrato de Concessão"), à requisição de documentos ou ao pedido de quaisquer informações relativas à Companhia que venham a ser formulados pelos entes governamentais de fiscalização, controle e auditoria, bem como permitir que funcionários destes ou pessoas devidamente autorizadas tenham acesso a livros e documentos, na forma da lei;
- III) manter a capacitação da Companhia de modo a observar, sempre, os preceitos da legislação aplicável aos serviços concedidos;
- IV) desenvolver ações visando a conservação ambiental, quer pela continuidade da execução dos programas estabelecidos, como também pelo engajamento em novos projetos vinculados à manutenção da qualidade do meio ambiente, necessários à eficácia das atividades da Companhia;
- V) assegurar aos empregados da Companhia, de forma ininterrupta, plano de previdência complementar;





VI) assegurar aos portadores de deficiência física todos os direitos e vantagens atualmente garantidos no âmbito da Companhia para esse segmento da população;

VII) estabelecer um programa de "Depository Receipts" (DRs) para as ações preferenciais da Companhia de acordo com o Anexo V da Resolução 1.289, de 20 de março de 1987, do Banco Central do Brasil e suas posteriores alterações, até 14 de setembro de 1998;

VIII) a Companhia será de capital aberto, característica que deve ser mantida durante todo o tempo de concessão, salvo em decorrência de exigência legal, devendo as suas ações ser negociáveis em Bolsa de Valores;

IX) assegurar que 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia seja eleito pelos seus empregados, caso as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar tal eleição na forma da legislação societária, sem prejuízo da representação que, de acordo com a mesma legislação, possa caber aos demais acionistas da Companhia, sendo certo que, uma vez obtida pelos empregados a representação assegurada pela legislação societária, a presente obrigação perderá eficácia;

X) manter programa de requalificação profissional voltado às ações de desligamento de pessoal;

XI) fazer com que a Companhia mantenha o programa de apoio às entidades assistenciais e beneficentes nos termos do protocolo firmado pela CESP – Companhia Energética de São Paulo para o cumprimento do Decreto Estadual nº 19.690, de 07 de outubro de 1982;

XII) determinar que a Companhia proceda a implantação de novas instalações e a ampliação e modificação das existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e futura demanda de seu mercado de energia elétrica, observadas as normas e recomendações dos órgãos gerenciadores do Sistema Elétrico Nacional e da União, nos termos do Contrato de Concessão;

XIII) não permitir a alteração das disposições objeto deste Artigo 37 pelo prazo previsto no Contrato de Concessão, salvo nos casos onde outro prazo esteja determinado;

XIV) assegurar que a Companhia adote, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e empregue equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,





generalidade, cortesia na prestação dos serviços, modicidade das tarifas, bem como sejam observadas e cumpridas as metas do Programa de "Qualidade no Fornecimento de Energia Elétrica", anexo ao Contrato de Concessão;

XV) manter a sede da Companhia no Estado de São Paulo;

XVI) dar continuidade ao Programa de Eletrificação Rural, hoje denominado "Luz da Terra", alocando para tanto os recursos necessários à execução, no ano de 1998, de 12.970 (doze mil novecentos e setenta) ligações e, no ano de 1999, 10.000 (dez mil) novas ligações, conforme informações disponíveis nas salas de informações a que se refere o item 1.1.XXXVII do Edital ("Salas de Informações"). Deverá ainda dar continuidade à participação da Companhia no aludido programa enquanto vigorar o Decreto Estadual nº 41.187, de 25 de setembro de 1996, sem que a Companhia faça jus a quaisquer ressarcimentos ou reivindicações, a qualquer título, junto ao Estado de São Paulo;

XVII) manter servidão sobre as áreas onde se encontram instaladas as estações de microondas, bem como instituir servidão permanente e gratuita de acesso em favor da CESP – Companhia Energética de São Paulo às instalações das subestações pertencentes à Companhia, nas quais permanecerem equipamentos de telecomunicações de propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo, os quais estão identificados nas Salas de Informações, possibilitando à CESP – Companhia Energética de São Paulo os serviços de manutenção de tais equipamentos. A Companhia deverá garantir o fornecimento de energia elétrica às aludidas estações de telecomunicações;

XVIII) assegurar de maneira permanente e gratuita a utilização e acesso para manutenção pela CESP – Companhia Energética de São Paulo do cabo guarda com fibras ópticas do tipo OPGW, do ramal de 138 kV derivado da LT Barra Bonita – Rio Claro I para a S/E Rio Claro III com 4,3 km de comprimento incluído no contrato TELESP/CESP – referência CT 95/5700, de 04/07/95, bem como assegurar a viabilidade de instalação, utilização e acesso para manutenção de cabo guarda com fibras ópticas do tipo OPGW no ramal de 138 kV derivado da LT Registro – Peruíbe para a S/E Juquiá com 1,489 km de comprimento, incluído no contrato TELESP/CESP referência CT 96/6276 de 27/11/96;

XIX) efetuar e responder por todos os atos necessários à regularização e transferência de domínio dos imóveis, a que se refere o Edital, da CESP – Companhia Energética de São Paulo, para a Companhia, arcando a Companhia com todas as despesas e custas decorrentes de tais atos e ficando a CESP – Companhia Energética





de São Paulo isenta de qualquer responsabilidade, mas se comprometendo a fornecer informações e documentação necessárias à regularização de que trata este item; e

XX) cumprir os critérios técnico-financeiros a serem adotados para garantir o resgate físico de CTEE's – Certificados a Termo de Energia Elétrica e de Debêntures referentes ao Projeto Porto Primavera de que trata o item 4.3.1.8. do Edital, conforme Instrumento Particular de Acordo e Outras Avenças firmado em 19 de junho de 1998, entre a CESP – Companhia Energética de São Paulo e a Companhia.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Artigo 38 – A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, ressalvado o disposto no Artigo 17 acima, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 – A Companhia manterá um plano de previdência complementar aos seus empregados.

Artigo 40 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas demais normas pertinentes e pelas deliberações da Assembleia Geral nas matérias sobre as quais lhe caiba decidir.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**PROCESSO Nº 48100.001114/97-62****CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 187/ 98 - ANEEL****PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A**

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere art. 21, inciso XII, letra “b” da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, quadra 603, módulo J Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V do art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, a ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 847, 7º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.328.280/0001-97, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Ricky Lynn Waddell e pelo Procurador Diomedes Christodoulou, com interveniência da TERRAÇO PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 11.541, 5º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.540.269/0001-96, representada na forma de seu contrato social, por seu Procurador Diomedes Christodoulou, neste instrumento designado apenas ACIONISTA CONTROLADOR, detentor do bloco de controle equivalente a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto e o ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário de Estado Adjunto de Energia, Mauro Guilherme Jardim Arce, doravante denominado INTERVENIENTE DELEGATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que se regerá pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e 9.648, de 27 de maio de 1998, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL e pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração dos serviços públicos de distribuição e de geração de energia elétrica objeto das concessões de que é titular a CONCESSIONÁRIA, discriminadas nos Anexos I, II e III, reagrupadas e individualizadas por municípios, conforme o caso, em conformidade com a Resolução ANEEL nº 168 de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 01 de



junho de 1998 e outorgadas pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998.

Primeira Subcláusula - A exploração dos serviços de distribuição e geração de energia elétrica, outorgada pelo Decreto referido nesta cláusula, constitui concessão individualizada para cada uma das áreas reagrupadas e individualizadas por municípios, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Contrato, inclusive as Pequenas Centrais Hidrelétricas referidas nestes anexos, para todos os efeitos contratuais e legais e, em especial, para fins de eventual declaração de caducidade, intervenção, encampação, extinção ou transferência da concessão.

Segunda Subcláusula - As instalações de transmissão, não classificadas como integrantes da Rede Básica, são consideradas como integrantes das concessões de distribuição relacionadas nos Anexos I, II e III, referidos no *caput* desta cláusula.

Terceira Subcláusula - A energia elétrica produzida nas Pequenas Centrais Hidrelétricas relacionadas no Anexo I destinar-se-á ao serviço público de energia elétrica.

Quarta Subcláusula - Ressalvados os contratos de fornecimento vigentes, as concessões reguladas neste Contrato não conferem à CONCESSIONÁRIA direito de exclusividade relativamente aos consumidores de energia elétrica que, por força da lei, são livres para adquirir energia elétrica de outro fornecedor.

Quinta Subcláusula - A concessão de serviços públicos de distribuição regulada por este Contrato não confere exclusividade de atendimento da CONCESSIONÁRIA nas áreas onde ficar constatado, pela ANEEL, a atuação de fato de cooperativas de eletrificação rural como prestadoras de serviços públicos, para fins de cumprimento do artigo 23 da Lei nº 9.074/95.

Sexta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA aceita que a exploração dos serviços de energia elétrica que lhe é outorgada deverá ser realizada como função de utilidade pública prioritária, comprometendo-se a somente exercer outra atividade empresarial mediante prévia comunicação à ANEEL e desde que as receitas auferidas, que deverão ser contabilizadas em separado, sejam parcialmente destinadas a favorecer a modicidade das tarifas do serviço de energia elétrica, que será considerada nas revisões de que trata a Sétima Subcláusula da Cláusula Oitava deste Contrato.

Sétima Subcláusula - As Concessões disciplinadas neste Contrato substituem e extinguem quaisquer outras conferidas anteriormente à Lei nº 8.987/95, renunciando a CONCESSIONÁRIA a qualquer reivindicação, a elas relacionadas, ou decorrentes de eventuais direitos preexistentes à referida Lei, ou que a contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA EXPLORAÇÃO E DA OPERAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS

Para possibilitar a exploração das Pequenas Centrais Hidrelétricas referidas na Cláusula anterior, constituem-se encargos específicos da CONCESSIONÁRIA:

- I - operar as Pequenas Centrais Hidrelétricas, na modalidade isolada, de acordo com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas;
- II - manter, nos termos da legislação, as reservas de água e de energia, destinadas a serviços públicos;
- III - respeitar, nos termos da legislação, os limites das vazões de restrição, máxima e mínima, a jusante das Pequenas Centrais Hidrelétricas, devendo considerar, nas regras operativas, a alocação



de volume de espera no reservatório de sua central hidrelétrica, de modo a minimizar os efeitos adversos das cheias, conforme os respectivos manuais de operação;

IV - observar a legislação de proteção ambiental, providenciando os licenciamentos necessários e respondendo pelas eventuais consequências do descumprimento das leis;

V - efetuar, nos termos da legislação, a gestão dos reservatórios e respectivas áreas de proteção, manter instalações e observações hidrológicas e demais prescrições acauteladoras, estabelecidas na legislação específica, no Código de Águas e suas normas regulamentares subsequentes, onde forem aplicáveis, mantendo a ANEEL informada; e,

VI - submeter à aprovação da ANEEL qualquer alteração nas instalações das Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Primeira Subcláusula - As Pequenas Centrais Hidrelétricas serão operadas pela CONCESSIONÁRIA, nas condições estabelecidas neste Contrato e nas normas legais e regulamentares específicas, observadas as seguintes restrições de interesse local:

I - PCH Emas - Manter lâmina d'água mínima na escada de peixes, conforme determinação do IBAMA;

II - PCH Lobo - Manter nível de montante entre as cotas 703,00 e 703,30 m, visando manter o perfil econômico da região, no que se refere especificamente à exploração das atividades de lazer e turismo.

Segunda Subcláusula - As ampliações da capacidade de geração da CONCESSIONÁRIA, com inserção de novos empreendimentos, deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL, bem como atender o disposto no inciso III da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá observar, para a energia produzida pelas Pequenas Centrais Hidrelétricas, quaisquer novas regras de comercialização de energia elétrica que vierem a ser estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na prestação dos serviços referidos neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia e observará as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas.

Segunda Subcláusula - O serviço de distribuição de energia elétrica somente poderá ser interrompido em situação de emergência ou após prévio aviso, quando ocorrer:

I - motivo de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

II - irregularidade praticada pelo consumidor, inadequação de suas instalações, ou inadimplemento de faturas de fornecimento.

Terceira Subcláusula - Em qualquer hipótese, a CONCESSIONÁRIA somente poderá suspender a prestação do serviço se o consumidor, notificado, não efetuar, no prazo por ela estabelecido os pagamentos devidos, ou não cessar a prática que configure utilização irregular da energia elétrica,



ou ainda, não atender à recomendação que lhe tenha sido feita para adequar suas instalações aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança.

Quarta Subcláusula – A CONCESSIONÁRIA atenderá os pedidos dos interessados na utilização dos serviços concedidos nos prazos e condições fixados nas normas e regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, e nos termos do Anexo V deste Contrato, prevalecendo o menor prazo, sendo-lhe vedado condicionar a ligação ou religação de unidade consumidora de energia elétrica ao pagamento de valores não previstos nas normas do serviço ou de débito não imputável ao solicitante.

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a realizar, por sua conta, até os limites de investimento estabelecidos pela legislação, os projetos e as obras necessárias ao fornecimento de energia elétrica aos interessados até o ponto de entrega.

Sexta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação.

Sétima Subcláusula - Quando a CONCESSIONÁRIA tiver de fazer investimento específico, ou assumir compromissos de compra de energia para efetuar fornecimento requisitado, o contrato correspondente deverá estabelecer condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento dos ônus relativos aos compromissos assumidos.

Oitava Subcláusula - Mediante condições definidas em contratos específicos, previamente aprovados pela ANEEL, a CONCESSIONÁRIA poderá fornecer energia elétrica, em caráter provisório, a consumidores localizados fora de sua área de concessão, sem prejuízo do disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95.

Nona Subcláusula - Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os usuários finais, deverão indicar, além das condições gerais da prestação dos serviços:

- I - a identificação do interessado;
- II - a localização da unidade de consumo;
- III - a tensão e as demais características técnicas do fornecimento e classificação da unidade de consumo;
- IV - a carga instalada e, se for o caso, os valores de consumo e de demanda contratados e as condições de sua revisão, para mais ou para menos;
- V - a indicação dos critérios de medição de demanda de potência, de consumo de energia ativa e reativa, de fator de potência, tarifa a ser aplicada, indicação dos encargos fiscais incidentes e critério de faturamento;
- VI - as condições especiais do fornecimento, se for o caso, e prazo de sua aplicação; e,
- VII - as penalidades aplicáveis, conforme a legislação em vigor.

Décima Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros das solicitações e reclamações dos consumidores de energia elétrica, de acordo com os prazos legais, deles devendo constar, obrigatoriamente:

- I - data da solicitação ou reclamação;
- II - objeto da solicitação ou o motivo da reclamação; e,
- III - as providências adotadas, indicando as datas para o atendimento e sua comunicação ao interessado.



Décima Primeira Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA organizará e manterá em permanente funcionamento o Conselho de Consumidores, integrado por representantes das diversas classes de consumidores, de caráter consultivo e voltado para orientação, análise e avaliação do serviço e da qualidade do atendimento prestado pela CONCESSIONÁRIA, bem como para formulação de sugestões e propostas de melhoria dos serviços.

Décima Segunda Subcláusula - Quaisquer normas, instruções ou determinações, de caráter geral e aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, expedidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL aplicar-se-ão, automaticamente, aos serviços objeto da concessão outorgada, a elas submetendo-se a CONCESSIONÁRIA, como condições implícitas deste Contrato.

Décima Terceira Subcláusula - Ressalvados os casos específicos ou de emergência, previstos em normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA instalar, por sua conta, nas unidades consumidoras, os equipamentos de medição de energia elétrica fornecida.

Décima Quarta Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONCESSIONÁRIA assegurará aos consumidores, dentre outros, os seguintes direitos:

- I - ligação de energia elétrica para qualquer instalação que atenda aos padrões da CONCESSIONÁRIA, aprovados pela ANEEL e aos requisitos de segurança e adequação técnica, segundo as normas específicas;
- II - esclarecimento sobre dúvidas relacionadas com a prestação do serviço, bem assim as informações requeridas e consideradas necessárias para a defesa dos seus direitos;
- III - liberdade de escolha na utilização dos serviços, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL; e,
- IV - receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função do serviço concedido.

Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter ou melhorar o nível de qualidade do fornecimento de energia elétrica, de acordo com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, nos termos da legislação específica e deste Contrato.

Décima Sexta Subcláusula - Pela inobservância dos índices de continuidade de fornecimento de energia elétrica estabelecidos nos regulamentos específicos, bem como pela violação dos índices de qualidade de serviço relativos à tensão de fornecimento, ou de outros aspectos que afetem a qualidade do serviço de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pela ANEEL, nos termos das normas regulamentares e deste Contrato.

Décima Sétima Subcláusula - Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter e melhorar os níveis de continuidade do fornecimento de energia elétrica e observar os demais indicadores constantes do Anexo V deste Contrato, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente.

Décima Oitava Subcláusula - Pela inobservância dos padrões de qualidade estabelecidos nos termos do Anexo V a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pela fiscalização da ANEEL conforme disposto no mesmo Anexo, as quais serão recolhidas em favor:

- I - do consumidor diretamente envolvido, quando da violação de padrões de qualidade de caráter individual;
- II - do PODER CONCEDENTE, quando da violação de padrões de qualidade de caráter coletivo.



Décima Nona Subcláusula - Os critérios, indicadores, fórmulas, parâmetros e padrões definidores da qualidade do serviço constantes do Anexo V deste Contrato serão objeto de revisão periódica a cada cinco anos contados a partir da assinatura deste Contrato, através de documento homologado pela ANEEL.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DAS CONCESSÕES E DO CONTRATO

As concessões para distribuição e geração de energia elétrica, outorgadas pelo Decreto referido na Cláusula Primeira, têm prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contado a partir da data da assinatura deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A critério exclusivo da ANEEL, e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, e com base nos relatórios técnicos sobre regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, preparados pelo órgão técnico de fiscalização, nos termos da Cláusula Nona, o prazo das concessões poderá ser prorrogado no máximo por igual período, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA.

Segunda Subcláusula - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste Contrato, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à prestação do serviço público de energia elétrica, inclusive o pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Terceira Subcláusula - A ANEEL manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise do pedido de prorrogação, a ANEEL levará em consideração todas as informações sobre os serviços prestados, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo acima previsto. O deferimento do pedido levará em consideração a não constatação, em relatórios técnicos fundamentados, emitidos pelo órgão de fiscalização, do descumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA dos requisitos de serviço adequado.

Quarta Subcláusula - A eventual prorrogação do prazo das concessões estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas neste Contrato, a critério da ANEEL.

CLÁUSULA QUINTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a implantar novas instalações e a ampliar e modificar as existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e futura demanda de seu mercado de energia elétrica, observadas as normas e recomendações dos órgãos gerenciadores do Sistema Elétrico Nacional, do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Primeira Subcláusula - As ampliações dos sistemas de distribuição e dos sistemas de transmissão associados da CONCESSIONÁRIA deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL. As novas instalações, as ampliações e as modificações das instalações existentes, desde que autorizadas ou aprovadas pela ANEEL, incorporar-se-ão às respectivas concessões, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais e regulamentares da prestação do serviço público de energia elétrica.



Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar as obras de expansão e/ou ampliação do sistema elétrico, que representem a alternativa de mínimo custo e tecnologia adequada, necessárias ao atendimento de um conjunto de consumidores solicitado pelo Governo do Estado de São Paulo, mediante acordo escrito. A execução das obras fica condicionada ao recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, de contribuição do Estado de São Paulo no valor correspondente à diferença entre o custeio das obras e o limite de investimento de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, segundo as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá organizar e manter, permanentemente atualizado, o cadastro dos bens e instalações de geração, distribuição e dos sistemas de transmissão associados, vinculados aos respectivos serviços, informando à ANEEL as alterações verificadas.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Além de outras obrigações decorrentes da Lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos:

I - fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pela ANEEL, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis de qualidade e continuidade estipulados na legislação e nas normas específicas;

II - dar atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, inclusive as rurais, atendidas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL;

III - realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, reposição de bens, operando as instalações e equipamentos correspondentes, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas. Quando for necessária a realização de obras no seu sistema, para possibilitar o fornecimento solicitado, a CONCESSIONÁRIA informará, por escrito, ao interessado, as condições para a execução dessas obras e o prazo de sua conclusão, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL;

IV - organizar e manter registro e inventário dos bens vinculados à concessão e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente, vedado à CONCESSIONÁRIA alienar, ceder a qualquer título ou dar em garantia sem a prévia e expressa autorização da ANEEL;

V - efetuar, quando determinado pela ANEEL, consoante o planejamento para o atendimento do mercado, os suprimentos de energia elétrica a outras concessionárias e as interligações que forem necessárias;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, respondendo, perante o PODER CONCEDENTE e a ANEEL, e perante os usuários e terceiros, pelos eventuais danos causados em decorrência da exploração dos serviços;

VII - atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços, especialmente quanto ao pagamento dos valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos, a serem fixados pela ANEEL, recolhidos mensalmente nas datas estabelecidas em conformidade com o art. 13 da Lei nº 9.427/96;

VIII - permitir aos encarregados da fiscalização da ANEEL, especialmente designados, livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como aos seus dados e registros administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros;

IX - prestar contas anualmente à ANEEL, da gestão dos serviços concedidos, mediante relatório, segundo as prescrições legais e regulamentares específicas;



X - prestar contas aos usuários, anualmente, da gestão dos serviços concedidos, fornecendo informações específicas sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, assegurando ampla divulgação nos meios de comunicação acessíveis aos consumidores da sua área de concessão;

XI - observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;

XII - participar do planejamento setorial e da elaboração dos planos de expansão do Sistema Elétrico Nacional, implementando e fazendo cumprir, em sua área de concessão, as recomendações técnicas e administrativas deles decorrentes;

XIII - assegurar livre acesso aos seus sistemas de transmissão e distribuição, observada a capacidade operacional do sistema, por parte de produtores de energia elétrica e de consumidores não alcançados pela exclusividade do fornecimento, mediante celebração de contratos específicos, bem assim cobrar encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, consoante critérios de acesso e valoração estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL;

XIV - integrar órgão setoriais de operação e planejamento, acatando suas resoluções gerais;

XV - publicar, periodicamente, suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação específica;

XVI - instalar, por sua conta, programa de compensação reativa capacitiva, bem como os equipamentos de monitoramento e controle de tensão necessários para assegurar a qualidade do serviço, inclusive aqueles solicitados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, função atualmente exercida pelo Grupo Coordenador para Operação Interligada – GCOI.

Primeira Subcláusula - Para possibilitar a distribuição, de forma regular e adequada, da energia elétrica requerida pelos usuários dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá celebrar os contratos de compra de energia e de uso do sistema de transmissão e de conexão ao sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica que se fizerem necessários.

Segunda Subcláusula - Compete à CONCESSIONÁRIA captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada prestação dos serviços públicos regulados neste Contrato.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA implementará medidas que tenham por objetivo a conservação e o combate ao desperdício de energia, bem como pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, devendo elaborar, para cada ano subsequente, programa de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica que contemple a aplicação de recursos de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Anual (RA_0), calculada segundo a Sexta Subcláusula da Cláusula Oitava. Deste montante, pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) deverá ser vinculado a ações especificamente ligadas ao uso final da energia elétrica e 0,1% (um décimo por cento) da Receita Anual (RA_0) ser destinado à aplicação no Brasil em pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico. É facultado à CONCESSIONÁRIA a aplicação de montante superior a 1% (um por cento) da Receita Anual (RA_0) no referido programa. Esse programa anual, que contém metas físicas e respectivos orçamentos, deverá ter como objetivo a redução das perdas técnicas e comerciais globais, bem como ações específicas voltadas ao uso da energia de forma racional e eficiente por parte dos consumidores e ser apresentado à ANEEL até 30 de dezembro de cada ano.

Quarta Subcláusula - O programa anual previsto na subcláusula anterior deverá ser analisado e aprovado pela ANEEL, até 31 de março do ano seguinte ao de sua apresentação. O descumprimento das metas físicas, ainda que parcialmente, sujeitará a CONCESSIONÁRIA à penalidade de multa limitada ao valor mínimo que deveria ser aplicado, conforme subcláusula anterior. Havendo cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o valor mínimo estipulado na



subcláusula anterior, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas.

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a submeter à prévia aprovação da ANEEL qualquer alteração do Estatuto Social que implique a transferência de ações ou mudança do controle acionário da sociedade, restrito ao bloco de controle, equivalente a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRERROGATIVAS DA CONCESSIONÁRIA

Na condição de delegada do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA gozará, na prestação dos serviços públicos que lhe são concedidos, das seguintes prerrogativas:

- I - utilizar, durante o prazo da concessão e sem ônus, os terrenos de domínio público e construir sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e instituir as servidões que se tornarem necessárias à exploração dos serviços concedidos, com sujeição aos regulamentos administrativos;
- II - promover desapropriações e instituir servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública e necessários à execução de serviço ou de obra vinculados aos serviços concedidos, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes; e,
- III - construir estradas e implantar sistemas de telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na exploração dos serviços concedidos, respeitada a legislação pertinente.

Primeira Subcláusula - As prerrogativas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato não conferem à CONCESSIONÁRIA imunidade ou isenção tributária, ressalvadas as situações expressamente indicadas em norma legal específica.

Segunda Subcláusula - Observadas as normas legais e regulamentares específicas, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer, em garantia de contratos de financiamento, os direitos emergentes das concessões que lhe são conferidas, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, observando-se o disposto na Cláusula Sexta, inciso IV do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços que lhe são concedidos por este Contrato, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas discriminadas no Anexo IV, que é rubricado pelas partes e integra este instrumento, homologadas pela ANEEL.

Primeira Subcláusula - É facultada à CONCESSIONÁRIA cobrar tarifas inferiores às discriminadas no Anexo IV, desde que não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro e resguardadas as condições constantes na Sexta Subcláusula da Cláusula Terceira.

Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA reconhece que as tarifas indicadas no Anexo IV em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nesta cláusula, são suficientes, nesta data, para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Terceira Subcláusula - Os valores das tarifas de que trata esta cláusula serão reajustados com periodicidade anual, um ano após a "Data de Referência Anterior", sendo esta definida da seguinte forma:



I - no primeiro reajuste, a data de assinatura deste Contrato; e,
II - nos reajustes subseqüentes, a data de início da vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído, de acordo com o disposto nesta cláusula.

Quarta Subcláusula - A periodicidade de reajuste de que trata a subcláusula anterior poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se a “Data de Referência Anterior” à nova periodicidade estipulada.

Quinta Subcláusula - Para fins de reajuste tarifário, a receita da CONCESSIONÁRIA será dividida em duas parcelas:

Parcela A: parcela da receita correspondente aos seguintes custos: cota da Reserva Global de Reversão - RGR; cotas da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; encargos da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica; valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos; compra de energia; e encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica para revenda.

Parcela B: valor remanescente da receita da CONCESSIONÁRIA, excluído o ICMS, após a dedução da Parcela A.

Sexta Subcláusula - O reajuste será calculado mediante a aplicação, sobre as tarifas homologadas, na “Data de Referência Anterior” do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:

$$\text{IRT} = \frac{\text{VPA}_1 + \text{VPB}_0 \times (\text{IVI} \pm \text{X})}{\text{RA}_0}$$

onde:

VPA_1 - Valor da Parcela A referido na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na data do reajuste em processamento e a energia comprada em função do “Mercado de Referência”, aqui entendido como mercado de energia garantida da CONCESSIONÁRIA, nos doze meses anteriores ao reajuste em processamento;

RA_0 - Receita Anual, calculada considerando-se as tarifas homologadas na “Data de Referência Anterior” e o “Mercado de Referência”, não incluindo o ICMS;

VPB_0 - Valor da Parcela B, referida na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na “Data de Referência Anterior”, e o “Mercado de Referência”, calculado da seguinte forma:

$$\text{VPB}_0 = \text{RA}_0 - \text{VPA}_0$$

onde:

VPA_0 - Valor da Parcela A referida na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na “Data de Referência Anterior” e a energia comprada em função do “Mercado de Referência”;

IVI - Número índice obtido pela divisão dos índices do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à “Data de Referência Anterior”. Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, a ANEEL estabelecerá novo índice a ser adotado; e



X - Número índice definido pela ANEEL, de acordo com a Oitava Subcláusula desta cláusula, a ser subtraído ou acrescido ao IVI.

Sétima Subcláusula - A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta subcláusula, procederá às revisões dos valores das tarifas de comercialização de energia, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quarto reajuste anual concedido, conforme previsto na Terceira Subcláusula desta cláusula; a partir desta primeira revisão, as subseqüentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos.

Oitava Subcláusula - No processo de revisão das tarifas, estabelecido na subcláusula anterior, a ANEEL estabelecerá os valores de X, que deverão ser subtraídos ou acrescidos do IVI ou seu substituto, nos reajustes anuais subseqüentes, conforme descrito na Subcláusula Sexta desta cláusula. Para os primeiros 4 (quatro) reajustes anuais, o valor de X será zero.

Nona Subcláusula - A ANEEL poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem as subcláusulas anteriores desta cláusula, caso hajam alterações significativas nos custos da CONCESSIONÁRIA, incluindo as modificações de tarifas de compra de energia elétrica e encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica que possam ser aprovadas pela ANEEL durante o período, por solicitação da CONCESSIONÁRIA, e devidamente comprovada.

Décima Subcláusula - No atendimento do disposto no § 3º do art. 9º da Lei nº 8.987/95, ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste Contrato, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

Décima Primeira Subcláusula - Na hipótese de ter ocorrido, após a “Data de Referência Anterior”, revisões de tarifas previstas na subcláusula anterior, que tenham sido realizadas por alteração de impostos ou encargos que não aqueles constantes da Parcela A, quando do reajuste previsto na Sexta Subcláusula desta cláusula, as tarifas, após a aplicação do IRT, serão alteradas, para mais ou para menos, pelos mesmos percentuais destas revisões.

Décima Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de qualquer de seus consumidores se tornar autoprodutor, ou vir a ser atendido por outra CONCESSIONÁRIA ou produtor independente, poderá cobrar, pela utilização de suas instalações, as tarifas específicas estabelecidas pela ANEEL, que serão fixadas de forma a assegurar equivalência aos valores das parcelas de suas tarifas de fornecimento, correspondentes às instalações envolvidas no transporte de energia.

Décima Terceira Subcláusula - Nos contratos de suprimento de energia elétrica e de acesso ao sistema de transmissão e distribuição que celebrar com outras concessionárias, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas específicas, homologadas pela ANEEL.

Décima Quarta Subcláusula - É vedado à CONCESSIONÁRIA cobrar dos consumidores de energia elétrica, sob qualquer pretexto, valores superiores àqueles homologados pela ANEEL.



Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos usuários ao menor custo efetivo, dentre as alternativas disponíveis, quando comparado com os custos observados no contexto nacional e internacional.

Décima Sexta Subcláusula - Havendo alteração unilateral do Contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a ANEEL deverá restabelecê-lo, a partir da data da alteração mediante comprovação da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A exploração dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e controlada pela ANEEL.

Primeira Subcláusula - A Fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA, nas áreas administrativa, contábil, comercial, técnica, econômica e financeira, podendo a ANEEL estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências na prestação do serviço adequado.

Segunda Subcláusula - A Fiscalização elaborará relatórios, com a periodicidade de, no máximo a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo indicar todas as observações relativas aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, incluindo qualquer inobservância de cláusulas deste Contrato e/ou normas regulamentares pertinentes.

Terceira Subcláusula - Os servidores da ANEEL ou os prepostos do órgão fiscalizador, especialmente designados, terão livre acesso a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados aos serviços, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste Contrato, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do sistema elétrico nacional.

Quarta Subcláusula - A Fiscalização técnica e comercial dos serviços de energia elétrica abrange:

- I - a execução dos projetos de obras e instalações;
- II - a exploração dos serviços;
- III - a observância das normas legais e contratuais;
- IV - desempenho do sistema elétrico no tocante à qualidade e continuidade do fornecimento efetuado a consumidores finais, nos termos do Anexo V, deste Contrato;
- V - a execução dos programas de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica; e,
- VI - a estrutura de atendimento a consumidores e de operação e manutenção do sistema elétrico.

Quinta Subcláusula - A Fiscalização contábil abrange, dentre outros:

- I - o exame de todos os lançamentos e registros contábeis;
- II - exame do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da CONCESSIONÁRIA; e,
- III - controle dos bens vinculados à concessão e dos bens da União, sob administração da CONCESSIONÁRIA.

Sexta Subcláusula - Serão submetidos, em separado, ao exame e à aprovação da ANEEL, todos os contratos, acordos ou ajustes celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e seu ACIONISTA CONTROLADOR, direto ou indireto, ou empresas coligadas, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, suprimentos, construções, empréstimos, vendas de ações, mercadorias, bem assim os contratos celebrados:



- I - com pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a CONCESSIONÁRIA, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada; e,
- II - com pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à CONCESSIONÁRIA.

Sétima Subcláusula - A fiscalização financeira compreenderá o exame das operações financeiras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive as relativas à emissão de títulos de dívida.

Oitava Subcláusula - A contabilidade da CONCESSIONÁRIA obedecerá às normas específicas sobre Classificação de Contas e ao Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, devendo registrar e apurar, separadamente, os investimentos e os custos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive os relativos às obras de novas instalações, de expansões e de modificações do seu sistema elétrico.

Nona Subcláusula - A ANEEL poderá determinar à CONCESSIONÁRIA o desfazimento de qualquer contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos aos serviços concedidos, ou tratamento diferenciado a consumidores que se encontrem na mesma situação ou classe de atendimento.

Décima Subcláusula - A fiscalização da ANEEL não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

Décima Primeira Subcláusula - O desatendimento, pela CONCESSIONÁRIA, das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades autorizadas pelas normas dos serviços ou definidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes aos serviços e instalações de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme legislação em vigor, bem como a que vier a ser estabelecido em Resolução da ANEEL, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 17, do ANEXO I do Decreto nº 2.335/97 e nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL, no valor máximo, por infração incorrida, de 2% (dois por cento) do valor do faturamento da Concessionária nos últimos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência da infração.

Segunda Subcláusula - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA direito de defesa.

Terceira Subcláusula - Quando a penalidade consistir em multa e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado pela fiscalização, a ANEEL promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

Quarta Subcláusula - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou recomendação do PODER CONCEDENTE e da ANEEL para regularizar a prestação dos serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma



estabelecida na lei e neste Contrato, independentemente da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelos fatos que motivaram a medida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO E ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas legais, regulamentares e contratuais.

Primeira Subcláusula - A intervenção será determinada por decreto do Presidente da República, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a publicação do decreto, o correspondente procedimento administrativo, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

Segunda Subcláusula - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONCESSIONÁRIA a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA CONCESSÕES, REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS

As concessões para exploração dos serviços de geração e distribuição de energia elétrica, reguladas por este Contrato, considerar-se-ão extintas, observadas as normas legais específicas:

I - pelo advento do termo final do Contrato;

II - pela encampação do serviço;

III - pela caducidade;

IV - pela rescisão;

V - pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga; e,

VI - em caso de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

Primeira Subcláusula - O advento do termo final deste Contrato opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente Contrato até a assunção da nova concessionária.

Segunda Subcláusula - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao PODER CONCEDENTE, dos bens e instalações vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

Terceira Subcláusula - Para efeito da reversão, consideram-se bens e instalações vinculados aqueles realizados pela CONCESSIONÁRIA e efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

Quarta Subcláusula - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste Contrato, a ANEEL promoverá a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas da CONCESSIONÁRIA, assegurado amplo direito de defesa e garantida a indenização das parcelas



dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

Quinta Subcláusula - O processo administrativo acima mencionado não será instaurado até que a CONCESSIONÁRIA tenha sido dado inteiro conhecimento, em detalhes, de tais infrações contratuais, bem como tempo suficiente para providenciar as correções de acordo com os termos deste Contrato.

Sexta Subcláusula - Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica o PODER CONCEDENTE poderá retomar os serviços, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela CONCESSIONÁRIA para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços.

Sétima Subcláusula - A decretação de caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE ou para a ANEEL, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a CONCESSIONÁRIA, nem com relação aos empregados desta.

Oitava Subcláusula - Alternativamente à declaração de caducidade, poderá a ANEEL restringir a área da concessão, promover a subconcessão ou desapropriar o bloco de ações de controle da CONCESSIONÁRIA e levá-lo a leilão público. Nesse último caso, o valor apurado no leilão será transferido ao ACIONISTA CONTROLADOR, até o montante líquido da indenização que lhe seria devida no caso da caducidade.

Nona Subcláusula - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a CONCESSIONÁRIA promover a rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das normas aqui estabelecidas. Nessa hipótese, a CONCESSIONÁRIA não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato.

Décima Subcláusula - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o PODER CONCEDENTE assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESVERTICALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

A CONCESSIONÁRIA se obriga a organizar e administrar separadamente as concessões de distribuição e de geração, envolvendo as seguintes etapas:

I - separação contábil;

II - gestão em separado de ativos, compromissos contratuais e administrativos; e,

III - reorganização societária da CONCESSIONÁRIA, com a constituição de empresas juridicamente independentes destinadas a explorar, separadamente, os serviços de geração e distribuição de energia elétrica de que é titular a Concessionária, caso venha a participar de empreendimentos de geração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPROMISSOS DO ACIONISTA CONTROLADOR

O acionista controlador declara aceitar e submeter-se, sem qualquer ressalva, às condições e cláusulas deste Contrato, obrigando-se a introduzir no Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA



disposição no sentido de não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as ações que fazem parte do Bloco de Controle da Empresa sem a prévia concordância da ANEEL.

Subcláusula Única - Na hipótese de transferência, integral ou parcial, de ações que fazem parte do controle acionário, o(s) novo(s) acionista(s) controlador(es) deverá(ão) assinar termo de anuência e submissão às cláusulas deste Contrato e às normas legais e regulamentares da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei nº 9.074/95, e no art. 20 da Lei nº 9.427/96, a ANEEL celebrou, em 15 de abril de 1998, com a Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, do Estado de São Paulo, Convênio de Cooperação e de Descentralização de Atividades, delegando competência para o desempenho das atividades complementares de fiscalização, controle e regulação dos serviços e instalações de energia elétrica operados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

Dentro dos 20 (vinte) dias que se seguirem à sua assinatura, a CONCESSIONÁRIA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União e do Estado de São Paulo, do extrato deste Contrato, que será registrado e arquivado na ANEEL.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, que são assinadas pela ANEEL, pela CONCESSIONÁRIA, pelo ACIONISTA CONTROLADOR e pelo INTERVENIENTE DELEGATÁRIO, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, em 27 de agosto de 1998

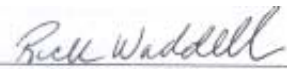


PELA ANEEL:



JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral da ANEEL

PELA CONCESSIONÁRIA:



RICKY LYNN WADDELL
Diretor 



DIOMEDES CHRISTODOULOU
Procurador 

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:



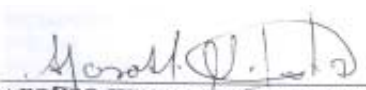
DIOMEDES CHRISTODOULOU
Procurador 

PELO INTERVENIENTE DELEGATÁRIO:



MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Secretário de Estado Adjunto de Energia do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:



AFONSO HENRIQUES MOREIRA SANTOS
CPF: 271.628.506-34



GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
CPF: 450.145.238-20



ANEXO I

Área de Concessão Reagrupada

REGIÃO CENTRO OESTE

MUNICÍPIO

AGUAÍ
ÁGUAS DA PRATA
ÁLVARES FLORENCE
ÁLVARES MACHADO (DISTRITO DE CORONEL
GOULART)
AMÉRICO DE CAMPOS
ANAUROLÂNDIA (MATO GROSSO DO SUL)
ANDRADINA
ANHUMAS
APARECIDA D'OESTE
ARARAS
ARTUR NOGUEIRA
ASPÁSIA
AURIFLAMA
BRASILÂNDIA (MATO GROSSO DO SUL)
BURITAMA
CARDOSO
CASTILHO
CONCHAL
CORDEIRÓPOLIS
CORUMBATAÍ
COSMORAMA
DIRCE REIS
DOLCINÓPOLIS
DRACENA
ENGENHEIRO COELHO
ESTIVA GERBI
ESTRELA DO NORTE
ESTRELA D'OESTE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
FERNANDÓPOLIS
FLORA RICA
FLOREAL
FLÓRIDA PAULISTA
GASTÃO VIDIGAL
GENERAL SALGADO
GUARAÇAÍ
GUARANI D'OESTE
GUZOLÂNDIA
ILHA SOLTEIRA
INDIAPORÃ
IPEÚNA
IRACEMÁPOLIS
IRAPURU
ITAPURA
ITIRAPINA
JALES
JUNQUEIRÓPOLIS
LAVÍNIA
LEME
LIMEIRA
LOURDES
MACAUBAL
MACEDÔNIA

MUNICÍPIO

MAGDA
MARABÁ PAULISTA
MARIÁPOLIS
MARINÓPOLIS
MERIDIANO
MESÓPOLIS
MIRA ESTRELA
MIRANDÓPOLIS
MIRANTE DO PARANAPANEMA
MOGI-GUAÇU
MOGI-MIRIM
MONÇÕES
MONTE APRAZÍVEL (DISTRITOS DE ITAÚBA E
JUNQUEIRA)
MONTE CASTELO
MURUTINGA DO SUL
NARANDIBA
NHANDEARA
NIPOÃ
NOVA CANAÃ PAULISTA
NOVA CASTILHO
NOVA GUATAPORANGA
NOVA INDEPENDÊNCIA
NOVA LUZITÂNIA
ORINDIÚVA
OURO VERDE
OUROESTE
PACAEMBU
PALMEIRA D'OESTE
PANORAMA
PARANAPUÃ
PARISI
PAULICÉIA
PAULO DE FARIA
PEDRANÓPOLIS
PEREIRA BARRETO
PIRAPOZINHO
PIRASSUNUNGA
PLANALTO
PONTALINDA
PONTES GESTAL
POPULINA
PORTO FERREIRA
PRESIDENTE BERNARDES (DISTRITOS DE
DUMONTINA E NOVA PÁTRIA)
RIO CLARO
RIOLÂNDIA
ROSANA
RUBINÉIA
SANDOVALINA
SANTA ALBERTINA
SANTA CLARA D'OESTE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS



SANTA FÉ DO SUL	SUZANÓPOLIS
SANTA GERTRUDES	TACIBA
SANTA MERCEDES	TAMBAÚ
SANTA RITA DO PARDO (MATO GROSSO DO SUL)	TARABAÍ
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	TEODORO SAMPAIO
SANTA RITA D'OESTE	TRÊS FRONTEIRAS
SANTA SALETE	TRÊS LAGOAS (MATO GROSSO DO SUL)
SANTANA DA PONTE PENSA	TUPI PAULISTA
SANTO ANTÔNIO DE POSSE	TURIÚBA
SÃO FRANCISCO	TURMALINA
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	UNIÃO PAULISTA
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	URÂNIA
SÃO JOÃO DE IRACEMA	VALENTIM GENTIL
SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	VARGEM GRANDE DO SUL
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	VITÓRIA BRASIL
SELVÍRIA (MATO GROSSO DO SUL)	VOTUPORANGA
SUD MENNUCCI	ZACARIAS

ANEXO I

PCH's associadas à área de distribuição, para fins do presente instrumento contratual:

UHE	RIO	MUNICÍPIO	CAPACIDADE INSTALADA (kW)
LOBO	RIBEIRÃO DO LOBO	ITIRAPINA E BROTAS	2.500
EMAS	RIO MOGI GUAÇU	PIRASSUNUNGA	3.400

Nota: contempladas nas áreas exclusivamente para fins de equilíbrio econômico financeiro



ANEXO II

Área de Concessão Reagrupada

REGIÃO LESTE

MUNICÍPIO

ANGATUBA
ANHEMBI
APIÁI
ARUJÁ
ATIBAIA
BARÃO DE ANTONINA
BARRA DO CHAPÉU
BARRA DO TURVO
BERTIOGA
BOM JESUS DOS PERDÕES
BOM SUCESSO DE ITARARÉ
BURI
CAIEIRAS
CAJATI
CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CANANÉIA
CAPÃO BONITO
CERQUILHO
CESÁRIO LANGE
CONCHAS
CORONEL MACEDO
ELDORADO
FARTURA
FRANCISCO MORATO
FRANCO DA ROCHA
GUAPIARA
GUARUJÁ (Distrito Sede e parte do
Distrito de Vicente de Carvalho conf. Decr.
de 20/08/98)
IGARATÁ
IGUAPE
ILHABELA
ILHA COMPRIDA
IPORANGA
ITABERÁ
ITANHAÉM
ITAOCA

MUNICÍPIO

ITAPEVA
ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ITAPORANGA
ITARARÉ
ITARIRI
JACUPIRANGA
JARINU
JOANÓPOLIS
JUMIRIM
JUQUIÁ
LARANJAL PAULISTA
MAIRIPORÃ
MIRACATU
MONGAGUÁ
NAZARÉ PAULISTA
NOVA CAMPINA
PARIQUERA-AÇU
PEDRO DE TOLEDO
PEREIRAS
PERUÍBE
PIRACAIA
PORANGABA
QUADRA
REGISTRO
RIBEIRA
RIBEIRÃO BRANCO

RIBEIRÃO GRANDE
RIVERSUL
SANTA ISABEL
SETE BARRAS
TAQUARIVAÍ
TATUI
TIETÉ
TORRE DE PEDRA
UBATUBA



ANEXO III

**ÁREA DE CONCESSÃO
POR MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO

ARAPEÍ
AREIAS
BANANAL
CABREÚVA
CAMPOS DO JORDÃO
CUNHA
LAGOINHA
LAVRINHAS
NATIVIDADE DA SERRA
PARAIBUNA
PIEDADE
PILAR DO SUL
PIQUETE
PRAIA GRANDE (conf. Decr. de 20/08/98)
QUELUZ
REDENÇÃO DA SERRA
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
SÃO JOSÉ DO BARREIRO
SÃO LUÍS DO PARAITINGA
SILVEIRAS
TAPIRAÍ



ANEXO - IV

TARIFA DE FORNECIMENTO

(APROVADA PELA PORTARIA DNAEE Nº 90 DE 07/04/97
PUBLICADA NO D.O.U. DE 08/04/97)

QUADRO A

TARIFA CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)	12,62	31,76
A3 (69 kV)	13,60	34,24
A3a (30 kV a 44 kV)	4,72	69,10
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,89	71,64
AS (Subterrâneo)	7,23	74,97
B1 - RESIDENCIAL:	-	138,37
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:	-	-
consumo mensal até 30 kWh	-	48,44
consumo mensal de 31 a 100 kWh	-	83,03
consumo mensal de 101 a 200 kWh	-	124,54
consumo mensal de 201 a 220 kWh	-	138,37
B2 - RURAL	-	81,49
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	-	57,58
B2 - SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO	-	74,91
B3 - DEMAIS CLASSES	-	130,01
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:	-	-
B4a - Rede de Distribuição	-	66,96
B4b - Bulbo da Lâmpada	-	73,49
B4c - Nível de IP acima do Padrão	-	108,89

QUADRO B

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
A1 (230 kV ou mais)	7,40	1,54
A2 (88 kV a 138 kV)	7,95	1,82
A3 (69 kV)	10,67	2,91
A3a (30 kV a 44 kV)	12,47	4,17
A4 (2,3 a 25 kV)	12,94	4,31
AS (Subterrâneo)	13,53	6,61

QUADRO C

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO SAZONAL SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1	42,12	36,85	29,80	25,34
A2	44,65	41,65	31,99	29,35
A3	50,59	44,85	34,84	30,08
A3a	81,78	75,71	38,90	34,39
A4	84,82	78,49	40,32	35,64
AS (Sub)	88,76	82,14	42,21	37,30



QUADRO D

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORO-SAZONAL	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA SECA OU ÚMIDA	FORA DE PONTA SECA OU ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	27,43	5,76
A2 (88 a 138 kV)	29,47	6,73
A3 (69 kV)	39,59	10,80
A3a (30 a 44 kV)	41,96	13,99
A4 (2,3 a 25 kV)	38,80	12,94
AS (Subterrâneo)	40,60	19,82

QUADRO E

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 kV a 44 kV)	4,17
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,31
AS (Subterrâneo)	6,61

QUADRO F

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a	370,19	364,12	38,90	34,39
A4	383,78	377,48	40,32	35,64
AS (Subterrâneo)	401,63	395,05	42,21	37,30

QUADRO G

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO -SAZONAL VERDE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kV)
	PERÍODO SECO OU ÚMIDO
A3a (30 A 44 kV)	13,99
A4 (2,3 A 25 kV)	12,94
AS (Subterrâneo)	19,82

QUADRO H

TARIFA DE DE ETST	
SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)
A1 e A2	10,90
A3	12,34
A3a	13,03
A4 e AS	12,73



QUADRO I

TARIFA DE EMERGÊNCIA - AUTOPRODUTOR		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW ANO)	CONSUMO (R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV) HORO-SAZONAL AZUL	30,25	132,86
A3 (69 kV) HORO-SAZONAL AZUL	31,00	186,73
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL AZUL	35,13	195,53
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL VERDE	8,78	195,53
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL AZUL	32,48	180,81
A4 (2,3 A 25 kV) HORO-SAZONAL VERDE	8,13	180,81

QUADRO J

DESCONTOS PERCENTUAIS		
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA (R\$/kW ANO)	CONSUMO (R\$/MWh)
RURAL - GRUPO A	10,00	10,00
COOPERATIVA - GRUPO A	50,00	50,00
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15,00	15,00
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15,00



ANEXO V**QUALIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA****I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A sistemática de controle da qualidade do fornecimento de energia elétrica, aqui descrita, será implementada em etapas sucessivas, sendo contemplados três enfoques: a qualidade do produto, a qualidade do serviço e a qualidade do atendimento comercial.

O controle da qualidade será executado considerando indicadores e padrões individuais e coletivos, sendo que a violação dos padrões definidos poderão gerar penalidades em favor dos consumidores, assim como penalidades que deverão ser recolhidas ao órgão regulador, devendo ser objeto de legislação específica o destino e a aplicação destes recursos.

Os procedimentos para coleta, análise e encaminhamento dos indicadores ao órgão regulador estão apresentados nos Apêndices A, B, C, D e E, válidos para todas as etapas de implementação detalhadas a seguir.

Para a adequada compreensão do exposto neste documento, deve-se considerar as seguintes definições:

Consumidor atendido em tensão de distribuição	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal inferior a 69 kV.
Consumidor atendido em alta tensão	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal igual ou superior a 69 kV.
Consumidor atendido em baixa tensão	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal igual ou inferior a 1.000 V.
Consumidor atendido em média tensão	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal maior que 1.000 V e menor que 69 kV.

Para a exploração dos serviços de distribuição as concessões são outorgadas de forma individualizada para cada uma das áreas reagrupadas e individualizadas por município, conforme relacionadas nos Anexos I, II e III, visando possibilitar um futuro remanejamento dessas concessões.

Para a aplicação da presente metodologia de fiscalização e controle da qualidade do fornecimento, as 22 concessões outorgadas individualmente por município serão



agregadas ao reagrupamento constante do Anexo II, visto não haver significado em se aplicar a metodologia estabelecida para apenas um município.

Desta forma, a metodologia será aplicada considerando a ELEKTRO como um todo e em duas outras Áreas de Apuração, assim definidas:

- **Área de Apuração Centro-Oeste**
coincide com o reagrupamento constante do anexo I e
- **Área de Apuração Leste**
constituída pelo reagrupamento constante do anexo II e pelos municípios relacionados no anexo III.

II - ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

a) para indicadores e padrões da qualidade de serviço e do produto:

- **Etapas de adaptação**, que se inicia a partir da assinatura do Contrato de Concessão, estendendo-se até 31 de dezembro de 1998. Nesta etapa serão definidos, pelo órgão regulador, novos agrupamentos de consumidores para avaliação dos indicadores previstos para as etapas subsequentes. Estes novos agrupamentos serão denominados famílias de redes, estando conceituados no Apêndice F.
- **Etapas de transição**, que se inicia em 1º de janeiro de 1999, estendendo-se até 31 de dezembro de 2001. Nesta etapa será iniciada a constituição da base de dados de novos indicadores, cujos sistemas e procedimentos para disponibilização terão sido desenvolvidos na etapa de adaptação. Serão, ainda, procedidos estudos de metodologias para controle da qualidade da forma de onda e de fenômenos transitórios. Deste modo, a ELEKTRO deverá dispor de informações, medições e dados necessários para a realização desses estudos.
- **Etapas de maturidade**, que se inicia em 1º de janeiro de 2002 e na qual se realizará o controle dos indicadores da legislação vigente e daqueles cuja base histórica foi preparada na etapa de transição. Alterar-se-á a mecânica de controle adotada nas etapas de adaptação e de transição e iniciar-se-á a aplicação das metodologias para controle da qualidade da forma de onda e de fenômenos transitórios.

b) para indicadores e padrões da qualidade do atendimento comercial:

- **Etapas de adaptação**, que se inicia a partir da assinatura do Contrato de Concessão, estendendo-se até 31 de dezembro de 1998. Nesta etapa iniciam-se os trabalhos para a definição de metodologia para a apuração do indicador de perdas comerciais, a ser controlado na próxima etapa.
- **Etapas de maturidade**, que se inicia em 1º de janeiro de 1999, durante a qual será mantido o controle dos mesmos indicadores, adotando-se novos padrões de qualidade. Nesta etapa as perdas comerciais passam a ser também controladas.



III - INDICADORES DE QUALIDADE DO PRODUTO E DE SERVIÇO

III.1 - Indicadores para a Etapa de Adaptação

III.1.a - Indicadores Controlados

Os indicadores referentes à ELEKTRO como um todo, cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração e conjuntos são expressos através de valores médios mensais, trimestrais, quando for o caso, e anuais, devendo ser apurados pela ELEKTRO e enviados trimestralmente ao órgão regulador.

Os indicadores individuais são controlados pelo consumidor ou, através de auditorias, pelo órgão regulador.

A ELEKTRO deverá manter, à disposição dos interessados, registros de reclamações dos consumidores.

Nesta etapa serão estabelecidos novos agrupamentos de consumidores, denominados famílias de redes, conforme definido no Apêndice F.

a) Nível de Tensão

A tensão no ponto de entrega de cada unidade consumidora será controlada através de auditorias e do atendimento a reclamações de consumidores, implicando em processo de medição cujos critérios são apresentados no Apêndice A.

b) DEC e FEC - Duração e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor

Os indicadores DEC e FEC previstos nesta etapa são os definidos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78, considerando interrupções superiores a 1 minuto. Seu controle será realizado considerando-se os conjuntos de consumidores estabelecidos na mesma portaria, a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, sendo apurados de conformidade com o estabelecido no Apêndice B.

Deverão ser apurados mensalmente, para cada um desses indicadores, tanto os valores mensais correspondentes ao mês anterior, como os anuais, correspondentes aos doze meses anteriores.

Também deverão ser apurados e informados os valores de DEC e FEC, para cada trimestre civil.

Apenas no transcorrer desta etapa, a ELEKTRO poderá utilizar, para obtenção do DEC e do FEC, correlação entre o número total de consumidores e a correspondente potência instalada, em kVA, exposta no Apêndice B.

No caso de algum conjunto de consumidores não se enquadrar nos tipos de conjuntos estabelecidos ou se houver alguma revisão na constituição dos



atuais conjuntos, a ELEKTRO deverá providenciar as respectivas adequações, sujeitas à aprovação do órgão regulador, nos primeiros 6 meses da etapa de adaptação.

Nas etapas futuras, os indicadores DEC e FEC serão também calculados para cada família de redes.

c) FMA, TMA e T80% - Frequência Média, Tempo Médio e Tempo 80% de Atendimento de Emergência

O controle desses indicadores será realizado para a ELEKTRO como um todo e para cada uma de suas Áreas de Apuração, considerando somente os consumidores atendidos em tensão de distribuição, nas áreas urbana e rural separadamente, sendo apurados de conformidade com o estabelecido no Apêndice C. Os valores mensais e anuais de cada um desses indicadores, referidos respectivamente ao mês anterior e aos últimos doze meses, deverão ser apurados mensalmente.

d) TA - Tempo de Atendimento

Os tempos de atendimento serão controlados através de auditorias, motivadas ou não por reclamações de consumidores.

e) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

Os indicadores DIC e FIC serão controlados através de auditorias motivadas ou não por reclamações de consumidores.

Sempre que solicitado pelo órgão regulador ou por um determinado consumidor, a ELEKTRO deverá apurar o DIC e o FIC anuais, referidos ao último ano civil e aos últimos 12 meses, bem como o DIC e o FIC mensais e trimestrais, para o mesmo período, obedecidos os procedimentos constantes do Apêndice D.

III.1.b - Indicadores Acompanhados

Para fins de acompanhamento, nesta etapa deverão ser apurados, para consumidores atendidos em tensão de distribuição:

- os indicadores DEC e FEC desagregados em interrupções afetas:
 - ao sistema de distribuição da própria ELEKTRO;
 - ao sistema de alta tensão/transporte da própria ELEKTRO, incluídas subestações;
 - ao sistema de suprimento de energia externo à ELEKTRO.
- os indicadores DEC e FEC considerando, separadamente, interrupções programadas e não programadas.



Para consumidores atendidos em alta tensão, deverão ser acompanhados os indicadores DEC e FEC, a nível da ELEKTRO como um todo e respectivas Áreas de Apuração.

Objetivando a formação de base de dados e o estabelecimento de padrões, a ELEKTRO deverá também fornecer, a partir do último ano desta etapa, os indicadores FDT e FEV, a nível da ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, apurados de conformidade com o estabelecido no Apêndice A.

III.2 - Indicadores para a Etapa de Transição

III.2.a - Indicadores Controlados

Os indicadores controlados nesta etapa serão os mesmos da etapa de adaptação, acrescidos dos indicadores FDT e FEV, ressalvando-se que, na apuração dos indicadores DEC e FEC, não mais poderá ser utilizada a correlação entre a potência instalada, em kVA, e o número de consumidores, válida somente para a etapa de adaptação.

Ressalve-se, também, que o indicador T80%, nesta etapa, passa a ser substituído por T90%, para todos os consumidores.

Mediante estudos e análises específicas a serem conduzidas nesta etapa, serão definidos pelo órgão regulador os procedimentos para controle de indicadores referentes à qualidade do produto, no que diz respeito à forma de onda e, também, a metodologia para o cálculo das perdas técnicas, que por sua vez serão utilizadas para a determinação das perdas comerciais, sendo conhecidas as perdas totais.

Deste modo, a ELEKTRO deverá disponibilizar as informações e os dados necessários para tais estudos e análises.

A partir desses elementos serão criadas condições para a implementação do controle desses parâmetros na etapa de maturidade.

A oportunidade de desenvolvimento dessas sistemáticas de controle apenas durante a segunda etapa, decorre da complexidade inerente do assunto. Em particular, os indicadores que caracterizam perturbações na forma de onda apresentam especificidades técnicas que dificultam seu tratamento de forma simples e expedita.

III.2.b - Indicadores Acompanhados

Objetivando a formação de base de dados e o estabelecimento de novos padrões, a ELEKTRO deverá fornecer, a partir do início da etapa de transição, os indicadores DEC, FEC, FMA, TMA e T90% também por famílias de redes, novo tipo de agrupamento conceituado no Apêndice F.

Para os indicadores DEC e FEC, nesta etapa também deverá ser obedecida a desagregação contida no item anterior.



III.3 - Indicadores Controlados durante a Etapa de Maturidade

Ao final da etapa de transição, todos os indicadores de interesse estarão disponíveis com o grau de desagregação desejado, assim como os padrões dos indicadores para cada família de redes. Nesta etapa, os padrões a serem exigidos permitirão à ELEKTRO atingir o nível desejado de excelência na qualidade do fornecimento.

A tabela I, abaixo, apresenta a relação de indicadores a serem controlados.

tabela I - indicadores controlados na etapa de maturidade

a) já definidos

Indicador	Abrangência	Período de Apuração
Nível de tensão	Individual	Reclamação ou Auditoria
DIC	Individual	Reclamação ou Auditoria
FIC	Individual	Reclamação ou Auditoria
TA	Individual	Reclamação ou Auditoria
DEC	ELEKTRO/Áreas de Apuração/ Conjuntos/Famílias	Mensal/Trimestral/Anual
FEC	ELEKTRO/Áreas de Apuração/ Conjuntos/Famílias	Mensal/Trimestral/Anual
FDT	ELEKTRO	Trimestral/Anual
FEV	ELEKTRO	Trimestral/Anual
FMA	ELEKTRO/Áreas de Apuração/Famílias	Mensal/Anual
TMA	ELEKTRO/Áreas de Apuração/Famílias	Mensal/Anual
T90%	ELEKTRO/Áreas de Apuração/Famílias	Mensal/Anual

b) a definir

Indicador	Abrangência e Período de Apuração
Variações temporárias de frequência	A definir na 2ª etapa
Conteúdo harmônico	A definir na 2ª etapa
Interrupção de curta duração	A definir na 2ª etapa
Flutuação de tensão	A definir na 2ª etapa
Desequilíbrios de tensão	A definir na 2ª etapa
Variação de tensão de curta duração	A definir na 2ª etapa
Variação de tensão de longa duração	A definir na 2ª etapa
Variação momentânea de tensão	A definir na 2ª etapa
Perdas técnicas	A definir na 2ª etapa

IV - PADRÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO E DE SERVIÇO

IV.1 - Padrões para a Etapa de Adaptação

a) Níveis de Tensão para Consumidores Atendidos em Alta Tensão



Os níveis adequados de tensão deverão estar entre os seguintes valores:

tabela II - limites máximos e mínimos adequados de tensão - AT

Tensão Nominal do Sistema (kV)	Tensão de Fornecimento no Ponto de Entrega	
	Valor Mínimo (kV)	Valor Máximo (kV)
69	65,6	72,5
88	82,0	93,0
138	131,0	145,0
230	218,0	241,5

Os limites precários de tensão corresponderão a 90% das correspondentes tensões nominais do sistema.

b) Níveis de Tensão para Consumidores Atendidos em Média Tensão

A tensão de fornecimento deverá situar-se na faixa entre mais 5% e menos 5% da tensão nominal e, ainda, coincidir com um dos terminais de derivação previamente exigido ou recomendado para o(s) transformador(es) do consumidor.

Os limites adequados para a tensão deverão ser de mais 5% e menos 7,5% em relação à tensão de fornecimento.

c) Níveis de Tensão para Consumidores Atendidos em Baixa Tensão

Os limites máximos e mínimos para tensão de fornecimento aos consumidores ligados à rede de baixa tensão, para faixas de valores considerados adequados e precários, são aqueles estabelecidos pelas portarias nº 047 e nº 4 do DNAEE, de 17/04/78 e 10/01/89, respectivamente.

d) DEC e FEC - Duração e Frequência Equivalentes de Interrupção

Os indicadores anuais, referentes à ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos de 1993, 1994 e 1995, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles. Os indicadores de cada conjunto não deverão ultrapassar suas respectivas médias, calculadas de forma análoga, acrescidas de 30%, não podendo ser ultrapassados, também, os limites estabelecidos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78, por tipo de conjunto.

Os indicadores mensais, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, não deverão ser superiores a 1/5 (um quinto) dos respectivos padrões anuais.

Para cada um dos conjuntos, os indicadores mensais e trimestrais não poderão ser superiores, respectivamente, a 1/4 (um quarto) e a 3/4 (três quartos) dos padrões anuais correspondentes, respeitados os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.



A tabela abaixo apresenta os padrões de DEC e FEC para esta etapa, para a ELEKTRO como um todo e cada uma das respectivas Áreas de Apuração.

tabela III - padrões de DEC e FEC para consumidores atendidos em tensão de distribuição

Área de Apuração	Padrão	DEC (horas)	FEC (interrupções por consumidor)
Centro - Oeste	Anual	9,0	7,6
	Mensal	1,8	1,5
Leste	Anual	12,1	10,3
	Mensal	2,4	2,1
ELEKTRO	Anual	10,6	8,9
	Mensal	2,1	1,8

Os padrões fixados para cada conjunto de consumidores estão apresentados a seguir, já incluído o adicional de 30% sobre a média referente ao período de 1993 a 1995:

tabela IV - padrões de DEC e FEC para conjuntos de consumidores

Conjunto		DEC (horas)			FEC (Interrupções por consumidor)		
Denominação	Tipo	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Agrolim	10	9,19	27,58	36,77	2,98	8,94	11,92
Água Vermelha	20	2,04	6,11	8,14	1,60	4,80	6,40
Aguai	30	2,04	6,11	8,15	2,24	6,73	8,97
Américo de Campos	20	2,55	7,66	10,21	1,77	5,31	7,08
Anaurilândia	20	15,20	28,00	60,81	9,58	28,00	38,31
Andradina	40	2,12	6,35	8,47	2,12	6,36	8,48
Angatuba	30	2,57	7,72	10,29	2,91	8,72	11,63
Apiáí	30	5,65	16,95	22,60	3,68	11,03	14,70
Arapeí	20	3,07	9,22	12,29	3,61	10,84	14,45
Araras	40	2,50	7,49	9,99	2,44	7,32	9,76
Artur Nogueira	30	2,48	7,45	9,93	2,08	6,23	8,30
Arujá	30	2,26	6,77	9,03	2,20	6,60	8,79
Atibaia	40	2,64	7,92	10,56	2,44	7,33	9,77
Auriflma	30	3,53	10,60	14,14	2,57	7,71	10,28
Bertioga	40	4,97	14,91	19,88	3,32	9,95	13,26
Bom Jesus Perdões	30	5,27	15,81	21,08	3,58	10,73	14,31
Bonsucesso	10	5,34	16,01	21,34	2,32	6,97	9,30
Brasilândia	20	8,70	26,09	34,79	5,70	17,10	22,79
Buri	20	3,08	9,25	12,34	2,59	7,76	10,34
Cabreúva	30	2,87	8,61	11,48	2,34	7,03	9,38
Cajati	30	7,54	20,00	30,15	5,41	16,23	21,64
Campos do Jordão	40	5,53	16,00	22,12	4,00	11,99	15,98
Cananéia	20	4,22	12,65	16,87	2,57	7,70	10,26
Capão Bonito	30	2,93	8,78	11,71	2,11	6,33	8,44
Capivara	10	13,82	41,47	55,29	4,65	13,95	18,61
Cardoso	20	3,71	11,14	14,85	2,47	7,41	9,88
Castilho	20	2,48	7,43	9,91	1,53	4,60	6,13
Cerquilha	30	2,14	6,41	8,55	2,45	7,36	9,81
Cesário Lange	20	4,11	12,32	16,43	3,46	10,39	13,85
Conchal	30	3,63	10,90	14,53	4,16	12,47	16,63
Conchas	30	3,98	11,95	15,93	2,90	8,70	11,60
Cordeirópolis	20	1,62	4,87	6,49	1,44	4,31	5,75



Conjunto		DEC (horas)			FEC (Interrupções por consumidor)		
Denominação	Tipo	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Cunha	30	6,03	18,08	24,10	4,31	12,93	17,24
Debrasa	10	29,67	48,00	118,68	9,63	28,89	38,52
Douradinho	10	12,03	36,10	48,13	7,20	21,60	28,80
Dracena	40	2,16	6,49	8,66	1,53	4,60	6,14
Euclides da Cunha	20	7,81	23,42	31,22	8,30	24,90	33,20
Fartura	20	2,09	6,26	8,35	3,42	10,25	13,66
Fernandópolis	40	3,79	11,38	15,18	2,90	8,70	11,60
Flórida Paulista	20	3,86	11,57	15,42	2,21	6,62	8,83
Francisco Morato	40	5,37	16,00	21,48	5,72	17,15	22,87
Franco da Rocha	40	5,37	16,00	21,48	5,72	17,15	22,87
Garcias	10	26,27	48,00	105,06	7,59	22,76	30,34
General Salgado	20	4,86	14,58	19,44	3,40	10,19	13,59
Guapiara	30	8,37	20,00	33,47	5,42	16,25	21,67
Guarujá	50	2,65	7,95	10,60	2,40	7,21	9,61
Iguape	30	11,91	20,00	47,63	6,68	20,04	26,72
Ilha Bela	30	3,17	9,52	12,69	3,03	9,10	12,13
Ilha Solteira	30	2,20	6,61	8,81	1,50	4,51	6,01
Indiaporã	20	3,46	10,38	13,84	2,93	8,78	11,71
Iporanga – B. Turvo	20	12,75	28,00	50,99	6,60	19,81	26,41
Iracemópolis	20	1,11	3,34	4,45	1,42	4,26	5,68
Itaberá	20	3,62	10,87	14,49	3,10	9,29	12,39
Itanhaém	40	2,68	8,05	10,73	2,32	6,97	9,29
Itapeva	40	4,72	14,16	18,88	3,42	10,26	13,68
Itaporanga	30	3,79	11,37	15,15	4,17	12,50	16,66
Itararé	30	2,61	7,83	10,44	2,81	8,43	11,25
Itirapina	20	8,74	26,21	34,95	7,28	21,84	29,11
Jales	40	2,32	6,96	9,27	2,26	6,77	9,03
Jarinú	20	6,29	18,88	25,17	3,77	11,30	15,07
Jupiá	40	2,15	6,45	8,59	2,28	6,84	9,12
Juquiá	30	4,74	14,22	18,96	3,11	9,34	12,46
Laranjal Paulista	30	2,95	8,84	11,79	2,05	6,15	8,20
Leme	40	4,76	14,29	19,06	4,87	14,61	19,47
Limeira	50	2,34	7,01	9,34	2,23	6,69	8,91
Macaubal	30	3,35	10,05	13,40	2,43	7,29	9,72
Mairiporã	40	3,06	9,19	12,25	3,07	9,22	12,29
Mirandópolis	30	2,65	7,94	10,59	1,67	5,01	6,68
Mir. Paranapanema	30	4,94	14,82	19,75	5,75	17,24	22,98
Mogi Guaçu	40	1,62	4,87	6,50	1,34	4,03	5,37
Mogi Mirim	40	2,49	7,47	9,96	2,13	6,40	8,54
Mongaguá	40	2,65	7,94	10,59	2,62	7,87	10,50
Nhandeara	30	4,26	12,77	17,03	2,80	8,40	11,19
Nova Avanhandava	30	2,24	6,71	8,95	1,93	5,79	7,72
Ouro Verde	20	4,73	14,18	18,91	4,30	12,89	17,19
Pacaembú	30	3,37	10,11	13,48	2,62	7,86	10,49
Palmeira D'Oeste	30	2,18	6,55	8,73	1,52	4,56	6,08
Panorama	30	1,98	5,94	7,91	2,21	6,63	8,83
Paraibuna	30	4,37	13,11	17,49	3,21	9,64	12,85
Pariquera-Açu	20	5,07	15,20	20,27	4,03	12,08	16,10
Paulo de Faria	20	4,00	11,99	15,99	3,76	11,29	15,06
Pedro de Toledo	20	3,49	10,47	13,96	2,47	7,42	9,89
Pereira Barreto	30	2,28	6,84	9,12	2,15	6,44	8,59
Peruibe	40	2,90	8,70	11,60	2,51	7,54	10,05
Piedade 13,8kV	30	6,32	18,96	25,28	4,50	13,50	18,00
Piedade 34,5kV	10	11,77	35,32	47,10	8,33	24,98	33,30
Pilar do Sul 13,8kV	20	4,53	13,60	18,14	5,73	17,20	22,93



Conjunto		DEC (horas)			FEC (Interrupções por consumidor)		
Denominação	Tipo	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Pilar do Sul 34,5kV	10	9,22	27,67	36,89	7,57	22,71	30,28
Pinhal	10	15,48	46,45	61,93	12,88	36,00	51,53
Piquete	20	2,60	7,81	10,42	2,61	7,82	10,42
Piracaia	30	2,99	8,96	11,95	2,92	8,77	11,69
Pirapozinho	30	3,99	11,96	15,95	2,80	8,39	11,19
Pirassununga	40	2,49	7,46	9,95	2,00	6,01	8,02
Pontal 34,5kV	10	15,32	45,97	61,30	9,51	28,52	38,03
Populina	30	4,57	13,72	18,29	2,93	8,80	11,74
Porto Ferreira	30	1,87	5,61	7,47	1,93	5,78	7,71
Primavera	30	2,58	7,74	10,33	2,72	8,16	10,88
Queluz	20	3,65	10,95	14,60	3,34	10,03	13,38
Registro	40	5,05	15,15	20,20	5,16	15,47	20,63
Ribeira	20	8,83	26,50	35,33	6,93	20,78	27,71
Rio Claro	50	2,87	8,62	11,50	2,10	6,30	8,40
Riolândia	20	2,49	7,47	9,96	2,23	6,69	8,92
São João Boa Vista	40	2,35	7,05	9,41	2,44	7,32	9,76
Sarapuá	10	16,19	48,00	64,74	10,18	30,53	40,71
Silveiras	20	5,85	17,56	23,41	4,17	12,52	16,69
Sta. Cruz Palmeiras	30	1,20	3,60	4,80	1,25	3,76	5,01
Sta. Fé do Sul	30	3,71	11,12	14,82	2,37	7,12	9,49
Sta. Isabel	30	3,99	11,98	15,98	4,48	13,43	17,91
Sta. Mercedes	20	5,74	17,22	22,97	5,46	16,37	21,82
Sta. Rita do Pardo	20	17,50	28,00	70,00	13,53	28,00	54,11
Sta. Rita P. Quatro	30	1,61	4,84	6,45	1,49	4,46	5,95
Sto. Antonio da Posse	20	1,59	4,78	6,37	1,26	3,79	5,06
Tambaú	30	1,97	5,91	7,89	1,57	4,70	6,27
Tapiraí	10	10,78	32,33	43,11	6,44	19,31	25,75
Taquaral	10	17,96	48,00	71,83	10,79	32,36	43,14
Taquaras	10	5,67	17,00	22,67	4,05	12,15	16,20
Taquarucú	30	4,07	12,21	16,28	2,44	7,32	9,76
Tatuí	40	4,11	12,33	16,43	3,46	10,39	13,85
Tietê	30	1,59	4,77	6,36	1,38	4,15	5,53
Três Irmãos	20	2,74	8,22	10,96	2,00	5,99	7,99
Tupi Paulista	30	2,44	7,32	9,76	2,48	7,43	9,91
Turvo	10	15,70	47,11	62,81	9,49	28,48	37,98
Ubatuba	40	3,53	10,58	14,10	2,32	6,97	9,29
Vargem Gde. do Sul	30	3,10	9,30	12,40	3,00	9,01	12,01
Vila Caiçara	30	1,83	5,48	7,31	1,70	5,09	6,79
Votuporanga	40	3,49	10,46	13,94	2,83	8,50	11,33

e) FMA, TMA e T80% - Frequência Média, Tempo Médio e Tempo 80% de Atendimento de Emergência

Os padrões de FMA e TMA para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, serão as correspondentes médias referentes aos anos de 1993, 1994 e 1995, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles, conforme tabela abaixo.

Os valores T80%, contidos na mesma tabela, são estabelecidos com base na série histórica de 1995 e 1996.

tabela V - padrões de FMA, TMA e T80% para consumidores atendidos em tensão de distribuição



ITESPCAP202215776A



a) consumidores localizados na área urbana

Área de Apuração	Padrão	FMA (ocorrências por 1000 consumidores)	TMA (min)	T80% (min)
Centro - Oeste	Anual	761,0	65,0	83,0
	Mensal	88,8	91,0	116,2
Leste	Anual	669,0	71,0	82,0
	Mensal	78,1	99,4	114,8
ELEKTRO	Anual	715,0	68,0	82,0
	Mensal	83,4	95,2	114,8

b) consumidores localizados na área rural

Área de Apuração	Padrão	FMA (ocorrências por 1000 consumidores)	TMA (min)	T80% (min)
Centro - Oeste	Anual	6006,0	111,0	136,0
	Mensal	800,8	155,4	190,0
Leste	Anual	9222,0	102,0	127,0
	Mensal	1296,6	142,8	177,8
ELEKTRO	Anual	7270,0	106,0	131,0
	Mensal	969,3	148,4	183,4

f) TAI - Tempo de Atendimento Individual

O Tempo de Atendimento Individual não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área urbana: 12 horas;
- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área rural: 15 horas;
- consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV: 2 horas.

g) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

Os padrões anuais, trimestrais e mensais de DIC e FIC estão apresentados na tabela VI.

Tais padrões foram determinados através de procedimento estatístico, considerando os valores apurados no ano de 1995, não superados por cerca de 99% dos consumidores envolvidos.

tabela VI - padrões de DIC e FIC

Consumidores individuais	DIC (horas)			FIC (interrupções)		
	Anual	Trimestral	Mensal	Anual	Trimestral	Mensal



atendidos por sistema subterrâneo	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
atendidos em alta tensão	10	10	4	8	8	3
atendidos em média tensão situados em zona urbana	40	32	16	30	24	8
atendidos em baixa tensão situados em zona urbana, inclusive os pertencentes a conjuntos com menos de 1.000 consumidores	70	40	28	40	32	12
localizados em zona rural	150	60	-	120	48	-

(1) Padrões a serem definidos quando da existência de consumidores nesta situação

IV.2 - Padrões para a Etapa de Transição

a) Níveis de Tensão

Todos os padrões de níveis de tensão da etapa de adaptação deverão ser mantidos.

b) DEC e FEC - Duração e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor

Na etapa de transição, os padrões anuais de DEC e FEC, para a ELEKTRO como um todo, serão os menores valores dentre:

- as correspondentes médias das médias anuais dos valores verificados nos anos civis de 1996, 1997 e 1998, em cada uma de suas Áreas de Apuração, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final de cada um deles;
- as correspondentes médias das médias dos valores anuais verificados nos anos civis de 1996, 1997 e 1998 em todas as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado de São Paulo, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final do período;
- os padrões vigentes durante a etapa de adaptação.

No que se refere a suas Áreas de Apuração, os indicadores anuais de DEC e FEC, para cada uma delas, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos civis de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil.

No caso dos conjuntos de consumidores definidos pela portaria nº 046 do DNAEE, os indicadores anuais de DEC e FEC, para cada um deles, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil, acrescidos de 20%.



Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Os indicadores mensais, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, não deverão ser superiores a 1/6 (um sexto) dos correspondentes padrões anuais.

Para cada um dos conjuntos, os indicadores mensais e trimestrais não poderão ser superiores, respectivamente, a 1/4 (um quarto) e a 3/4 (três quartos) dos padrões anuais correspondentes, respeitados os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

Caso a ELEKTRO não se enquadre nos padrões de DEC e FEC definidos para a concessionária como um todo, deverá tomar providências para se ajustar num prazo de 36 (trinta e seis) meses, considerando recuperação de 20% até o final do primeiro ano, mais 30% até o final do segundo e os últimos 50% até o final do terceiro ano.

c) FMA e TMA - Frequência Média e Tempo Médio de Atendimento de Emergência

Os indicadores anuais de FMA e TMA, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, referentes aos anos de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Para consumidores localizados na área urbana, os padrões mensais corresponderão:

- para FMA - a 1,4 vezes o respectivo padrão anual, dividido por 12;
- para TMA - a 1,4 vezes o respectivo padrão anual.

Para consumidores localizados na área rural os padrões mensais corresponderão:

- para FMA - a 1,6 vezes o respectivo padrão anual, dividido por 12;
- para TMA - a 1,4 vezes o respectivo padrão anual.

d) T90% - Tempo 90% de Atendimento de Emergência

Para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, os valores anuais de T90%, que substitui T80% nesta etapa, não



deverão ultrapassar as suas próprias médias, referentes aos anos de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Os padrões mensais de T90% corresponderão a 1,4 vezes os respectivos padrões anuais.

e) TAI - Tempo de Atendimento Individual

O Tempo de Atendimento Individual não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área urbana: 11 horas;
- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área rural: 14 horas;
- consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV: 2 horas.

f) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

Os padrões anuais de DIC e FIC serão apurados através de procedimento estatístico, considerando os índices verificados nos anos civis de 1996, 1997 e 1998, não superados por um valor a ser definido pelo órgão regulador, situado entre 98,5% e 99,5% dos consumidores envolvidos, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, respeitados os limites fixados pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Os padrões mensais corresponderão a 0,4 vezes os respectivos padrões anuais.

Os padrões trimestrais serão os menores dentre os seguintes valores:

- 3 vezes os respectivos padrões mensais;
- os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

g) FEV e FDT - Frequência Equivalente de Violação de Tensão e Função Distribuição de Tensão



Os procedimentos para análise e fixação de padrões relativos à adequação da tensão de fornecimento, vista de modo coletivo, serão resultantes de avaliações a serem realizadas durante o transcorrer das etapas de adaptação e de transição.

Deste modo, serão considerados como padrão de FEV e como referência de FDT, nesta etapa, os valores verificados no transcorrer do último ano da etapa de adaptação.

A etapa de transição deverá apresentar nível de qualidade de tensão igual ou superior ao nível verificado na etapa anterior, tido como nível de referência.

O nível de qualidade de referência será determinado pelo produto da FDT, obtida na etapa de adaptação, pela FCIT - Função Custo da Imperfeição da Tensão, obedecido o procedimento descrito no item sobre Penalidades.

IV.3 - Padrões para a Etapa de Maturidade

Esta etapa é caracterizada pelo alcance do nível pleno de instrumentos, procedimentos e padrões para o completo controle da qualidade do fornecimento de energia elétrica.

Os indicadores introduzidos nas etapas anteriores, inclusive as sistemáticas de controle das perturbações na forma de onda, bem como os padrões fundamentados nas bases históricas constituídas e, ainda, a consideração de famílias de redes com atributos semelhantes, ao lado dos atuais conjuntos, constituem o ambiente de permanência desta etapa.

a) Níveis de Tensão

Todos os padrões de níveis de tensão da(s) etapa(s) anterior(es) deverão ser mantidos.

b) DEC, FEC, FMA, TMA e T90% - Duração e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor, Frequência Média e Tempo Médio de Atendimento de Emergência e Tempo 90% de Atendimento de Emergência

Nesta etapa deverá ser verificada, considerando-se a ELEKTRO como um todo, a observância do menor dentre os seguintes valores anuais de DEC e FEC, referidos ao mês de dezembro:

- as correspondentes médias das médias anuais dos valores verificados no mês de dezembro de cada ano da etapa de transição, em cada uma de suas Áreas de Apuração, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final de cada um deles;
- as correspondentes médias das médias dos valores anuais verificados no mês de dezembro dos anos da etapa de transição, em todas as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado de São Paulo, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final do período;



- os padrões vigentes durante a etapa de transição.

No que se refere a suas Áreas de Apuração, os indicadores anuais de DEC e FEC, para cada uma delas, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos da etapa de transição, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais de DEC e FEC, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, corresponderão a 1/4 (um quarto) dos padrões anuais.

Para os conjuntos de consumidores, os padrões anuais, trimestrais e mensais de DEC e FEC serão os mesmos da etapa anterior, respeitados os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

No que se refere a FMA e TMA, os correspondente indicadores anuais, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, referentes aos anos da etapa de transição, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais de FMA e TMA corresponderão:

- para FMA - a 1,3 vezes o respectivo padrão anual, dividido por 12;
- para TMA - a 1,3 vezes o respectivo padrão anual.

Os padrões anuais e mensais de T90%, para a etapa de maturidade, são as correspondentes médias dos valores de T80% verificados nos três anos da etapa de transição, para a ELEKTRO como um todo, cada uma de suas correspondentes Áreas de Apuração e famílias de redes.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões vigentes durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais de T90% corresponderão a 1,3 vezes os respectivos padrões anuais.

Durante toda a etapa de transição deverão ser apurados os indicadores DEC, FEC, FMA, TMA e T90% para cada uma das redes elementares pertencentes a cada uma das famílias de redes existentes na ELEKTRO.



De posse desses indicadores, deverão ser elaboradas e encaminhadas ao órgão regulador, mensal e trimestralmente, as distribuições acumuladas de frequências de ocorrências para cada um deles, sendo apurados 2 valores - o valor médio e o valor 90%.

Para a etapa de maturidade, os padrões de DEC, FEC, FMA, TMA e T90%, por família, serão expressos por este par de valores, considerando o par mais restritivo dentre:

- o relativo à própria ELEKTRO;
- o relativo ao Estado de São Paulo, a ser determinado pelo órgão regulador, com base nos valores verificados em todas as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado.

c) TAI - Tempo de Atendimento Individual

O Tempo de Atendimento Individual não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área urbana: 10 horas;
- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área rural: 12 horas;
- consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV: 2 horas.

d) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

Os padrões anuais de DIC e FIC serão apurados através de procedimento estatístico, considerando os índices verificados nos três anos da etapa de transição, não superados por um valor a ser definido pelo órgão regulador, situado entre 98,5% e 99,5% dos consumidores envolvidos, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões vigentes durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais corresponderão a 0,4 vezes os respectivos padrões anuais.

Os padrões trimestrais serão os menores dentre os seguintes valores:

- 3 vezes os respectivos padrões mensais;
- os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

e) FEV e FDT - Frequência Equivalente de Violação de Tensão e Função Distribuição de Tensão



Também para esta etapa, a fixação de padrões relativos a adequação da tensão de fornecimento, vista de modo coletivo, será decorrente de avaliações a serem realizadas durante as etapas de adaptação e de transição.

Nesta etapa deverá haver convergência para os níveis de tensão adequados. Deste modo, o padrão de FEV será zero.

V - INDICADORES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

Em todas as etapas de implantação do controle da qualidade do atendimento comercial utilizam-se os mesmos indicadores, indicados a seguir, os quais deverão ser apurados de forma mensal - referidos ao mês anterior, e anual - referidos aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, sendo encaminhados ao órgão regulador de três em três meses, obedecidos os procedimentos fixados no Apêndice E:

- Tempo médio de ligação nova em baixa tensão;
- Tempo médio de religação em baixa tensão;
- Tempo médio de elaboração de estudos e orçamentação de serviços na rede de distribuição para atendimento a novas ligações ou a alterações de carga;
- Tempo médio de execução de serviços na rede de distribuição, para atendimento a novas ligações ou alterações de carga, após apresentação do projeto e orçamento ao interessado e sua correspondente aprovação e pagamento, quando for o caso;
- Porcentagem de perdas comerciais.

Com base nestes indicadores o órgão regulador poderá fazer comunicados ou auditorias, quando verificar tendência de perda de qualidade ou de ultrapassagem de limites.

VI - PADRÕES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

Os padrões regulamentares que deverão ser obedecidos estão apresentados nas tabelas a seguir.

Citados padrões serão exigidos nas 2 etapas e seu cumprimento será aferido pelo órgão regulador através de auditorias por ela realizadas ou contratadas, em função das tendências observadas no histórico de indicadores coletados, de resultados desfavoráveis obtidos em pesquisas de opinião e de reclamações formuladas por consumidores.

Os prazos mencionados serão contados a partir do momento da solicitação do consumidor, quando fixados em horas, e a partir da data da solicitação, quando estabelecidos em dias úteis.



tabela VII – padrões individuais de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em tensão de distribuição

Descrição	Etapa de Adaptação	Etapa de Maturidade
1.a) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em média tensão, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou de inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	10 dias úteis	5 dias úteis
1.b) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em baixa tensão, incluindo a vistoria que a aprovar e excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou de inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	4 dias úteis	2 dias úteis
2. Prazo máximo para o atendimento a pedidos de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.	48 horas	24 horas
3. Prazo máximo para a comunicação dos resultados dos estudos, orçamentos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação não cobertos nos itens 1.a e 1.b.	25 dias úteis	15 dias úteis
4. Prazo máximo para o início das obras referentes ao item anterior, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.	30 dias úteis	15 dias úteis
5. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos elétricos provocados por problemas na rede da ELEKTRO, comprovados por análise técnica.	30 dias úteis	20 dias úteis
6. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	10 dias úteis	5 dias úteis
7. Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.	4 horas	4 horas
8. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	4 dias úteis	2 dias úteis



ITESPCAP202215776A



tabela VIII- padrões individuais de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em alta tensão

Descrição	Etapa de Adaptação	Etapa de Maturidade
1. Prazo máximo para a apresentação, ao consumidor, de informações referentes à possibilidade e às condições de atendimento a pedidos de novas ligações, incluindo o tempo necessário para a conclusão de estudos, projetos e orçamentos e os prazos para início e fim de eventuais obras, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento	30 dias úteis	20 dias úteis
2. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	10 dias úteis	5 dias úteis
3. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	4 dias úteis	2 dias úteis

Para avaliação do cumprimento ou não dos padrões estabelecidos nas tabelas VII e VIII não serão considerados os atrasos que ocorrerem devido a providências que dependam do consumidor.

VII - PENALIDADES E OUTRAS OBRIGAÇÕES**VII.1 - Penalidades**

Os indicadores controlados nas etapas descritas anteriormente, quando transgredirem os padrões estabelecidos, gerarão penalidades à ELEKTRO, havendo dois grupos de degradação de qualidade:

Grupo 1 - Fato Gerador: violação de padrão de qualidade que afeta um único consumidor, visto individualmente.

Penalidade: recolhimento, pela ELEKTRO, de multa específica conforme padrão não atendido, a ser paga ao consumidor afetado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do registro da ocorrência, podendo ser creditada em conta de fornecimento de energia elétrica.

Grupo 2 - Fato Gerador: violação de padrão de qualidade que afeta um grupo de consumidores, ou transgressão de outras obrigações descritas.

Penalidade:

- quando se tratar de violação de padrão de qualidade de produto e de serviço, a ELEKTRO recolherá, ao órgão regulador, multa específica conforme padrão não atendido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de notificação formal;



- quando se tratar de violação de padrão de qualidade do atendimento comercial ou transgressão de outras obrigações, o órgão regulador definirá o valor da penalidade conforme a transgressão, devendo ser recolhido pela ELEKTRO no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após notificação formal.

As penalidades do Grupo 1, especificamente, deixarão de ser aplicadas no caso de acordo formal celebrado entre a ELEKTRO e o consumidor, em que se estabeleçam padrões de qualidade de serviço, produto ou atendimento comercial melhores que os fixados neste documento.

Outras penalidades também poderão ser convencionadas entre os consumidores e a ELEKTRO, de acordo com contratos celebrados entre as partes.

Tais contratos, obrigatoriamente, deverão ser submetidos à homologação do órgão regulador.

A aplicação das penalidades do Grupo 2 para os indicadores DEC, FEC, FMA, TMA e T80% ou T90% considerarão uma tolerância de 10% na observância dos padrões definidos para a 1ª etapa e 5% para a 2ª etapa.

Para DEC e FEC, esta tolerância será ignorada caso os indicadores ultrapassem os limites fixados pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

VII.2 - Penalidades para o descumprimento de Padrões de Qualidade de Serviço e do Produto

As penalidades para o descumprimento de padrões de qualidade de serviço e do produto são calculadas com base no faturamento mensal do fornecimento de energia elétrica, realizado pela ELEKTRO para o(s) consumidor(es) afetado(s), majorado através da utilização de um coeficiente que variará entre 10 e 20, a critério do órgão regulador. Neste documento, este coeficiente está apontado como k_{ei} .

VII.2.1 - Penalidades do Grupo 1

Para os indicadores de qualidade de serviço e do produto, serão aplicadas penalidades do Grupo 1 para os casos de descumprimento dos padrões fixados para DIC, FIC, TAI e níveis de tensão.

Somente para consumidores atendidos em média ou alta tensão, serão aplicadas penalidades para os casos de violação dos padrões estabelecidos para níveis de tensão.

Havendo solicitação do consumidor afetado ou do órgão regulador, a ELEKTRO deverá apurar o DIC e o FIC anuais, referidos ao último ano civil e aos últimos 12 meses, bem como o DIC e o FIC mensais e trimestrais, para os mesmos períodos.

Para cada indicador anual, trimestral ou mensal, constatada a ultrapassagem de seu padrão correspondente, a ELEKTRO deverá adotar as providências cabíveis



para solução do problema, obedecida a metodologia para condução do assunto contida neste documento.

A ELEKTRO deverá, ainda, calcular e pagar ao consumidor envolvido, valor equivalente à soma das penalidades correspondentes a cada transgressão - mensal, trimestral e anual, para os indicadores DIC e FIC. Nos casos em que a transgressão dos padrões de DIC e FIC tiver o mesmo fato gerador, será aplicada apenas a multa correspondente ao maior valor dentre os apurados através das expressões apresentadas a seguir.

Para efeito do pagamento de penalidades por transgressões de DIC e FIC trimestrais e anuais, serão considerados os trimestres civis e o ano civil, evitando-se duplicidade de pagamento.

A aplicação de penalidades para casos de ultrapassagem do valor padrão de TA, de DIC e FIC mensais, trimestrais e anuais, bem como de Níveis de Tensão, será calculada de acordo com as seguintes expressões:

a) Para o DIC:

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{DICv}}{\text{DICp}} - 1 \right) \times \text{DICp} \times \frac{\text{CM}}{730h} \times k_{ei}$$

b) Para o FIC:

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{FICv}}{\text{FICp}} - 1 \right) \times \text{FICp} \times \frac{\text{CM}}{730h} \times k_{ei}, \text{ onde}$$

DICv = Duração de Interrupção Individual verificada, em horas por período;
 DICp = Duração de Interrupção Individual padrão, em horas por período;
 FICv = Frequência de Interrupção Individual verificada, em número de vezes por período;
 FICp = Frequência de Interrupção Individual padrão, em número de vezes por período;
 CM = Média dos importes das contas de fornecimento mensais do consumidor afetado, relativas aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$;
 730h = Número médio de horas no mês;
 k_{ei} = Coeficiente de majoração, que variará de 10 a 20, sendo igual a 10 na 1ª etapa.

Após nova apuração solicitada, se houver reincidência, a ELEKTRO sofrerá aplicação de penalidade adicional, em valor a ser definido pelo órgão regulador, a ser pago obedecido o prazo disposto.

c) Para o TA:

O consumidor que tiver TA - Tempo de Atendimento superior ao padrão TAI - Tempo de Atendimento Individual, será ressarcido pela ELEKTRO como segue:

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{TA}}{\text{TAI}} - 1 \right) \times \text{TAI} \times \frac{\text{CM}}{730h} \times k_{ei}, \text{ onde}$$

TA = Tempo de Atendimento verificado, em horas;
 TAI = Tempo de Atendimento Individual, em horas;



ITESPCAP202215776A



- CM = Média dos importes das contas de fornecimento mensais do consumidor afetado, relativas aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$;
730h = Número médio de horas no mês;
K_{ei} = Coeficiente de majoração, que variará de 10 a 20, sendo igual a 10 na 1ª etapa.

d) Para o nível de tensão:

Somente para os casos de consumidores com fornecimento realizado em média ou alta tensão, constatado o atendimento com nível de tensão inadequado, será aplicada multa à ELEKTRO, em favor do consumidor afetado, calculada com base na seguinte expressão:

Penalidade = T x CM x 2, onde

- T = Tempo em que a tensão de fornecimento ficou fora dos limites estabelecidos, apurado através de medição, dividido pelo tempo total de medição;
CM = Média dos importes das contas de fornecimento mensais do consumidor afetado, relativas aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$.

Ocorrências de níveis de tensão inferiores a 85% da nominal serão consideradas como interrupções do fornecimento, aplicando-se, neste caso, as penalidades previstas para DIC, FIC, DEC e FEC.

Em todas as expressões apresentadas, entende-se por importe da conta do consumidor afetado o seu valor líquido, referente exclusivamente ao faturamento da energia fornecida, excluídos impostos, taxas e outras cobranças e obrigações.

No caso de transgressão de DIC, FIC, TAI ou nível de tensão, a ELEKTRO terá o prazo de 20 dias para pagamento da penalidade estipulada ao consumidor, podendo esta ser abatida da conta de energia elétrica do cliente. Neste caso, se o valor da penalidade for superior ao valor da conta, as parcelas restantes poderão ser abatidas das contas subsequentes, corrigidas com base em eventuais atualizações das tarifas de fornecimento aplicáveis ao interessado. Todos os valores deverão ser discriminados nas respectivas contas.

VII.2.2 - Penalidades do Grupo 2

A superação de qualquer um dos padrões de DEC e FEC mensais - correspondentes ao mês anterior, trimestrais - correspondentes ao trimestre civil anterior ou anuais - correspondentes aos doze meses anteriores, bem como de FMA, TMA e TX% mensais ou anuais, implicará em multa aplicável pelo órgão regulador, cujo valor será o maior dentre os valores calculados pelas seguintes expressões:

a) Para DEC e FEC



$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} - k \right) \times \text{DECp} \times \frac{\text{FM}}{730h} \times k_{ei}$$

b) Para FMA e TMA

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} - k \right) \times \text{TMAp} \times \frac{\text{FM}}{730h} \times k_{ei}$$

c) Para T80% ou T90%

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} - k \right) \times \text{TX\%p} \times \frac{\text{FM}}{730h} \times k_{ei}, \text{ onde}$$

INDv = Indicador verificado:

- DEC ou FEC para a expressão a;
- FMA ou TMA para a expressão b;
- T80% ou T90% para a expressão c;

INDp = Indicador padrão correspondente a cada expressão de cálculo:

- DEC, FEC, FMA, TMA e T80% ou T90%;

k = 1,10 para a 1ª etapa; 1,05 para a 2ª etapa e 1,00 para a 3ª etapa;

DECp = DEC padrão, em horas por período;

TMAp = TMA padrão, em horas por período;

TX%p = T80% ou T90% padrão, em horas por período;

FM = Média dos faturamentos mensais referentes aos consumidores do agrupamento afetado, relativos aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$;

730h = Número médio de horas no mês;

k_{ei} = Coeficiente de majoração, que variará de 10 a 20, sendo igual a 10 na 1ª etapa.

Para DEC e FEC, em qualquer etapa, o valor de k, indicado nas expressões acima, será igual a 1,00 se os indicadores verificados superarem os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE.

A apuração de penalidades referentes a transgressões de padrões anuais, será realizada com base nos indicadores verificados ao término de cada ano civil.

As penalidades descritas serão aplicadas em caso de transgressões verificadas para a ELEKTRO como um todo, agregando-se suas Áreas de Apuração, bem como para conjuntos de consumidores ou famílias de redes, quando for o caso. Assim, não serão calculadas e aplicadas por Área de Apuração vista de forma individual.

Quinze dias após a aplicação da penalidade, a ELEKTRO comunicará ao órgão regulador as providências que serão adotadas para a eliminação de seu fato gerador. O órgão regulador avaliará a pertinência das providências, podendo considerar a ELEKTRO reincidente.

d) Para a tensão:

A aplicação de penalidades decorrentes da violação dos padrões de nível de tensão para consumidores atendidos em baixa tensão, considerará agrupamentos de consumidores, tendo, portanto, caráter coletivo. Será fruto da análise do comportamento da FDT - Função Distribuição de Tensão, identificando-se a



quantidade de ocorrências de níveis de tensão que se situem fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

Assim, a aplicação de penalidade pela violação de tensão de caráter coletivo será fundamentada em dois fatores:

- na gradualidade da intensidade das sanções, sendo proporcional ao número de ocorrências de tensão fora da faixa adequada e crescente a partir dos limites de tensão adequados, até atingir seu valor máximo, o que ocorrerá quando os níveis de tensão forem iguais ou piores que os limites precários, critério este que garante uma certa tolerância a pequenos desvios;
- no montante da carga afetada.

Para considerar esses dois fatores, a penalidade será calculada pelo somatório dos produtos dos valores da FDT - Função Distribuição de Tensões, envolvendo somente os consumidores incluídos na FEV, referentes a cada intervalo de 1% da tensão nominal, pelos valores de outra função, denominada FCIT - Função Custo da Imperfeição da Tensão, cujo valor cresce na medida em que se afasta da faixa de tensões adequadas.

A operacionalização desses cálculos exige que sejam publicados pelo órgão regulador, periodicamente, os valores da FCIT - Função Custo da Imperfeição de Tensão para cada um dos agrupamentos de consumidores.

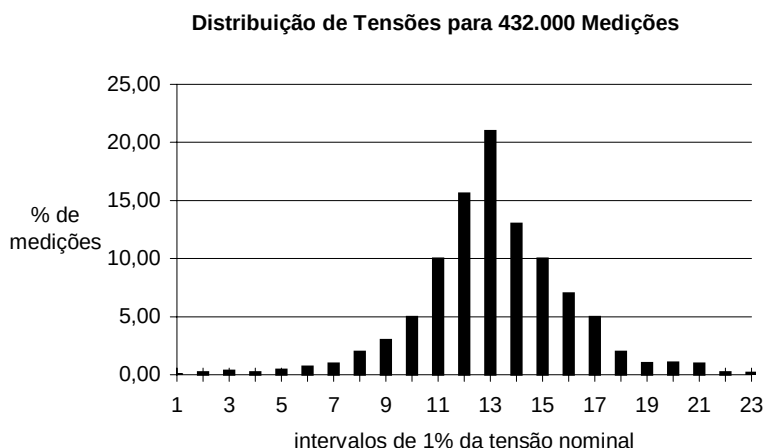
A título de exemplo, considere-se uma amostra de 1.000 consumidores, sendo que para cada consumidor são previstas 432 medições, correspondentes a 3 (três) dias de medição em intervalos de 10 (dez) minutos, o que resultaria em um total de 432.000 medições.

As medições obtidas seriam configuradas em uma função de distribuição, apresentada abaixo, dando origem a uma primeira FDT:

1)	0,04	% das medições com	tensão inferior a 86% da tensão nominal
2)	0,24	% das medições com	tensão entre 86 % e 87 % da tensão nominal
3)	0,36	% das medições com	tensão entre 87 % e 88 % da tensão nominal
4)	0,20	% das medições com	tensão entre 88 % e 89 % da tensão nominal
5)	0,44	% das medições com	tensão entre 89 % e 90 % da tensão nominal
6)	0,72	% das medições com	tensão entre 90 % e 91 % da tensão nominal
7)	0,96	% das medições com	tensão entre 91 % e 92 % da tensão nominal
8)	2,00	% das medições com	tensão entre 92 % e 93 % da tensão nominal
9)	3,00	% das medições com	tensão entre 93 % e 94 % da tensão nominal
10)	5,00	% das medições com	tensão entre 94 % e 95 % da tensão nominal
11)	10,00	% das medições com	tensão entre 95 % e 96 % da tensão nominal
12)	15,60	% das medições com	tensão entre 96 % e 97 % da tensão nominal
13)	21,00	% das medições com	tensão entre 97 % e 98 % da tensão nominal
14)	13,00	% das medições com	tensão entre 98 % e 99 % da tensão nominal
15)	10,00	% das medições com	tensão entre 99 % e 100 % da tensão nominal
16)	7,00	% das medições com	tensão entre 100 % e 101 % da tensão nominal
17)	5,00	% das medições com	tensão entre 101 % e 102 % da tensão nominal
18)	2,00	% das medições com	tensão entre 102 % e 103 % da tensão nominal
19)	1,00	% das medições com	tensão entre 103 % e 104 % da tensão nominal
20)	1,08	% das medições com	tensão entre 104 % e 105 % da tensão nominal
21)	0,96	% das medições com	tensão entre 105 % e 106 % da tensão nominal
22)	0,24	% das medições com	tensão entre 106 % e 107 % da tensão nominal



23) 0,16 % das medições com tensão superior a 107% da tensão nominal.



A diretriz que orienta o controle dos níveis de tensão é a vigilância sobre o comportamento da FDT - Função Distribuição de Tensão, identificando-se a quantidade de ocorrências de tensão que se situem fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

Deste modo, o primeiro conjunto de pontos da planilha acima representa 0,04% do universo de medições, de forma que 172 medições apresentaram valores inferiores a 86% da tensão nominal.

Admitindo-se, neste exemplo, que o sistema considerado é trifásico - 220/127 V e que todas as medições correspondem a valores de fase, cerca de 2% das tensões medidas estão abaixo do limite adequado inferior e 2,44% estão acima do limite adequado superior.

Mesmo sendo possível que mais consumidores apresentassem alguns valores de tensão medida fora dos limites adequados, considerou-se que apenas para 64 consumidores foram verificados 5 (cinco) ou mais níveis de tensão fora dos limites adequados.

Neste caso a FEV vale:

$$FEV = \frac{n^{\circ} \text{ de consumidores com desvio}}{n^{\circ} \text{ de consumidores medidos}} \times 100 = \frac{64}{1000} \times 100 = 6,4\%.$$

Uma segunda FDT, que é a base para avaliação de penalidades, deve ser construída apenas com esses 64 consumidores, referida sempre, porém, ao universo total de medições. Esta FDT exclui casos de consumidores que sofreram variações momentâneas de tensão em função de variações bruscas de cargas.

Considerando que as medições de tensão devem ser realizadas por aparelhos digitais, em intervalos de 10 minutos e períodos mínimos de 72 horas, o órgão regulador fixará um critério estatístico para definir que parcela do tempo pode ser

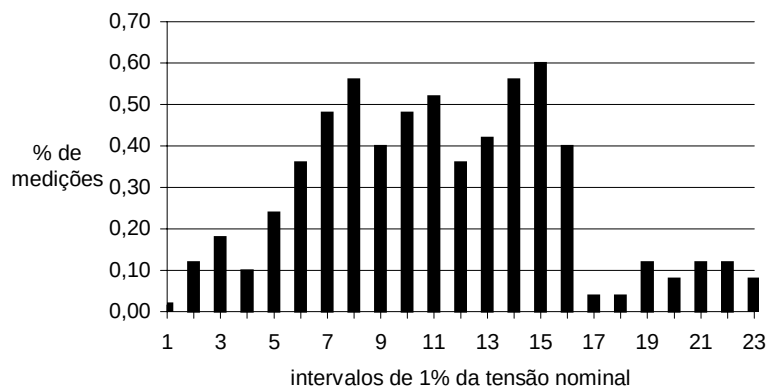


atribuída a variações momentâneas de tensão ocasionadas por alterações bruscas de carga, previstas no artigo 6, inciso I da portaria nº 047 do DNAEE. Para a etapa de adaptação, serão consideradas variações de tensão momentâneas aquelas que tiverem uma probabilidade de ocorrência menor ou igual a 1%.

Neste exemplo, a segunda FDT tem 27.648 pontos medidos - 432 medições para cada um dos 64 consumidores envolvidos, assim distribuídos:

1)	0,02	% das medições com	tensão inferior a 86% da tensão nominal
2)	0,12	% das medições com	tensão entre 86 % e 87 % da tensão nominal
3)	0,18	% das medições com	tensão entre 87 % e 88 % da tensão nominal
4)	0,10	% das medições com	tensão entre 88 % e 89 % da tensão nominal
5)	0,24	% das medições com	tensão entre 89 % e 90 % da tensão nominal
6)	0,36	% das medições com	tensão entre 90 % e 91 % da tensão nominal
7)	0,48	% das medições com	tensão entre 91 % e 92 % da tensão nominal
8)	0,56	% das medições com	tensão entre 92 % e 93 % da tensão nominal
9)	0,40	% das medições com	tensão entre 93 % e 94 % da tensão nominal
10)	0,48	% das medições com	tensão entre 94 % e 95 % da tensão nominal
11)	0,52	% das medições com	tensão entre 95 % e 96 % da tensão nominal
12)	0,36	% das medições com	tensão entre 96 % e 97 % da tensão nominal
13)	0,42	% das medições com	tensão entre 97 % e 98 % da tensão nominal
14)	0,56	% das medições com	tensão entre 98 % e 99 % da tensão nominal
15)	0,60	% das medições com	tensão entre 99 % e 100 % da tensão nominal
16)	0,40	% das medições com	tensão entre 100 % e 101 % da tensão nominal
17)	0,04	% das medições com	tensão entre 101 % e 102 % da tensão nominal
18)	0,04	% das medições com	tensão entre 102 % e 103 % da tensão nominal
19)	0,12	% das medições com	tensão entre 103 % e 104 % da tensão nominal
20)	0,08	% das medições com	tensão entre 104 % e 105 % da tensão nominal
21)	0,12	% das medições com	tensão entre 105 % e 106 % da tensão nominal
22)	0,12	% das medições com	tensão entre 106 % e 107 % da tensão nominal
23)	0,08	% das medições com	tensão superior a 107% da tensão nominal.

Distribuição de Tensões para 27.648 Medições



Admitindo-se, neste exemplo, que a Função Custo de Imperfeição de Tensão seja expressa pelos seguintes valores:

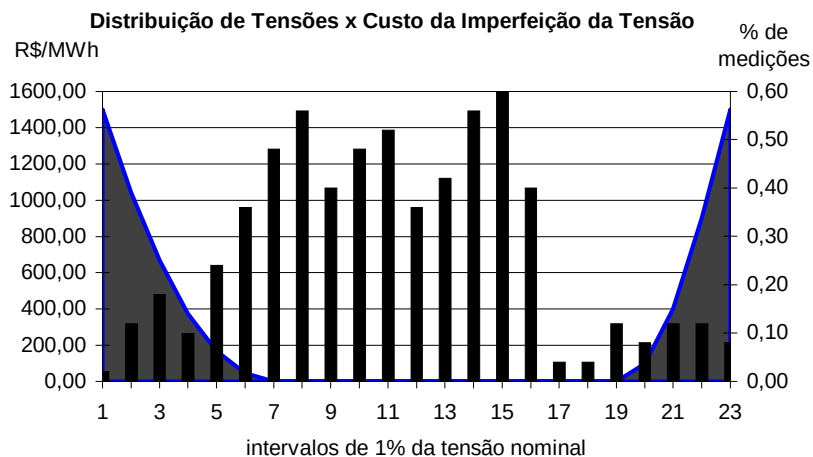
1500	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão inferior a 86% da tensão nominal,
1042	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre 86 % e 87 % da nominal,
670	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre 87 % e 88 % da nominal,
375	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre 88 % e 89 % da nominal,



170	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	89	% e 90	% da nominal,
45	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	90	% e 91	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	91	% e 92	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	92	% e 93	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	93	% e 94	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	94	% e 95	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	95	% e 96	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	96	% e 97	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	97	% e 98	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	98	% e 99	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	99	% e 100	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	100	% e 101	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	101	% e 102	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	102	% e 103	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	103	% e 104	% da nominal,
100	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	104	% e 105	% da nominal,
400	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	105	% e 106	% da nominal,
900	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	106	% e 107	% da nominal e
1500	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão superior a			107% da tensão nominal,

para efeito de penalidades, a FDT calculada considerando apenas os valores das medições dos consumidores com níveis de tensão inadequados, será associada à FCIT.

A figura a seguir ilustra esse procedimento:



O índice que determinará se houve degradação da tensão será o produto da segunda FDT pela FCIT - Função Custo de Imperfeição de Tensão:

% de medições com tensão abaixo de 86% da tensão nominal x 1.500,00 R\$/MWh +
 % de medições com tensão entre 86% e 87% da tensão nominal x 1.042,00 R\$/MWh +
 % de medições com tensão entre 87% e 88% da tensão nominal x 670,00 R\$/MWh +
 % de medições com tensão entre 88% e 89% da tensão nominal x 375,00 R\$/MWh +
 % de medições com tensão entre 89% e 90% da tensão nominal x 170,00 R\$/MWh +
 % de medições com tensão entre 90% e 91% da tensão nominal x 45,00 R\$/MWh +
 % das medições com tensão entre 104% e 105% da tensão nominal x 100,00 R\$/MWh +
 % das medições com tensão entre 105% e 106% da tensão nominal x 400,00 R\$/MWh +
 % das medições com tensão entre 106% e 107% da tensão nominal x 900,00 R\$/MWh +



% das medições com tensão superior a 106% x 1.500,00 R\$/ MWh =

$0,02\% \times 1.500,00 \text{ R\$/MWh} + 0,12\% \times 1.042,00 \text{ R\$/MWh} + 0,18\% \times 670,00 \text{ R\$/MWh} +$
 $0,10\% \times 375,00 \text{ R\$/MWh} + 0,24\% \times 170,00 \text{ R\$/MWh} + 0,36\% \times 45,00 \text{ R\$/MWh} +$
 $0,08\% \times 100,00 \text{ R\$/MWh} + 0,12\% \times 400,00 \text{ R\$/MWh} + 0,12\% \times 900,00 \text{ R\$/MWh} +$
 $0,08\% \times 1.500,00 \text{ R\$/MWh} = 6,54 \text{ R\$/MWh}.$

No último ano da primeira etapa será definido o padrão referencial de atendimento dos níveis de tensão, avaliando-se a FEV, as duas FDT's e o produto da segunda FDT pela FCIT.

Ainda apenas como ilustração, se os valores do exemplo forem os verificados no último ano da primeira etapa, os padrões para a etapa de transição seriam:

FEV = 6,4%

FDT x FCIT = R\$ 6,54 por MWh.

Em outras palavras, na segunda etapa o FEV deveria ser igual ou inferior a 6,4% e o produto da FDT - considerando-se apenas os consumidores que definiram o numerador da expressão de cálculo da FEV - pela FCIT não poderia superar a R\$ 6,54 por MWh.

Caso o novo valor do produto citado seja de R\$ 8,54 por MWh, a diferença de R\$ 2,00 por MWh será o referencial para cálculo e aplicação da penalidade correspondente, que serão realizados ao final de cada ano civil, a partir da etapa de transição.

Em uma concessionária que possua um montante de carga atendida em baixa tensão equivalente a 6.000.000 MWh/ano, a penalidade anual devida a esta perda de qualidade será de:

$\text{R\$ } 2,00 \text{ por MWh} \times 6.000.000 \text{ MWh} = \text{R\$ } 12.000.000,00.$

Já na terceira etapa, finalmente, o produto da FDT pela FCIT e a FEV deverão ser iguais a zero, sendo a penalidade calculada pela expressão:

Penalidade = FDT x FCIT x Consumo Anual das Cargas atendidas em Baixa Tensão.

VII.3 - Penalidades para o descumprimento de Padrões de Qualidade do Atendimento Comercial

VII.3.1 - Penalidades do Grupo 1

Para os itens de qualidade do atendimento comercial, as penalidades do Grupo 1, referentes ao descumprimento de padrões que afetam um consumidor individualmente, serão calculadas de acordo com a expressão seguinte:

Penalidade = $\left[\text{INT} \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} \right) \right] \times \text{VUP} \times \text{MFA}$, onde:



ITESPcap202215776A



- INT = Parte inteira do resultado da operação indicada entre parênteses;
 INDv = Valor do indicador verificado para os itens constantes nas tabelas de padrões;
 INDp = Padrão estabelecido para os itens constantes nas mesmas tabelas;
 VUP = Valor unitário para cada transgressão de padrão, conforme tabelas abaixo, em %;
 MFA = Milésima parte do faturamento anual da ELEKTRO, relativo ao ano civil anterior à data da infração.

tabela IX- penalidades do grupo 1 para padrões de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em tensão de distribuição

Descrição	VUP (%)
1.a) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em média tensão, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	0,0150
1.b) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em baixa tensão, incluindo a vistoria que a aprovar e excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	0,0015
2. Prazo máximo para o atendimento a pedidos de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.	0,0015
3. Prazo máximo para a comunicação dos resultados dos estudos, orçamentos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação não cobertos nos itens 1.a e 1.b.	0,0150
4. Prazo máximo para o início das obras referentes ao item anterior, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.	0,0150
5. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos elétricos provocados por problemas na rede da ELEKTRO, comprovados por análise técnica.	0,0450
6. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	0,0045
7. Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.	0,0045
8. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	0,0015

tabela X- penalidades do grupo 1 para padrões de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em alta tensão



Descrição	VUP (%)
1. Prazo máximo para a apresentação, ao consumidor, de informações referentes à possibilidade e às condições de atendimento a pedidos de novas ligações, incluindo o tempo necessário para a conclusão de estudos, projetos e orçamentos e os prazos para início e fim de eventuais obras, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento	0,1500
2. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	
3. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	

Também neste caso, a ELEKTRO terá o prazo de 20 dias para pagamento da penalidade estipulada ao consumidor, podendo esta ser abatida da conta de energia elétrica do cliente. Se o valor da penalidade for superior ao valor da conta, as parcelas restantes poderão ser abatidas das contas subsequentes, corrigidas com base em eventuais atualizações das tarifas de fornecimento aplicáveis ao interessado. Todos os valores deverão ser discriminados nas respectivas contas.

Cada uma das multas apuradas, como exposto, será arredondada para o correspondente valor inteiro imediatamente superior.

VII.4 - Outras Obrigações da ELEKTRO

A ELEKTRO deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais:

- deixar disponível a legislação referente às condições gerais de fornecimento de energia elétrica em todos pontos de atendimento ao público, para conhecimento e consulta pelos interessados;
- realizar todas as ligações novas, obrigatoriamente, com a instalação de medição, excluindo-se casos específicos previstos na regulamentação;
- fornecer ao consumidor, quando do pedido de serviços à ELEKTRO, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados;
- informar verbalmente ao consumidor, quando o pedido de serviços for realizado através de atendimento telefônico, os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados, além de identificação do atendente e número do protocolo de atendimento;
- manter registros de reclamações dos consumidores, à disposição dos interessados;
- responder a toda consulta ou reclamação formulada por seus clientes, obedecendo o prazo máximo de 10 dias úteis;
- nos casos de reforma e/ou extensão de redes de distribuição de energia elétrica, não utilizar padrões construtivos diferentes dos adotados nas redes já implantadas em cada respectivo logradouro, salvo se para melhoria ou modernização das condições de atendimento aos consumidores, sem prejuízo das características urbanísticas ou ambientais existentes;



- h) submeter à aprovação do órgão regulador, até o final do mês de setembro de cada ano, plano de inspeção e de aferição programada de equipamentos de medição instalados nas unidades de consumo existentes;
- i) fornecer ao órgão regulador, até o final do mês de janeiro de cada ano, os resultados das inspeções e aferições programadas de que trata o item acima, referentes ao ano imediatamente anterior;
- j) dar ciência aos consumidores envolvidos, com a antecedência devida, sobre as interrupções programadas no fornecimento de energia elétrica, através de meios eficazes de comunicação.

Além das obrigações acima indicadas e dos procedimentos contidos neste documento, apresentam-se a seguir outras providências que deverão ser rigorosamente cumpridas pela ELEKTRO:

a) Quanto aos indicadores coletivos DEC e FEC

Sempre que ocorrer ultrapassagem dos padrões exigidos, a ELEKTRO terá que, no prazo máximo de 180 dias a contar da data do recebimento de notificação, efetivamente solucionar o problema.

Até 30 dias da referida notificação, a ELEKTRO deverá informar ao órgão regulador a data de conclusão das providências a serem adotadas, descrevendo as causas e a programação das ações previstas.

b) Quanto aos indicadores individuais DIC e FIC

Sempre que houver reclamações de consumidores individuais ou por solicitação do órgão regulador, a ELEKTRO deverá proceder da seguinte forma:

- num prazo máximo de 30 dias da data do recebimento da reclamação, enviar carta resposta ao reclamante, contendo o resultado da apuração;
- caso a apuração demonstre violação do padrão estabelecido, a ELEKTRO deverá, dentro de prazo acordado com o consumidor e que não poderá superar 180 dias contados a partir da emissão da carta citada no item anterior, efetivamente solucionar o problema;
- a apuração de DIC e FIC não acarretará qualquer ônus ao consumidor envolvido ou ao órgão regulador, sendo todos os custos decorrentes desta atividade assumidos pela ELEKTRO.

c) Quanto aos níveis de tensão



ITESPCAP202215776A



O prazo para resposta a uma solicitação de medição da tensão de fornecimento, através de correspondência escrita com fornecimento dos resultados da medição, é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

O prazo para a tomada de providências, realização de novas medições e envio de correspondência ao solicitante comunicando a correção da irregularidade, quando se constatar inadequação da tensão, é de:

- (noventa) dias após recebimento da solicitação, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites precários;
- (cento e oitenta) dias, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites adequados mas dentro dos limites precários.

Até 30 dias da constatação da ocorrência, a ELEKTRO deverá informar ao órgão regulador a data de conclusão das providências a serem adotadas, descrevendo as causas e a programação das ações previstas.

Os resultados das medições, inclusive relatórios gerados por equipamento de medição em forma de gráfico ou de planilha, devem ser arquivados pela ELEKTRO pelo prazo de 3 (três) anos.

Após a tomada de providências para trazer os níveis de tensão para dentro dos limites adequados, uma nova medição deve ser realizada, sendo o solicitante convidado para acompanhá-la, com um prazo de, pelo menos, 48 horas de antecedência.

São ainda obrigações da ELEKTRO:

a) a realização de pesquisas periódicas de satisfação de consumidores

As pesquisas deverão abordar a satisfação dos consumidores com respeito, dentre outros, aos seguintes aspectos:

- Frequência e duração das interrupções no fornecimento de energia elétrica;
- Qualidade do produto - nível de tensão, variações de tensão, interferências e qualidade da forma de onda;
- Atendimento pessoal e ou telefônico comercial e de emergência, em termos de disponibilidade do serviço, atenção, presteza e eficiência;
- Serviços prestados pela ELEKTRO, tais como ligação, religação, leitura de medidores, entrega de contas, orçamentos para extensões de rede;
- Orientações obrigatórias feitas pela ELEKTRO sobre o uso seguro e adequado da energia elétrica;
- Esclarecimentos obrigatórios sobre direitos e deveres dos consumidores;
- Serviço de iluminação pública;



- Imagem institucional da ELEKTRO;
- Tarifas de fornecimento e taxas de serviços;
- Notificações sobre interrupções programadas.

Para consumidores atendidos em alta tensão, tendo em vista o universo restrito destes consumidores, a ELEKTRO deverá avaliar anualmente, dentre outras, as seguintes informações, através de questionário especial encaminhado a todos eles:

- Frequência e duração das interrupções;
- Qualidade do produto - nível de tensão, variações de tensão, interferências e qualidade de forma de onda;
- Atendimento comercial e de emergência;
- Esclarecimentos obrigatórios da ELEKTRO;
- Tarifas de fornecimento.

Compiladas as respostas, a ELEKTRO deverá encaminhar relatório específico ao órgão regulador.

- b) elaboração e encaminhamento de relatórios de acidentes, de programas especiais, de mercado e faturamento e relatórios específicos

Esses relatórios serão obrigatórios e deverão ser enviados periodicamente ou quando solicitados pelo órgão regulador. Visam permitir que o órgão regulador analise o desempenho da ELEKTRO no que se refere a:

- *Acidentes*
 - Empregados acidentados no ano, inclusive os de empresas contratadas, com indicação, no mínimo, de causas e níveis de gravidade dos acidentes ocorridos;
 - Acidentes com terceiros envolvendo a rede de energia elétrica, com indicação de respectivas causas e níveis de gravidade, bem como de ações corretivas nos casos de inadequação de instalações da ELEKTRO;
 - Campanhas preventivas sobre acidentes no uso de energia elétrica;
 - Pedidos de Indenização por queima de aparelhos e indenizações efetivamente pagas pela ELEKTRO.

Este relatório será encaminhado anualmente ao órgão regulador.

- *Programas Especiais*



- Conservação de energia elétrica;
- Programas/Atendimentos sociais, como a desempregados, consumidores de baixa renda, aposentados, entidades sem fins lucrativos, eletrificação rural, dentre outros;
- Pesquisa e desenvolvimento em sistemas comerciais e em tecnologia.

Este relatório será encaminhado anualmente ao órgão regulador.

• *Mercado e Faturamento*

- Número de consumidores atendidos, energia vendida e valores faturados, a cada mês, por categoria de consumo, para a ELEKTRO como um todo, Áreas de Apuração e conjuntos de consumidores.

Este relatório será encaminhado trimestralmente ao órgão regulador.

• *Relatórios Específicos*

A critério do órgão regulador poderão ser solicitados relatórios sobre temas específicos. O ônus da elaboração desses relatórios extraordinários fica a cargo da ELEKTRO.

No que diz respeito aos consumidores atendidos em alta tensão, ao suprimento de energia e ao planejamento de obras na sua rede de alta tensão, a ELEKTRO deverá enviar ao órgão regulador, anualmente, os seguintes relatórios:

- Relação de clientes em alta tensão destacando:
 - vigência dos contratos;
 - tipo de contrato - com ou sem fornecimento energético;
 - grandezas contratadas - potência e energia;
 - níveis de qualidade do produto, serviço e atendimento contratados, caso sejam diferentes dos padrões mínimos;
 - tarifas contratuais.
- Relação dos contratos de suprimento e de transporte firmados com outras concessionárias ou produtores independentes:
 - vigência dos contratos;
 - grandezas contratadas - demandas, energias;
 - tarifas contratuais.
- Planejamento de obras:



- relação das obras e dos investimentos previstos para os próximos 5 anos nas redes de alta tensão.

VII.5 - Penalidades para o Descumprimento de Prazos e Outras Obrigações da ELEKTRO

Haverá aplicação de multa à ELEKTRO em valor a ser definido pelo órgão regulador, cada vez que for constatado o descumprimento de qualquer uma das suas obrigações citadas no item anterior, bem como qualquer um dos prazos estipulados neste documento, para resposta a reclamações e ou solução de inadequações de qualidade de produto, serviço ou atendimento comercial detectadas.



APÊNDICE A

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES REFERENTES AO NÍVEL DE TENSÃO

1 - OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a coleta, apuração e envio dos indicadores referentes ao nível de tensão nos pontos de entrega de energia aos consumidores.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para efeito dessa regulamentação são estabelecidos os seguintes conceitos:

TENSÃO MEDIDA

É a média dos valores das tensões eficazes obtidas por medição em um intervalo de tempo de 10 minutos, no ponto de entrega de um consumidor, com período de amostragem de, no máximo, 1 minuto.

TENSÃO NOMINAL

É uma tensão eficaz fixada como base para um sistema de energia elétrica.

TENSÃO MEDIDA MÁXIMA E MÍNIMA

São, respectivamente, as tensões eficazes, máxima e mínima, medidas, em um período de medição pré-determinado, conforme procedimento específico indicado neste texto.

CLASSES DE ATENDIMENTO EM FUNÇÃO DA TENSÃO NOMINAL

Os consumidores são classificados nas seguintes classes de atendimento em função da tensão nominal:

- Consumidores de Baixa Tensão para atendimentos com tensão nominal até 1000 V;
- Consumidores de Média Tensão para atendimentos com tensão nominal superior a 1000 V e inferior a 69 kV
- Consumidores de Alta Tensão para atendimentos com tensão nominal igual ou superior a 69 kV



TENSÃO DE FORNECIMENTO

É a tensão eficaz fixada pela ELEKTRO, em contrato de fornecimento de energia elétrica, para cada consumidor atendido em média tensão.

LIMITES PRECÁRIOS DE TENSÃO MEDIDA

São os limites admissíveis para tensão eficaz medida, máxima e mínima, para condições provisórias de funcionamento do sistema.

Os limites precários estão indicados na tabela abaixo e são admitidos apenas para os consumidores atendidos em baixa tensão. São admitidas tensões eficazes precárias:

- a) Quando o nível de tensão estiver em fase de correção.
- b) Em caso de ações de manutenção, com duração inferior a 5 (cinco) dias.

LIMITES ADEQUADOS DE TENSÃO MEDIDA

São os limites admissíveis para tensão eficaz medida máxima e mínima, para as condições permanentes de funcionamento do sistema. Os valores adequados de tensão eficaz são indicados a seguir:

LIMITES ADEQUADOS PARA CONSUMIDORES ATENDIDOS EM MÉDIA TENSÃO

A tensão de fornecimento deverá situar-se na faixa entre mais 5% e menos 5% da tensão nominal e, ainda, coincidir com uma das relações de transformação previamente exigida ou recomendada para o(s) transformador(es) do consumidor.

Os limites adequados para a tensão deverão ser de mais 5% e menos 7,5% em relação à tensão de fornecimento.

LIMITES ADEQUADOS PARA CONSUMIDORES ATENDIDOS EM BAIXA TENSÃO

A tabela a seguir apresenta os limites máximos e mínimos para tensão de fornecimento aos consumidores ligados à rede secundária, para faixas de valores considerados adequados e precários.

limites máximos e mínimos para tensões eficazes adequadas e precárias para consumidores atendidos em baixa tensão

Tensão (Volts)		Limites Adequados de Variação (Volts)		Limites Precários de Variação (Volts)	
Sistema	Nominal	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Trifásico	220/127	201/116	229/132	189/109	233/135
Trifásico	380/220	348/201	396/229	327/189	403/233
Monofásico	230/115 ⁽¹⁾	212/106	242/121	206/103	254/127
Monofásico	240/120 ⁽¹⁾	216/108	250/125	206/103	254/127
Monofásico	254/127	232/116	264/132	218/109	270/135
Monofásico	440/220	402/201	458/229	378/189	466/233

⁽¹⁾ Tensões não padronizadas



LIMITES ADEQUADOS PARA CONSUMIDORES ATENDIDOS EM ALTA TENSÃO

Os limites adequados se situam entre mais e menos 5% das tensões nominais do sistema.

Neste caso, se o evento que acarretar o desvio dos níveis de tensão para fora dos limites adequados for de natureza programada, a ELEKTRO deverá avisar os consumidores com antecedência de 72 horas. Em caso de natureza acidental, em que não seja possível realizar a comunicação prévia acima mencionada, a ELEKTRO deverá fazê-la depois da realização das ações necessárias para normalização da rede.

UNIVERSO DE APURAÇÃO DOS INDICADORES

A apuração dos níveis de tensão deve ser realizada individualmente, para qualquer consumidor, desde que seja solicitado pelo consumidor ou pelo órgão regulador.

A apuração dos indicadores coletivos FEV e FDT deve ser realizada considerando como universo todos os consumidores da ELEKTRO faturados com tarifas do Grupo B, excluindo-se a iluminação pública.

No caso da ELEKTRO vir a ser subdividida, deverão ser realizadas medições de tensão em um número tal de consumidores de forma a complementar as medições já efetuadas, atingindo-se a amostra mínima estabelecida.

AMOSTRA

A apuração dos valores dos indicadores coletivos FEV e FDT será realizada com base em uma amostra a ser definida pelo órgão regulador.

Para a primeira etapa esta amostra deverá conter 250 consumidores por trimestre, totalizando 1000 a cada ano civil.

PERÍODO DE APURAÇÃO DO FEV E FDT

A apuração dos indicadores FEV e FDT será trimestral, para cada um dos trimestres civis.

PERÍODO DE MEDIÇÃO DOS VALORES DE TENSÃO EFICAZ

Trata-se do período de registro dos valores eficazes de tensão medida no ponto de entrega de energia a um consumidor.

Durante a primeira etapa, os período de cada medição definidos pelo órgão regulador são diferentes para:

- Atendimento a Reclamações de Tensão - 168 horas consecutivas, independentemente da tensão de fornecimento. Desde que justificado, o solicitante poderá optar pela data e hora de início das medições.
- Apuração de Indicadores Coletivos - Durante a etapa de adaptação a apuração será realizada durante 3 dias úteis consecutivos, de forma que, caso o aparelho de



medição permaneça instalado durante finais de semana ou feriados, as medições desses períodos não serão consideradas no cálculo dos indicadores. Nas etapas subsequentes, o período de apuração poderá ser estendido para até 7 dias consecutivos.

Nos casos em que características de sazonalidade da carga envolvida justifiquem, o órgão regulador poderá determinar outros períodos para tais medições.

FEV - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO

É definida como sendo a razão entre o número de consumidores faturados com tarifas do Grupo B, cuja tensão se encontra fora dos limites admissíveis, e número total de consumidores da ELEKTRO, faturados com tarifas do Grupo B, independentemente da tensão de fornecimento.

Para a apuração deste indicador será utilizada a amostra do universo de consumidores definida acima e no item 4.2.

Após a medição dos valores de tensão nos consumidores desta amostra o FEV deve ser calculado pela expressão:

$$FEV = \frac{n_{cf}}{n_{ct}} \times 100, \text{ onde}$$

n_{cf} = número de consumidores da amostra, que se encontram com tensão medida fora dos limites adequados, em período superior a 1% do período de medição.

n_{ct} = número total de consumidores da amostra.

FDT - FUNÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO

É uma função que apresenta a distribuição de ocorrências de níveis de tensão, obtidas através de medição apropriada, considerando intervalos de amplitude igual a 1% da tensão nominal. Objetiva identificar de modo geral como está nível da tensão de atendimento e particularmente a quantidade de tensões medidas que se situa fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

Esta função deve ser obtida considerando os seguintes conjuntos de consumidores da amostra:

- a) todos os consumidores da amostra;
- b) apenas os consumidores da amostra que se encontram com tensão medida fora dos limites adequados, em período superior a 1% do período de medição.

FCIT - FUNÇÃO CUSTO DE IMPERFEIÇÃO DE TENSÃO

Trata-se de uma função, que periodicamente será estabelecida pelo órgão regulador que indica o custo que será imposto para atendimento com nível de tensão fora dos limites adequados.



ITESPCAP202215776A



O custo da imperfeição da tensão será zero para atendimento em limites adequados e crescente a medida que se afastar dos limites adequados, atingindo seu valor máximo quando de atendimentos com níveis de tensão iguais ou mais desfavoráveis que os limites precários.

3 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

- Faixa de medição de 80 a 1.000 V;
- Equipamento eletrônico com memória de massa;
- Medição dos valores RMS verdadeiros;
- Precisão $\pm 1\%$ da leitura.

Estes equipamentos deverão conter laudo com relatório de aferição emitido por entidade homologada pelo INMETRO.

4 - PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE

4.1 - PROCEDIMENTOS PARA A VERIFICAÇÃO DIRETA DAS TENSÕES INDIVIDUAIS DE UM CONSUMIDOR

4.1.1 - SITUAÇÕES QUE OCASIONAM MEDIÇÕES DE TENSÕES INDIVIDUAIS DE UM CONSUMIDOR

As ocasiões em que a ELEKTRO deverá verificar os níveis de tensão individual de um consumidor são as seguintes:

- a) Sempre que houver uma solicitação, feita pelo órgão regulador, para verificação dos níveis de tensão no ponto de entrega de um determinado consumidor;
- b) Sempre que houver uma solicitação do consumidor, para verificação dos níveis de tensão no correspondente ponto de entrega. Por este motivo a ELEKTRO deverá disponibilizar meios específicos para este fim.

A ELEKTRO deverá dispor de formulários específicos para acatar a solicitação de reclamação de tensão.

Nos dois casos, a ELEKTRO, num prazo mínimo de 48 horas antes do início da medição, deverá informar ao solicitante, para que o mesmo tenha a opção de acompanhá-la.

A ELEKTRO deve obedecer os prazos de resposta tratados no item 5.



4.1.2 - PONTO DE MEDIÇÃO

As medições de tensão deverão ser realizadas no ponto de entrega de energia elétrica

4.1.3 - MODO DE MEDIÇÃO

Havendo neutro na ligação do consumidor, deve ser realizada medição entre cada fase de ligação do consumidor e o neutro. Será considerada a medição da fase em que o resultado for mais desfavorável, quando for o caso. Não havendo neutro devem ser realizadas medições com todas as combinações possíveis das fases existentes, sendo também considerado o resultado mais desfavorável quando for o caso.

4.1.4 - RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO INDIVIDUAIS

Os resultados das medições deverão ser informados ao solicitante, com o fornecimento dos gráficos e/ou planilhas de dados emitidos pelo aparelho, se for manifestado interesse pelo mesmo.

Após a ELEKTRO realizar a medição, três resultados poderão ocorrer:

- b) os níveis de tensão do consumidor se encontram dentro dos limites adequados;
- c) os níveis de tensão do consumidor se encontram dentro dos limites precários mas fora dos limites adequados;
- d) os níveis de tensão do consumidor se encontram fora dos limites precários.

No primeiro caso, a ELEKTRO simplesmente informa os resultados ao órgão regulador ou ao consumidor, sendo facultada a cobrança dos custos da medição, de acordo com a legislação vigente. Estes custos deverão ser informados ao consumidor no momento da solicitação da medição.

No segundo e terceiro casos, para que seja considerado que o consumidor esteja sendo atendido com níveis de tensão fora dos limites - adequados ou precários, a soma dos períodos em que a tensão medida fica fora dos limites deverá ser de, pelo menos, 1% do período total de medição. Nesta situação, os custos das medições são de responsabilidade da ELEKTRO.

Caso o solicitante discorde do resultado apresentado pela ELEKTRO, deverão ser obedecidos os procedimentos a seguir:

- a) Se o solicitante da primeira medição for o órgão regulador, ela poderá determinar a repetição das medições ou indicar terceiros para efetuar-la, podendo a ELEKTRO acompanhar as medições;
- b) Se o solicitante da primeira medição for o consumidor, ele poderá solicitar que a ELEKTRO refaça a medição ou recorrer ao órgão regulador.



Se o resultado da segunda medição conduzir às mesmas conclusões que as da primeira, os custos da segunda medição correm por conta do consumidor. Caso contrário, os custos serão assumidos pela ELEKTRO, havendo obrigatoriedade de devolução dos custos da primeira medição, eventualmente cobrados.

4.2 - PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA FEV - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO E DA FDT - FUNÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO

4.2.1 - ESTABELECIMENTO DA AMOSTRA

Para acompanhamento e formação de padrão, já a partir do último ano da etapa de adaptação a FEV e a FDT deverão ser apuradas a cada trimestre civil, para a ELEKTRO como um todo.

Devido à inviabilidade de se obter a FEV e a FDT através de medição em todos os pontos de ligações de consumidores faturados com tarifas do Grupo B, esse indicador deverá ser obtido de forma estatística, através de medições de uma amostra representativa da população.

Esta amostra está fixada, para a primeira etapa, em 1.000 consumidores por ano. Nas etapas posteriores serão fixados valores entre 1.000 e 2.500 consumidores por ano.

A amostra trimestral de consumidores, objeto de medição de tensão para cálculo da FEV e apuração da FDT, equivale a 1/4 da amostra anual, isto é, 250 unidades de consumo.

Nas amostras não poderão estar presentes aqueles consumidores que estiverem em processo de medição ou de correção dos níveis de tensão.

4.2.2 - PONTO DE MEDIÇÃO

Para obtenção da FEV e da FDT as medições deverão ser efetuadas no ponto de entrega dos consumidores aleatoriamente escolhidos. Na impossibilidade de execução nesse local, poderá ser efetuada a medição no ponto de tomada do ramal de serviço. Neste último caso, os valores medidos deverão ser descontados de 0,3% da tensão de base.

4.2.3 - MODO DE MEDIÇÃO

Havendo neutro na ligação do consumidor da amostra, deve ser realizada medição entre cada fase de ligação do consumidor e o neutro. Será considerada a medição da fase em que o resultado for mais desfavorável, quando for o caso. Não havendo neutro devem ser realizadas medições com todas as combinações possíveis das fases existentes, sendo também considerado o resultado mais desfavorável quando for o caso.

A fase com medição mais desfavorável de nível de tensão será aquela com maior número de valores de tensões medidas fora dos limites adequados.



4.2.4 - FORMAÇÃO DA AMOSTRA

a) Cadastro de Consumidores para o Órgão Regulador

Para fins de seleção de amostras, até o dia 31 de outubro de cada ano ou sempre que solicitado pelo Poder Concedente a ELEKTRO deverá enviar ao órgão regulador, em arquivo magnético, a relação dos códigos identificadores de todos os seus consumidores do Grupo B, excluída a iluminação pública.

De posse dos arquivos de cadastro de consumidores das Empresas, o órgão regulador deverá proceder o sorteio dos consumidores que serão objeto de medição de tensão, em cada trimestre, e encaminhá-los para as concessionárias entre os dias 01 e 15 do mês anterior ao início das atividades de medição:

- para o primeiro trimestre - até 15 de dezembro;
- para o segundo trimestre - até 15 de março;
- para o terceiro trimestre - até 15 de junho;
- para o quarto trimestre - até 15 de setembro.

As concessionárias por sua vez, deverão enviar para o Órgão Regulador os seguintes dados destes consumidores, antes do início das correspondentes medições:

EMPRESA:	(20 A)
ÁREA DE APURAÇÃO	(20 A)
CÓDIGO DO CONSUMIDOR	(12 N)
ALIMENTADOR	(06 A)
COORDENADA DO	(12 N)
TRANSFORMADOR	
TENSÃO NOMINAL	(04 N)
NÚMERO DE FASES	(01 N)
NEUTRO	(01 A)
LOCALIDADE	(20 A)
ENDEREÇO	(30 A)
COMPLEMENTO	(20 A)
BAIRRO	(20 A)

A - Código ALFANUMÉRICO

N - Código Numérico

Em situações especiais, o órgão regulador terá a opção de definir data, hora ou dia da semana em que cada medição deverá se iniciar ou mesmo estabelecer, a seu critério, regras para escolha do período em que as medições devem se realizar.



b) Consumidores Selecionados para a Medição

Após ter recebido do órgão regulador o arquivo de consumidores BT a serem medidos no trimestre, a ELEKTRO deverá iniciar, no primeiro dia útil do trimestre, a rotina de medição que deverá se encerrar no último dia útil do trimestre. Para cada consumidor medido deverá ser gerado um registro, conforme o padrão abaixo, os quais deverão ser disponibilizados ao órgão regulador até o décimo quinto dia do mês subsequente ao trimestre no qual ocorreram as medições.

EMPRESA	(20 A)
ÁREA DE APURAÇÃO	(20 A)
CÓDIGO DO CONSUMIDOR	(12 N)
ALIMENTADOR	(06 A)
TENSÃO NOMINAL	(04 N)
NÚMERO DE FASES	(01 N)
FASE MEDIDA	(01 A)
LOCALIDADE	(20 A)
ENDEREÇO	(30 A)
COMPLEMENTO	(20 A)
BAIRRO	(20 A)
MEDIÇÃO 1	(06 N)
MEDIÇÃO 2	(06 N)
.	
.	
MEDIÇÃO N	
MEDIÇÃO 432	(06 N)

4.2.5 APURAÇÃO DA FEV E FDT

De posse dos arquivos de medições dos consumidores do Grupo B, excluída a iluminação pública, a ELEKTRO deverá obter trimestralmente o indicador FEV, gerar a FDT e encaminhá-lo ao órgão regulador.

Em cada trimestre a apuração da FEV e da FDT deverá considerar todas as medições realizadas no ano.

A apuração da FDT será realizada de duas maneiras:

- considerando todos os consumidores medidos
- considerando apenas os consumidores que definiram o numerador da expressão de cálculo da FEV.

Uma diretriz que orienta o controle dos níveis de tensão é a vigilância sobre o comportamento desta Função Distribuição de Tensão, identificando-se a quantidade de tensões que se situa fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

A primeira FDT fornece uma visão global dos níveis de tensão.



A segunda função será utilizada como o principal balizador para definir se houve ou não degradação dos níveis de tensão. Para tal será avaliada pelo órgão regulador o somatório dos produtos dos valores da Função Distribuição de Tensão, pela função denominada Custo da Imperfeição da Tensão, para cada intervalo de 1% da tensão nominal.

Será considerada uma degradação dos níveis de tensão caso a grandeza resultante do produto da FDT pela função denominada Custo de Imperfeição da Tensão, aumente de valor mais que 5%.

5 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ELEKTRO EM CASOS DE VIOLAÇÃO DE PADRÕES E RECLAMAÇÃO DE CONSUMIDORES

O prazo para resposta a uma solicitação de medição da tensão de fornecimento, através de correspondência escrita com fornecimento dos resultados da medição, é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

O prazo para a tomada de providências, realização de novas medições e envio de correspondência ao solicitante comunicando a correção da irregularidade, quando se constatar inadequação da tensão, é de:

- a) (noventa) dias após recebimento da solicitação, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites precários;
- b) (cento e oitenta) dias, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites adequados mas dentro dos limites precários.

Até 30 dias da constatação da ocorrência, a ELEKTRO deverá informar ao órgão regulador a data de conclusão das providências a serem adotadas, descrevendo as causas e a programação das ações previstas.

Os resultados das medições, inclusive relatórios gerados por equipamento de medição em forma de gráfico ou de planilha, devem ser arquivados pela ELEKTRO pelo prazo de 3 (três) anos.

Após a tomada de providências para trazer os níveis de tensão para dentro dos limites adequados, uma nova medição deve ser realizada, sendo o solicitante convidado para acompanhamento, com um prazo de, pelo menos, 48 horas de antecedência.

6 - FORMA E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS INDICADORES AO ÓRGÃO REGULADOR

Trimestralmente deverá ser enviada, ao órgão regulador, uma planilha referente às funções FDT ao FEV.

Os valores destes indicadores devem ser obtidos considerando todas as medições do ano em curso.

Modelo da mencionada planilha está apresentado a seguir:



ITESPCAP202215776A



Concessionária: _____

Período de Apuração:

FEV = _____%

_____ Trimestre do ano de _____

Nº de consumidores da amostra: _____

FUNÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE TENSÕES - FDT:

% das Medições da Amostra Global

Faixa de Tensão Eficaz em % da Tensão Nominal	FDT de todos os consumidores da amostra	FDT relativa aos consumidores que definiram o numerador da FEV
V ≤ 80%	XX,XXXX%	XX,XXXX%
80% < V ≤ 81%	XX,XXXX%	XX,XXXX%
81% < V ≤ 82%	XX,XXXX%	XX,XXXX%
---	XX,XXXX%	XX,XXXX%
---	XX,XXXX%	XX,XXXX%
105% < V ≤ 106%	XX,XXXX%	XX,XXXX%
106% < V ≤ 107%	XX,XXXX%	XX,XXXX%
107% < V ≤ 108%	XX,XXXX%	XX,XXXX%
108% < V ≤ 109%	XX,XXXX%	XX,XXXX%
109% < V ≤ 110%	XX,XXXX%	XX,XXXX%
V > 110%	XX,XXXX%	XX,XXXX%



APÊNDICE B

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES DEC E FEC

1 - OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos para a coleta de informações referentes às interrupções de fornecimento de energia elétrica dos consumidores e para a apuração dos indicadores DEC e FEC.

Também são descritos a forma e os procedimentos para envio destes indicadores ao órgão regulador.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

DEC - DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR

Exprime o intervalo de tempo contínuo ou não em que, em média, cada consumidor do universo avaliado ficou privado do fornecimento de energia elétrica, no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

FEC - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR

Exprime o número de interrupções que, em média, cada consumidor do universo avaliado sofreu no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

PERÍODOS DE APURAÇÃO DO DEC E FEC

Período de apuração dos indicadores DEC e FEC é definido como o intervalo de tempo entre o início e o fim da contabilização das interrupções de fornecimento de energia elétrica dos consumidores de um determinado universo de apuração.

No presente documento serão utilizados os períodos mensais, trimestrais e anuais.

As apurações mensais serão realizadas para cada um dos meses do ano e as apurações trimestrais correspondem a cada trimestre civil.

Já as apurações anuais, que também serão realizadas mensalmente, englobam todas as interrupções das apurações mensais dos últimos 12 meses, incluindo-se o mês de apuração.



INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Qualquer interrupção de fornecimento de energia elétrica de qualquer consumidor superior a um (1) minuto é uma interrupção de longa duração e portanto deverá ser computada para o cálculo dos indicadores DEC e FEC, excluindo os seguintes casos:

- a) Falhas internas às instalações de consumidores e que não provocam interrupções em outros consumidores.
- b) Decorrentes de racionamento de energia elétrica determinado pelo Poder Concedente.
- c) Fornecimentos com tensão abaixo dos limites precários.

Serão também consideradas interrupções de fornecimento de energia elétrica aquelas que não afetarem todas as fases ou neutro existentes num determinado circuito. Neste caso a interrupção será considerada como se todas as fases tivessem sido interrompidas.

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica a um consumidor é considerado totalmente restabelecido quando a energia elétrica volta a ser fornecida em todas as fases, por um intervalo de tempo superior a um minuto.

RESTABELECIMENTOS PARCIAIS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Uma ocorrência pode dar origem a diversos registros de interrupção em função do restabelecimento parcial de consumidores atingidos pela primeira interrupção e com a manobra de dispositivos de seccionamento e de proteção - chaves seccionadoras, disjuntores, religadores, seccionalizadores, etc.

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANTO À NATUREZA

Devem ser consideradas todas as interrupções de fornecimento de energia do sistema elétrico sendo classificadas em função da natureza de sua ocorrência em 2 classes:

- Programada: quando a ELEKTRO programa a interrupção e informa aos seus consumidores com antecedência mínima de 72 horas. Em certas situações, que não poderá ultrapassar 25% do montante das interrupções programadas, a ELEKTRO poderá executar manutenções programadas na rede elétrica sem cumprir o período mínimo de antecedência para aviso dos consumidores, desde que os consumidores críticos sejam avisados e que apresente justificativas.
- Não Programada: Nos demais casos.

Estas últimas podem ser de natureza acidental, ocasionadas por defeitos nos componentes do sistema elétrico, oriundas de inspeções, rotineiras ou não, motivadas



pelos empregados da empresa, ou ainda decorrentes de desligamentos forçados para manobras na rede ou para manutenção.

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANTO À ORIGEM DO LOCAL DO DEFEITO

As interrupções motivadas por defeitos ou manobras no sistema elétrico devem ser divididas considerando as seguintes localizações da origem dos defeitos:

- sistema supridor de outras concessionárias ou empresas, em qualquer nível de tensão
- sistema supridor da própria ELEKTRO considerando neste caso as situações que ocasionaram manobras de equipamentos ou linhas com nível de tensão igual ou superior a 69 kV.
- sistema de distribuição da própria ELEKTRO considerando neste caso as situações que acarretaram manobras em redes com tensão igual ou inferior a 34,5 kV.

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANTO À LOCALIZAÇÃO DOS CONSUMIDORES ATINGIDOS

Para efeito de apuração, os indicadores DEC e FEC devem ser calculados considerando todos os consumidores do universo de apuração, independentemente dos mesmos estarem localizados nas áreas urbana ou rural.

3 - UNIVERSOS DE APURAÇÃO DO DEC E DO FEC

Os indicadores DEC e FEC deverão ser apurados, inicialmente, para os seguintes universos:

- Sistema de Distribuição da ELEKTRO: Inclui todos os consumidores da ELEKTRO atendidos em tensão de distribuição. Considera portanto todos os consumidores atendidos com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV da ELEKTRO.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração: Inclui todos os consumidores da Área de Apuração atendidos em tensão de distribuição. Considera portanto todos os consumidores atendidos com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV da Área de Apuração.
- Rede AT da ELEKTRO: Inclui todos os consumidores da ELEKTRO atendidos em alta tensão, ou seja, com tensão nominal igual ou superior a 69 kV.
- Rede AT da Área de Apuração: Inclui todos os consumidores da Área de Apuração, atendidos em alta tensão, ou seja, com tensão nominal igual ou superior a 69 kV.
- Conjuntos de consumidores: Inclui todos os consumidores pertencentes a cada um dos conjuntos em vigor e definidos pelo DNAEE.



4 - INSUMOS PARA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DEC E FEC

4.1 - INFORMAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES DEC E FEC

A elaboração do cálculo dos indicadores DEC e FEC se fundamenta no conhecimento da duração e frequência das interrupções de fornecimento que ocorrem no sistema e os consumidores afetados pelas mesmas.

As redes de distribuição são constituídas de trechos, em geral radiais, que podem ser manobrados - abertos ou fechados - por chaves ou equipamentos de proteção, então, associando-se os consumidores às chaves ou equipamentos de proteção à sua montante, é possível determinar quais são aqueles que terão seu fornecimento interrompido quando da abertura de um desses equipamentos. Para tal também é necessário conhecer a estrutura hierárquica das chaves pois, numa rede radial, quando uma delas é aberta, todas as chaves a jusante ficam desenergizadas.

Uma interrupção de fornecimento sempre está associada a um trecho de rede, que por sua vez está associado a uma chave (ou equipamento de proteção) que se localiza imediatamente a sua montante. Neste caso o sentido do fluxo da potência elétrica fornecida é de montante a jusante.

Sendo assim, a ELEKTRO deverá elaborar e manter atualizado um banco de informações, através do qual são disponibilizados os dados referentes a cada chave de proteção e manobra do Sistema Elétrico, associados à sua localização física e elétrica - se urbano ou rural, endereço, número do alimentador e da subestação, número de clientes a sua jusante, e potência instalada a sua jusante.

Quando da abertura de um destes dispositivos de proteção ou manobra, os dados de consumidores interrompidos ou seu equivalente pela potência instalada deverão ser considerados conforme as informações constantes desse banco de dados.

Note-se que:

- a) Em sistemas de alta tensão a ELEKTRO deverá considerar as interrupções conforme os registros de aberturas das linhas de alta tensão.
- b) Em sistemas de distribuição com operação em malhas (por exemplo: rede secundária reticulada) onde existe redundância de suprimento elétrico, ou seja, a falha de um componente não provoca desligamento de cargas, a ELEKTRO deverá indicar:
 - As aberturas de dispositivos que não provocaram interrupções de fornecimento (nenhum consumidor foi atingido).
 - As aberturas de dispositivos que desligaram parcial ou totalmente as cargas.



Neste último caso, a potência parcialmente interrompida poderá ser estimada pela relação:

$$Ci = I/T \times Ct$$

- Ci = potência interrompida em MVA;
I = potência dos transformadores abertos em MVA;
T = potência total dos transformadores da rede reticulada em questão em MVA;
Ct = potência total da rede reticulada em questão em MVA

- c) As atualizações das informações acima deverão ser mensais.

4.2 - PROCESSO DE COLETA DAS INFORMAÇÕES DAS INTERRUPÇÕES

Todo o processo de coleta das informações referentes às interrupções deve estar descrito em documentos da ELEKTRO e deve garantir a fidelidade, a precisão e disponibilização para a auditoria das informações de cada desligamento.

Com relação ao início e fim da interrupção processo deve estabelecer claramente os horários reais de cada interrupção, devendo constar:

- c) horário da reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO;
d) horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de sensoriamento e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão;
e) horário da manobra da rede realizada no campo através de registro específico;
f) horário de restabelecimento do serviço.

Evidentemente, a ELEKTRO deverá dispor de sistemas ou mecanismos adequados que garantam ao consumidor, o acesso necessário para apresentar suas reclamações quanto a problemas no fornecimento de energia elétrica, imediatamente ao início de cada ocorrência.

5 - REGISTRO DAS INTERRUPÇÕES

5.1 - FORMA DE REGISTRO

As interrupções de fornecimento estão associadas a ocorrências na rede elétrica, cujas seguintes informações mínimas deverão permanecer disponíveis para consultas pelo órgão regulador:

- número de ordem da ocorrência.
- início da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.
- término da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.



- chave(s) ou dispositivos de proteção operado(s).
- número de consumidores atingidos.
- classificação da ocorrência, quanto à natureza, origem do local e localização dos consumidores

As interrupções de fornecimento a consumidores atendidos em Alta Tensão são registradas pelo sistema de supervisão da rede de alta tensão ou pelos operadores. Nesses casos a ELEKTRO deverá disponibilizar também esses registros para consultas pelo órgão regulador.

5.2 - TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS REGISTROS

Os dados coletados deverão permanecer em arquivo na ELEKTRO por um prazo mínimo de 3 anos para consultas, reclamações de consumidores e auditorias do órgão regulador.

6 - APURAÇÃO DE DEC E FEC

São apresentados dois algoritmos para a apuração do DEC e do FEC, em conformidade com o disposto na portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78. O primeiro baseia-se no número de consumidores afetados em cada interrupção e o segundo na correlação entre o número de consumidores afetados e a correspondente potência instalada.

Apenas no transcorrer da 1ª etapa, a ELEKTRO poderá utilizar, para obtenção do DEC e do FEC, o algoritmo que considera a correlação entre o número total de consumidores e a correspondente potência instalada (em kVA).

O algoritmo que considera diretamente o número de consumidores afetados em cada interrupção consiste na aplicação da seguinte expressão:

$$\text{FÓRMULA DE CÁLCULO: DEC} = \frac{\sum_{i=1}^N \text{Ca}(i) \times t(i)}{C_t} (\text{h/consumidor})$$

DEC = Duração Equivalente de Interrupção por consumidor, expressa em horas e centésimos de hora, por cliente.

Ca (i) = Número de consumidor do universo considerado, atingidos na interrupção (i).

t(i) = Tempo de duração, em horas e centésimos de hora, da interrupção (i).

(i) = Número da interrupção considerada, variando de 1 a N, sendo N o número de interrupções ocorridas durante o período de apuração.

Ct = Número total de consumidores do universo considerado, entendido como sendo o número de consumidores existentes no último dia de cada mês de apuração no caso de apuração mensal e média aritmética dos números de consumidores existentes nos últimos dias de cada mês do período, no caso de apuração trimestral ou anual.



FÓRMULA DE CÁLCULO: $FEC = \frac{\sum_{i=1}^N Ca(i)}{Ct}$ (interrupções/consumidor)

FEC = Frequência equivalente de interrupções por consumidor, expressa com 2 casas decimais.

Ca (i) = Número de consumidores do universo considerado, atingidos na interrupção (i).

(i) = Número da interrupção considerada, variando de 1 a N, sendo N o número de interrupções ocorridas durante o período de apuração.

Ct = Número total de consumidores do universo considerado, entendido como sendo o número de consumidores existentes no último dia de cada mês de apuração no caso de apuração mensal e média aritmética dos números de consumidores existentes nos últimos dias de cada mês do período, no caso de apuração trimestral ou anual.

No algoritmo que considera a potência instalada afetada pela interrupção, aplica-se a mesma expressão acima, mas a obtenção do número de consumidores afetados em cada interrupção deve ser realizada considerando-se a seguinte proporção:

$Ca = \frac{kVA_i}{kVA_t} \times nst + N$, onde

kV_i = potência interrompida que corresponde à soma das potências instaladas dos transformadores de distribuição do universo considerado, afetados pela interrupção;

kV_t = potência total instalada no universo, que é a soma das potências instaladas de todos os seus transformadores de distribuição, do universo considerado;

nst = número total de consumidores atendidos pela rede secundária de distribuição no universo considerado;

N = número de consumidores atendidos pela rede primária de distribuição do universo considerado, atingidos pela interrupção.

7 - ENVIO DOS INDICADORES AO ÓRGÃO REGULADOR

7.1- PROCEDIMENTO E FORMA

Os dados deverão ser coletados simultaneamente às ocorrências no sistema elétrico sendo que os indicadores mensais, trimestrais e anuais correspondentes deverão estar disponíveis até o décimo dia útil do mês posterior ao mês, trimestre ou ano em referência.

Anualmente, até o 10º dia útil do mês de janeiro ou sempre que solicitada, a ELEKTRO deverá enviar ao órgão regulador as informações relativas às chaves de manobra e aos equipamentos de proteção de sua rede de distribuição e dos



correspondentes números de consumidores à jusante, vigentes no último dia do referido trimestre.

Este arquivo de informações deverá conter, no mínimo, para cada chave ou dispositivo de proteção:

- identificação biunívoca (por ex.: número de patrimônio) e localização física (por ex.: coordenadas UTM).
- tipo da área de localização - urbana ou rural.
- identificação do circuito e localização na rede elétrica.
- número de clientes (primários e em BT) à jusante.
- potência dos transformadores que atendem os clientes em BT à jusante, em kVA.

Os indicadores deverão ser encaminhados ao órgão regulador trimestralmente, tendo como data limite o 10º (décimo) dia útil após o encerramento de cada trimestre civil, em formulários cujos modelos são apresentados a seguir:

a) DEC e FEC de consumidores de Atendidos em Tensão de Distribuição

Concessionária:

Período de Apuração:

[] Mês ____ de ____

[] ____ Trimestre de ____

[] Anual: do mês: ____ até o mês: ____

1

Indicador:

2

DEC []

FEC []

Universe	Número de	Total	Suprimento		Distribuição		
Considerado	Consumidores	Geral	Externo	Próprio	Tot.	Interrupções Programadas	Interrupções Não Programadas
3	4	5	6	7	8	9	10

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal, trimestral ou anual, com a indicação do mês/ano, trimestre ou ano de referência.
- 2 Especificação do Indicador a que se referem as informações fornecidas.
- 3 Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido.
Deverão ser listados, em seqüência os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo, cada uma de suas Áreas de Apuração e cada um de seus conjuntos de consumidores, conforme definidos na portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.
- 4 Número de consumidores primários e em BT, de cada um dos universos de apuração.
- 5 Valor total do indicador especificado, para o período e para o universo



- considerado.
- 6 Valor do indicador especificado, referente a interrupções motivadas por ocorrências verificadas em sistemas supridores de outras concessionárias.
 - 7 Valor do indicador especificado, referente a interrupções motivadas por ocorrências verificadas no sistema supridor da própria ELEKTRO.
 - 8 Valor total do indicador especificado, relativo a ocorrências verificadas no sistema de distribuição da ELEKTRO.
 - 9 Valor do indicador especificado, relativo a interrupções programadas no sistema de distribuição da ELEKTRO.
 - 10 Valor do indicador especificado, relativo a interrupções não programadas no sistema de distribuição da ELEKTRO.

b) DEC e FEC de consumidores atendidos em Alta Tensão

Concessionária:		
Período de Apuração:		
[] Mês ____ de ____	1	Indicador: 2 DEC [] FEC []
[] ____ Trimestre de ____		
[] Anual: do mês: ____ até o mês: ____		
Universe Considerado	Número de Consumidores	Total Geral
3	4	5

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal, trimestral ou anual, com a indicação do mês/ano, trimestre ou ano de referência.
- 2 Especificação do Indicador a que se referem as informações fornecidas.
- 3 Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido. Deverão ser listados, em sequência os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração.
- 4 Número de consumidores em At de cada um dos universos de apuração.
- 5 Valor total do indicador especificado, para o período e para o universo considerados.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS E FORMULÁRIOS

Os campos contidos nos arquivos e formulários deverão apresentar as seguintes características:



- ELEKTRO e Áreas de Apuração e conjuntos20 caracteres alfanuméricos.
- Ano.....4 caracteres numéricos.
- Mês.....2 caracteres numéricos.
- Trimestre.....2 caracteres numéricos.
- Número de consumidores.....10 caracteres numéricos.
- Indicadores.....10 caracteres numéricos com 2 casas decimais (XXXXXXX, XX).

8 - EXEMPLO DE REGISTRO DE UMA INTERRUPÇÃO COM MÚLTIPLAS MANOBRAS

No caso de interrupções que envolvam várias manobras no sistema elétrico, faz-se necessário efetuar considerações complementares.

O procedimento deverá prever nos algoritmos de cálculo a identificação da sequência de manobra, permitindo que consumidores desligados desde o primeiro instante da ocorrência, não venham a onerar o índice de FEC, quando há uma manobra de chave que não altera a condição de fornecimento do consumidor (energizado ou desenergizado).

Apenas como ilustração, para maior clareza, apresenta-se a seguir um exemplo de como pode ser efetuado este controle para correta apuração dos valores de DEC e FEC:

- Para o apontamento no que se refere à classificação das manobras na rede elétrica, as interrupções receberão código específico (90 e 91 por exemplo) de acordo com o seguinte critério:

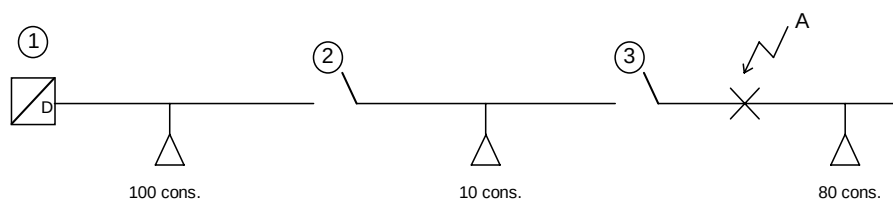
manobra 90 - para interrupções que envolvam clientes que estavam energizados imediatamente antes da manobra correspondente.

manobra 91 - para interrupções que envolvam clientes que estavam desenergizados imediatamente antes da manobra correspondente.

Dessa forma em uma sequência de manobras, o código de manobra 91, somente poderá aparecer se anteriormente houver ocorrido pelo menos um código de manobra 90. O último código será a identificação da verdadeira causa da falha.

Da adequada combinação dos códigos da manobra 90 e 91 é possível a coleta de dados de qualquer sequência de manobras.

a) Esquema



b) Sequência de Manobras

Hora	Operação dos dispositivos de proteção e/ou manobra	Consumidores Atingidos	
		Antes da Operação	Depois da Operação
1:00	Desligou-se disjuntor 1 devido falha	ligado	100+10 +80
1:20	Aberto seccionalizador 2 - localizar falha	100+10 +80	100+10+80
1:30	Religado disjuntor 1 - testar trecho	100+10 +80	10+80
1:50	Aberto seccionalizador 3 - localizar falha	10+80	10+80
2:00	religado seccionalizador 2 - testar trecho	10+80	80
2:40	Início do reparo		
3:00	Religado seccionalizador 3 - restabelecer	80	ligado

c) Preenchimento dos registros de interrupções

Registro	Dispositivo	Início		Término da Interrupção	Consum. Atingidos	Causa
		Interrupção	Reparo			
1	Disj. 1	1:00	-	1:30	100+10+80	90
2	Secc.2	1:30	-	2:00	10+80	91
3	Secc.3	2:00	2:40	3:00	80	35



APÊNDICE C

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES TA, FMA, TMA E T80%

1 - OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos para a coleta de informações referentes ao atendimento das ocorrências motivadas ou não por reclamações dos consumidores e para a apuração dos indicadores TA, TMA, FMA e T80%.

Também são descritos os procedimentos e a forma para envio destes indicadores ao órgão regulador.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

TA - TEMPO DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA

Os tempos de atendimento devem ser sempre indicados em minutos - e correspondem ao intervalo de tempo entre o conhecimento da existência da ocorrência ou de reclamação do consumidor e o restabelecimento do serviço ou término do atendimento (neste último caso quando não houve interrupção ou se a reclamação foi imprecisa).

TAI - TEMPO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Trata-se do maior dos tempos de atendimento das ocorrências para um mesmo consumidor, no período de apuração, transcorridos desde o recebimento das suas reclamações até o restabelecimento dos fornecimentos ou término dos atendimentos nos casos onde não houve interrupção de fornecimento.

FMA - FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO

Trata do quociente entre o número total de atendimento de ocorrências registradas e a quantidade de consumidores servidos em um universo de apuração. Para apurações referentes a consumidores em tensão de distribuição este quociente deve ser multiplicado por 10.000.

TMA - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO

Trata-se do quociente entre a soma dos tempos transcorridos desde o recebimento da reclamação até o restabelecimento do fornecimento ou término do atendimento nos casos onde não houve interrupção de fornecimento, e o número de ocorrências no período de apuração.



T80% - TEMPO 80% DE ATENDIMENTO

Ordenando os tempos de atendimento segundo tempos de atendimento crescentes T80% é o maior tempo de atendimento das primeiras 80% ocorrências deste universo de apuração.

PERÍODOS DE APURAÇÃO DO TMA, FMA E T80%

Período de apuração dos indicadores TMA, FMA E T80% é definido como o intervalo de tempo entre o início e o fim da contabilização das ocorrências na rede de energia elétrica de um determinado universo de apuração.

No presente documento serão utilizados os períodos de apuração mensal e de apuração anual.

As apurações mensais serão realizadas para cada um dos meses do ano.

As apurações anuais englobam as ocorrências das apurações mensais dos últimos 12 meses, incluindo-se o mês de apuração.

DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO TX%

Trata-se de uma distribuição acumulada de frequências de incidência de valores de tempos de atendimento de ocorrências apuradas em períodos de um mês ou de 12 meses consecutivos (anual) em determinado universo considerado.

Os valores dessa distribuição indicam os valores dos tempos de atendimento que não foram superados por uma certa porcentagem do número total de ocorrências, em um certo período. Se o TX%, por exemplo, for igual a 120 minutos, significa que em X% das ocorrências os tempos de atendimento foram iguais ou inferiores a 120 minutos.

OCORRÊNCIAS

Ocorrência é um evento na rede elétrica da ELEKTRO ou do consumidor que gera uma reclamação do consumidor quanto à qualidade do produto ou do serviço prestado ou ainda uma intervenção na rede para reparos com desligamentos.

Caracterizam a ocorrência o caráter emergencial do atendimento e o consequente deslocamento de equipes próprias ou não, pertencentes ou não a turmas de emergências, para sanar o problema.

3 - UNIVERSOS DE APURAÇÃO DO FMA, TMA e T80% E DISTRIBUIÇÕES DE TX%.

Na primeira etapa deverão ser apurados os indicadores TMA, FMA, T80% e Distribuições de TX% para os seguintes universos:

- Sistema de Distribuição da ELEKTRO - Área Urbana: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da ELEKTRO com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana. Considera-se neste caso os



atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes urbanas com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.

- Sistema de Distribuição da ELEKTRO - Área Rural: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da ELEKTRO com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área rural. Considera-se neste caso os atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da ELEKTRO - Inclui os atendimentos de ocorrências para todos os consumidores da ELEKTRO com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana e rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana e rural. Considera-se neste caso os atendimentos de todos consumidores ou a execução de reparos em redes com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração - Área Urbana: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da Área de Apuração com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana. Considera-se neste caso os atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes urbanas com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração - Área Rural: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da Área de Apuração com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área rural. Considera-se neste caso os atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes rurais com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração. Inclui os atendimentos de ocorrências para todos os consumidores da Área de Apuração com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana e rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana e rural. Considera-se neste caso os atendimentos de todos consumidores ou a execução de reparos em redes com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.

A apuração dos indicadores T80% e da distribuições de TX%, para a primeira etapa, deverá ser realizada nos mesmos universos de apuração acima descritos.

A apuração dos indicadores TA, TMA, FMA e T80%, deve considerar todos os eventos mesmo aqueles decorrentes de reclamações de clientes de natureza impropriedade como defeito interno às instalações dos consumidores, endereço da reclamação não localizado pelas equipes de emergência, prédio fechado etc.

Não devem ser considerados na apuração destes indicadores os deslocamentos de equipes, mesmo se realizados por turmas de emergência, para:

- b) Atendimento de ocorrência em redes de iluminação pública;



ITESPCAP202215776A



- c) Deslocamentos para corte e religação de consumidores;
- d) Deslocamentos com caráter comercial (reclamação de consumo elevado, substituição de medidores etc.).

4 - REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

O conhecimento da ocorrência ocorre através de reclamação do consumidor ou por percepção por parte da ELEKTRO.

O horário do conhecimento da ocorrência é o horário da primeira reclamação ou citada percepção.

Todo o processo de coleta das informações referentes às ocorrências e interrupções deve estar descrito em documentos da ELEKTRO e deve garantir a fidelidade, a precisão e a disponibilização para a auditoria das informações de cada evento.

Evidentemente, a ELEKTRO deverá dispor de sistemas ou mecanismos adequados que garantam ao consumidor, o acesso necessário para apresentar suas reclamações quanto a problemas no fornecimento de energia elétrica, imediatamente ao início de cada ocorrência.

Com relação ao início e fim da ocorrência o processo deve estabelecer claramente os horários reais de cada evento, devendo ser fixado o processo de coleta de:

- a) horário da reclamação do consumidor.
- b) horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de monitoração com sensores e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão.
- c) horário do término do atendimento, através de registro específico.

As ocorrências devem ser registradas através das seguintes informações mínimas que deverão permanecer disponíveis para consultas pelo órgão regulador:

- número de ordem da ocorrência;
- data e horário do conhecimento da ocorrência, através da reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO - dia, mês, ano, hora e minutos;
- data e horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de monitoração com sensores e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão - dia, mês, ano, hora e minutos;
- data e horário do início do deslocamento da turma e início do reparo - dia, mês, ano, hora e minutos;
- identificação da rede atingida - chaves de proteção manobradas, quando houver;



- data e horário do término da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos;
- tipo da área onde se deu a ocorrência (área urbana ou rural);
- classificação da ocorrência, quanto à natureza, origem do local e localização dos consumidores

Os registros de ocorrência deverão permanecer em arquivo na ELEKTRO por um prazo mínimo de 3 anos para consultas, reclamações de consumidores e auditorias do órgão regulador.

5 - APURAÇÃO DO TMA, FMA E T80% E DAS DISTRIBUIÇÕES DE TX%

5.1 - TMA - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO

É o quociente entre o somatório dos períodos transcorridos desde o instante inicial de cada ocorrência até o restabelecimento do fornecimento ou término da ocorrência, e o número de ocorrências, no período e no universo de apuração considerados.

$$TMA = \frac{\sum_{i=1}^n ta(i)}{n} \text{ onde}$$

TM = valor médio, em minutos e décimos de minutos

A

ta(i) = tempo de atendimento de cada ocorrência em minutos

n = número de ocorrências totais no universo e período de apuração considerados

5.2 - FMA - FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO

É o quociente entre o número total de ocorrências registradas e a quantidade de consumidores atendidos, em um determinado universo e período de apuração, multiplicado por 10.000.

$$FMA = \frac{n}{N} \times A, \text{ onde}$$

n = número de ocorrências registradas

A = 10.000

N = número de consumidores do universo e período de apuração considerados

5.3 - T80% - TEMPO 80% DE ATENDIMENTO

Dispondo-se as ocorrências de um universo e período de apuração em ordem crescente dos correspondentes tempos de atendimento, T80% é o maior tempo de atendimento dos primeiros 80% de ocorrências.



5.4 - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO TX%

A Distribuição de Tempos de Atendimento TX% deverá ser apurada anualmente, para a ELEKTRO como um todo e para cada uma das Áreas de Apuração, através dos cálculos dos seguintes pontos:

T50%, T60%, T70%, T80%, T90%, T95%, T95,5%, T96%, T96,5%, T97%, T97,5%, T98%, T98,25%, T98,5, T98,75, T99%, T99,25%, T99,5%, T99,75%, T100%.

6 - ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO ÓRGÃO REGULADOR

6.1 Procedimentos e Forma

Os dados deverão ser coletados simultaneamente às ocorrências no sistema elétrico sendo que os indicadores mensais e anuais correspondentes deverão estar disponíveis até o décimo dia útil do mês posterior ao mês em referência.

Os indicadores deverão ser encaminhados trimestralmente ao órgão regulador, tendo como data limite o décimo dia útil após o encerramento dos trimestres civis (março, junho, setembro e dezembro), em planilhas cuja forma é apresentada a seguir:

a) TMA e FMA - Rede de Distribuição

Trimestralmente deverá ser enviada, ao órgão regulador, uma planilha contendo os valores de TMA e de FMA dos consumidores atendidos em tensão de distribuição conforme ilustra a figura, com as seguintes informações:

Concessionária: _____						
Período de Apuração: 1 [] Mês ____ de ____ [] Anual: do mês: ____ até o mês: ____				Indicador: 2 TMA [] FMA []		
Universe Considerado	Número de Consumidores			Indicador		
	Área Urbana	Área Rural	Total	Área Urbana	Área Rural	Global
3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2	5.3

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal ou anual, com a indicação do mês/ano ou do ano de referência.
- 2 Especificação do Indicador a que se referem as informações fornecidas.



- 3** Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido.
Deverão ser listados, em sequência, os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração.
Número de consumidores de cada um dos universos de apuração.
- 4.1** - Área Urbana
4.2 - Área Rural
4.3 - Total do universo
Valor do indicador do universo de apuração.
- 5.1** - Área Urbana
5.2 - Área Rural
5.3 - Total do universo

b) T80 %

Trimestralmente deverá ser enviada, ao órgão regulador, uma planilha referente ao T80%, conforme ilustra a figura, com as seguintes informações

Concessionária:			
Período de Apuração: 1		Indicador:	Concessionária []
[] Mês ____ de ____		T80 %	Rural [] 2
[] Anual: do mês: ____ até o mês: ____			Urbano []
Universo Considerado	Número de Consumidores	Número de Ocorrências	Indicador
3	4	5	6

- 1** Especificação do Período de Apuração - se mensal ou anual, com a indicação do mês/ano ou do ano de referência.
2 Localização e classe dos consumidores.
3 Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido.
Deverão ser listados, em sequência, os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração.
4 Número de consumidores de cada um dos universos de apuração.
5 Número de ocorrências
6 Valor do indicador do universo de apuração.

c) Distribuições de TX%

Ao final de cada ano civil deverá encaminhar também os valores de distribuições de TX% referente ao ano e a um cada dos meses.

6.2 - Especificação dos Arquivos e Formulários

Os campos contidos nos arquivos e formulários deverão apresentar as seguintes características:



- ELEKTRO e Áreas de Apuração e conjuntos20 caracteres alfanuméricos.
- Ano.....4 caracteres numéricos.
- Mês.....2 caracteres numéricos.
- Número de consumidores.....10 caracteres numéricos.
- Número de ocorrências.....10 caracteres numéricos.
- Indicadores.....10 caracteres numéricos com 2 casas decimais (XXXXXXX, XX).

7 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ASSOCIADO AO TAI

A ELEKTRO deverá manter serviço de atendimento gratuito com formulário específico, a ser preenchido pelo atendente, para acatar solicitações de cálculo de TAI, por parte de consumidores, ou de prepostos devidamente autorizados pelos consumidores ou pelo órgão regulador.

No ato da solicitação lhe deverá ser entregue um protocolo, com data de emissão e data limite para apresentação do TAI, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias transcorridos da data de solicitação.

A apresentação do resultado dos indicadores deverá conter:

- a) Identificação do consumidor pelo seu nome, seu endereço, seu código cadastral na ELEKTRO e agrupamento a que pertence (urbano, rural, AT, MT, BT, subterrâneo).
- b) Período de apuração expresso pelos 12 meses imediatamente anteriores as seus em que foi feita a solicitação.
- c) Valores dos indicadores TAI, associados a cada mês e ao ano da apuração.
- d) Indicação do padrão do indicador ao lado do maior valor apurado no período.



MODELO DE PLANILHA PARA ENVIO DA DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO

Concessionária: _____			Área de Apuração: _____																			
Agrupamento: _____			Distribuição de Tempos de Atendimento - ano de: _____																			
	Consumidores do Agrupamento	Número de Ocorrências	PROBABILIDADE (%)																			
			50	60	70	80	90	95	95,5	96	96,5	97	97,5	98	98,25	98,5	98,75	99	99,25	99,5	99,75	100
jan																						
fev																						
mar																						
abr																						
mai																						
jun																						
jul																						
ago																						
set																						
out																						
nov																						
dez																						
ANO																						



APÊNDICE D

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES DIC E FIC

1 - OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos para a coleta de informações referentes às interrupções de fornecimento de energia elétrica dos consumidores e para a apuração dos indicadores DIC e FIC.

Também são descritos a forma e os procedimentos para envio destes indicadores ao órgão regulador.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR CONSUMIDOR

Exprime o intervalo de tempo, contínuo ou não, em que um determinado consumidor ficou privado do fornecimento de energia elétrica, no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR CONSUMIDOR

Exprime o número de interrupções que um determinado consumidor sofreu no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

PERÍODOS DE APURAÇÃO DO DIC E FIC

Período de apuração dos indicadores DIC e FIC é definido como o intervalo de tempo entre o início e o fim da contabilização das interrupções de fornecimento de energia elétrica de um determinado universo de apuração.

No presente documento serão utilizados os períodos mensais, trimestrais e anuais.

As apurações mensais serão realizadas para cada um dos meses do ano, abrangendo as interrupções de fornecimento de um determinado mês.

As apurações trimestrais correspondem a cada trimestre civil enquanto que as anuais referem-se ao último ano civil e aos últimos 12 meses.



DISTRIBUIÇÕES DE DIC E DE FIC

Trata-se de uma distribuição de frequência acumulada de incidência de valores de DIC ou de FIC, apuradas em períodos de um mês ou de 12 meses consecutivos, em determinado universo de consumidores.

Os valores dessa distribuição indicam os valores do DIC ou do FIC que não foram superados por uma certa porcentagem do número total dos consumidores, em um certo período.

Se, por exemplo, o valor 80% da distribuição anual de DIC for 40 h, significa que 80% dos consumidores tiveram uma soma de interrupções no ano igual ou inferior a 40 h. Por outro lado, se o valor 90% da distribuição mensal de FIC for 8 h significa que a soma das interrupções mensais que atingiram 90% dos consumidores foi menor ou igual a 8h.

INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE UM CONSUMIDOR

Qualquer interrupção de fornecimento de energia elétrica que afeta um determinado consumidor, com duração superior a um (1) minuto é uma interrupção de longa duração e portanto deverá ser computada para o cálculo dos indicadores DIC e FIC, excluindo os seguintes casos:

- a) Falhas internas à instalação de consumidor;
- b) Decorrentes de racionamento de energia elétrica determinado pelo Poder Concedente.
- c) Fornecimentos com tensão abaixo dos limites precários.

Serão também consideradas como interrupções de fornecimento de energia elétrica, aquelas que provocarem falta de pelo menos uma fase ou a descontinuidade do cabo neutro que atendem um determinado consumidor. Nestes casos a interrupção será considerada como se todas as fases estivessem sido interrompidas.

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica a um consumidor é considerado totalmente restabelecido quando a energia elétrica voltar a ser fornecida em todas as fases, por um intervalo de tempo superior a um minuto.

RESTABELECIMENTOS PARCIAIS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Uma ocorrência pode dar origem a diversos registros de interrupção em função do restabelecimento parcial do consumidor atingido pela primeira interrupção e com a manobra de dispositivos de seccionamento e de proteção - chaves seccionadoras, disjuntores, religadores, seccionalizadores, etc.



3 - INSUMOS PARA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC E FIC

3.1 - INFORMAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO

A execução do cálculo dos indicadores DIC e FIC se fundamenta no conhecimento da duração e frequência das interrupções de fornecimento que ocorrem no sistema afetando determinados consumidores.

Uma interrupção de fornecimento sempre está associada a um trecho de rede, que por sua vez está associado a uma chave (ou equipamento de proteção) que se localiza imediatamente a sua montante. Neste caso, o sentido do fluxo de potência elétrica fornecida é de montante a jusante.

Como as redes de distribuição são constituídas de trechos, em geral radiais, que podem ser manobrados - abertos ou fechados - por chaves ou equipamentos de proteção, então, associando-se os consumidores às chaves ou equipamentos de proteção à montante de sua conexão com a rede, é possível determinar quais são aqueles que terão seu fornecimento interrompido quando da abertura de um desses equipamentos.

Para tal também é necessário conhecer a estrutura hierárquica das chaves pois, numa rede radial, quando uma delas é aberta, todas as chaves a jusante ficam desenergizadas.

Sendo assim, a ELEKTRO deverá elaborar e manter atualizado um banco de informações, através do qual cada consumidor é associado às chaves ou aos dispositivos de proteção que estão a sua jusante. Também deverão ser disponibilizados os dados referentes a cada chave de proteção e manobra do Sistema Elétrico, quanto à sua localização física e elétrica - se urbano ou rural, endereço, número do alimentador e da subestação.

3.2 - PROCESSO DE COLETA DAS INFORMAÇÕES DAS INTERRUPÇÕES

Todo o processo de coleta das informações referentes às interrupções deve estar descrito em documentos da ELEKTRO e deve garantir a fidelidade, a precisão e disponibilização para auditoria das informações de cada desligamento.

Com relação ao início e fim da interrupção o processo deve estabelecer claramente os horários reais de cada interrupção, devendo constar:

- a) horário da reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO.
- b) horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de monitoração por sensores e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão.
- c) horário da manobra da rede realizada no campo através de registro específico.



- d) horário de restabelecimento do fornecimento de energia nos casos em que não houve manobra de chaves ou dispositivos de proteção, tais como em reparo de ramal de serviço, entrada de energia do consumidor atendido em baixa tensão etc.

Evidentemente, a ELEKTRO deverá dispor de sistemas ou mecanismos específicos que garantam, que o consumidor, possa apresentar suas reclamações quanto a problemas no fornecimento de energia elétrica, de forma imediata ao início de cada ocorrência.

3.3 - REGISTRO DAS INTERRUPÇÕES

3.3.1 - FORMA DE REGISTRO

As interrupções de fornecimento estão associadas a ocorrências na rede elétrica, cujas seguintes informações mínimas deverão permanecer disponíveis para consultas pelo órgão regulador:

- número de ordem da ocorrência.
- início da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.
- término da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.
- chave(s) ou dispositivos de proteção operado(s).
- número de consumidores atingidos.
- indicação se houve serviços executados sem operação de chaves ou dispositivos de proteção, tais como reparos em ramal de serviço ou entrada de energia de consumidor.

3.3.2 - TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS REGISTROS

Os dados coletados deverão permanecer em arquivo na ELEKTRO por um prazo mínimo de 3 anos para consultas, reclamações de consumidores e auditorias do órgão regulador.

4 - PROCESSO DE APURAÇÃO DO DIC E FIC E DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIC E FIC

4.1 - APURAÇÃO DO DIC E FIC

Além do órgão regulador, qualquer consumidor da ELEKTRO poderá solicitar a apuração do seu DIC ou do seu FIC, devendo a ELEKTRO apurá-los conforme as seguinte fórmulas:



FÓRMULA DE CÁLCULO: $DIC = \sum_{i=1}^N t(i)$

DIC = Duração das Interrupções do consumidor considerado, expressa em horas e centésimos de hora

t(i) = Tempo de duração, em horas e centésimos de hora, da interrupção (i).

(i) = Índice de cada interrupção variando de 1 a N.

N = Número de interrupções do consumidor considerado, no período de apuração

FÓRMULA DE CÁLCULO: $FIC = N$

FIC = Frequência das interrupções do consumidor considerado.

N = Número de interrupções do consumidor considerado, no período de apuração.

4.2 - APURAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIC E FIC

A apuração das distribuições de frequências acumuladas do DIC e do FIC, da ELEKTRO ou das Áreas de Apuração, é realizada a partir da apuração do DIC e do FIC de cada um de seus consumidores, em cada um dos seguintes universos de apuração:

- Consumidores atendidos por sistema subterrâneo;
- Consumidores atendidos em alta tensão;
- Consumidores atendidos em média tensão situados em zona urbana;
- Consumidores atendidos em baixa tensão situados em zona urbana, inclusive os pertencentes a conjuntos com menos de 1.000 consumidores;
- Consumidores localizados em zona rural.

5 - FORMA E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIC E DE FIC

Anualmente, até dia 31 de janeiro, a ELEKTRO deverá apresentar ao órgão regulador, para acompanhamento, planilhas contendo as Distribuições de Frequência Acumulada de Incidência de Valores de DIC e FIC mensais, trimestrais e anuais, relativos ao ano civil anterior, conforme modelo, para a ELEKTRO como um todo e para cada uma de suas Áreas de Apuração, agrupando seus consumidores de conformidade com o definido no item anterior.



Os valores dessa planilha indicam o valor do DIC (ou do FIC) que não foi superado por uma certa porcentagem do número total de consumidores do agrupamento, em um certo período.

Os valores das distribuições de DIC e FIC deverão ser calculados para as seguintes probabilidades de não serem superados:

50%, 60%, 70%, 80%, 90%, 95%, 95,5%, 96%, 96,5%, 97%, 97,5%, 98%, 98,25%, 98,5%, 98,75%, 99%, 99,25%, 99,5%, 99,75% e 100%.

6 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ASSOCIADO AO DIC E AO FIC

A ELEKTRO deverá manter serviço de atendimento gratuito com formulário específico, a ser preenchido pelo atendente, para acatar solicitações de cálculo de DIC e FIC, por parte de consumidores, seus prepostos devidamente autorizados ou pelo órgão regulador.

No ato da solicitação lhe deverá ser entregue um protocolo, com data de emissão e data limite para apresentação do DIC e FIC, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias transcorridos da data de solicitação.

A apresentação do resultado dos indicadores deverá conter:

- identificação do consumidor pelo seu nome, seu endereço, e seu código cadastral na ELEKTRO e classificação de agrupamento - urbano, rural, AT, MT, BT, subterrâneo;
- período de apuração, expresso pelo ano civil completo anterior e pelos 12 meses imediatamente anteriores ao da solicitação;
- valores dos indicadores DIC e FIC mensais, trimestrais e anuais;
- Indicação dos padrões dos indicadores ao lado de cada valor mensal, trimestral e anual apurado.

7 - EXEMPLO DE REGISTRO DE INTERRUPÇÃO COM MÚLTIPLAS MANOBRAS

No caso de interrupções que envolvam várias manobras no sistema elétrico, faz-se necessário efetuar considerações complementares.

O procedimento deverá prever nos algoritmos de cálculo a identificação da sequência de manobra, permitindo que consumidores desligados desde o primeiro instante da ocorrência, não venham a onerar o índice de FIC, quando há uma manobra de chave que não altera a condição de fornecimento do consumidor (energizado ou desenergizado).

Apenas como ilustração, para maior clareza, apresenta-se a seguir um exemplo de como pode ser efetuado este controle para correta apuração dos valores de DIC e FIC:



ITESPCAP202215776A



- Para o apontamento no que se refere à classificação das manobras na rede elétrica, as interrupções receberão código específico (90 e 91 por exemplo) de acordo com o seguinte critério:

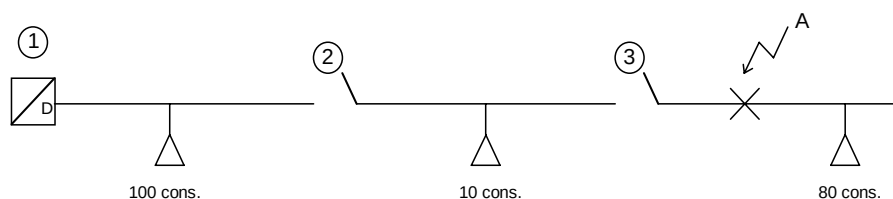
manobra 90 - para interrupções que envolvam clientes que estavam energizados imediatamente antes da manobra correspondente.

manobra 91 - para interrupções que envolvam clientes que estavam desenergizados imediatamente antes da manobra correspondente.

Dessa forma em uma sequência de manobras, o código de manobra 91, somente poderá aparecer se anteriormente houver ocorrido pelo menos um código de manobra 90. O último código será a identificação da verdadeira causa da falha.

Da adequada combinação dos códigos de manobra 90 e 91 é possível a coleta de dados de qualquer sequência de manobras.

a) Esquema



b) Sequência de Manobras

Hora	Operação dos dispositivos de proteção e/ou manobra	Consumidores Atingidos	
		Antes da Operação	Depois da Operação
1:00	Desligou-se disjuntor 1 devido falha	ligado	100+10 +80
1:20	Aberto seccionizador 2 - localizar falha	100+10 +80	100+10+80
1:30	Religado disjuntor 1 - testar trecho	100+10 +80	10+80
1:50	Aberto seccionizador 3 - localizar falha	10+80	10+80
2:00	Religado seccionizador 2 - testar trecho	10+80	80
2:40	Início do reparo		
3:00	Religado seccionizador 3 - restabelecer	80	Ligado

c) Preenchimento dos registros de interrupções

Registro	Dispositivo	Início		Término da Interrupção	Consum. Atingidos	Causa
		Interrupção	Reparo			
1	Disj. 1	1:00	-	1:30	100+10+80	90
2	Secc.2	1:30	-	2:00	10+80	91
3	Secc.3	2:00	2:40	3:00	80	35



MODELO DE PLANILHA PARA ENVIO DA DISTRIBUIÇÃO DE DIC E FIC

Concessionária: _____		Área de Apuração: _____																			
Agrupamento: _____		Distribuição de : DIC[] FIC[] - ano de: _____																			
	Consumidores do Agrupamento	PROBABILIDADE (%)																			
		50	60	70	80	90	95	95,5	96	96,5	97	97,5	98	98,25	98,5	98,75	99	99,25	99,5	99,75	100
Jan																					
Fev																					
Mar																					
1º Tr.																					
Abr																					
Mai																					
Jun																					
2º Tr.																					
Jul																					
Ago																					
Set																					
3º Tr.																					
Out																					
Nov																					
Dez																					
4º Tr.																					
ANO																					



APÊNDICE E

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

1. OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos a serem adotados pela ELEKTRO, relativos à qualidade de atendimento comercial. Estabelecer, também, os procedimentos para apuração dos indicadores, definindo a forma e a periodicidade de envio ao órgão regulador.

2. CONCEITOS

O atendimento comercial será monitorado através de indicadores e padrões de qualidade que expressam:

- o período de tempo que um cliente tem que aguardar para que determinada solicitação seja atendida, contado a partir da data de solicitação ou reclamação, e
- aspectos da qualidade comercial que complementam os indicadores de tempo de atendimento.

Os indicadores representam valores médios dos resultados obtidos pela empresa, não sujeitos a penalidades diretas.

Os padrões representam limites máximos que, quando superados, sujeitarão à empresa a penalidades a favor do próprio cliente ou ao órgão regulador. Como instrumento de controle, deverá ser fornecido a cada cliente quando da solicitação de serviços a ELEKTRO, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados.

3. INDICADORES DE QUALIDADE COMERCIAL

TML - TEMPO MÉDIO DE LIGAÇÃO NOVA EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva monitorar a eficiência com que é realizado o atendimento aos pedidos de novas ligações e exprime o período que, em média, cada consumidor atendido em tensão secundária de distribuição aguarda para que se efetive sua solicitação de nova ligação, desde que esta independa da realização de obras na rede.

$$TML = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d = dias úteis transcorridos entre a solicitação do consumidor i e a sua efetiva ligação, excluído o dia do pedido
n = número de pedidos de novas ligações executadas no período, independentes de serviço na rede



No caso da ligação não ser efetuada por rejeição das instalações de entrada de energia da unidade consumidora, o tempo a ser considerado transcorrerá a partir do dia seguinte à data de comunicação, pelo consumidor, da correção das irregularidades apontadas pela ELEKTRO.

TMR - TEMPO MÉDIO DE RELIGAÇÃO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva monitorar a eficiência com que é realizado o atendimento aos pedidos de religação e exprime o período que, em média, cada consumidor atendido em tensão secundária de distribuição aguarda para que se efetive sua solicitação de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento

$$TMR = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d_i = dias úteis transcorridos entre a solicitação do consumidor i e a sua efetiva religação
- n = número de pedidos de religações executadas no período, para as quais tenham sido eliminados os motivos das suspensões

TME - TEMPO MÉDIO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva, também monitorar a eficiência com que é realizado o atendimento aos pedidos de novas ligações ou alterações de carga e exprime o período que, em média, cada consumidor aguarda para ser informado sobre os resultados dos estudos e projetos desenvolvidos para atendimento a seu pedido de nova ligação ou aumento de carga, bem como sobre o valor do orçamento dos serviços a serem realizados na rede de distribuição, em decorrência do mesmo pedido.

$$TME = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d_i = dias úteis transcorridos entre a solicitação do consumidor i, excluído o dia do pedido, e a comunicação ao mesmo, dos resultados dos estudos e projetos desenvolvidos pela ELEKTRO e do valor do orçamento relativo às obras na rede de distribuição, necessárias ao seu atendimento
- n = número de pedidos de novas ligações executadas ou alterações de carga no período, cujo atendimento depende de serviços na rede de distribuição
Serão desconsiderados os períodos em que a ELEKTRO aguarda dados e ou documentos de responsabilidade do consumidor

TMS - TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva monitorar a eficiência com que são realizadas as obras necessárias para atendimento e exprime o período que, em média, cada consumidor aguarda pela conclusão de obras na rede de distribuição, necessárias para o atendimento a seu pedido de nova ligação ou alteração de carga, após apresentação do projeto e



orçamento ao interessado e sua correspondente aprovação e pagamento, quando for o caso.

$$TMS = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d = dias úteis transcorridos entre o dia seguinte à data de aceite do projeto i desenvolvido e pagamento dos custos decorrentes pelo interessado, apurados para a obra i, e a data de conclusão da mesma obra
n = número de solicitações de obras na rede de distribuição executadas no período, para novas ligações e alterações de carga

PPC - PORCENTAGEM DE PERDAS COMERCIAIS

Objetiva monitorar o nível de perdas comerciais na atividade de distribuição de energia elétrica, em termos percentuais, a partir do comportamento das perdas totais, por ser inviável no momento, separar entre perdas técnicas e comerciais.

Este indicador terá seu processo de apuração definido no transcorrer da etapa de adaptação, sendo exigido somente na etapa de maturidade.

Assim, durante a etapa de adaptação, deverá ser informado ao órgão regulador o percentual correspondente às perdas totais, apurado pela expressão:

$$\text{Perdas Totais (\%)} = \left(1 - \frac{E_f}{E_c + E_g}\right) \times 100 \text{ onde}$$

- Ef = Energia total faturada no período considerado
Ec = Energia comprada total no período considerado
Eg = Energia total gerada no mesmo período

4. PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DOS INDICADORES

4.1 - TML - TEMPO MÉDIO DE LIGAÇÃO NOVA EM BAIXA TENSÃO

O registro da data do pedido de ligação, uma vez satisfeitas todas as exigências técnicas, legais e documentais por parte do cliente, deverá ser feita em sistema informatizado.

Quando ocorrer rejeição da ligação por problemas técnicos ou comerciais, novo prazo de registro deverá ser efetivado no sistema informatizado, após sanado o problema.

Os dias a serem contabilizados são dias úteis, sem considerar o dia do pedido.

4.2 - TMR - TEMPO MÉDIO DE RELIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO

O registro da data do pedido de religação, uma vez cessados os motivos que deram origem a interrupção do fornecimento, deverá ser feito em sistema informatizado.

Quando ocorrer rejeição da religação após o registro da data de solicitação, os motivos devem ser informados ao cliente e novo prazo será iniciado, após a regularização.



Os dias a serem contabilizados são dias úteis, sem considerar o dia do pedido.

4.3 - TME - TEMPO MÉDIO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A data de solicitação deve ser cadastrada em sistema informatizado, após o fornecimento pelo cliente de todas as informações necessárias ao desenvolvimento do mesmo. A data de encerramento, que também deverá constar em registro informatizado consiste na data de comunicação ao cliente da conclusão dos estudos, projetos e orçamentos.

Os dias a serem contabilizados são dias úteis, sem considerar o dia do pedido.

4.4 - TMS - TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da data de início deste prazo deve ser feita em sistema informatizado, uma vez constatada a aprovação e o pagamento, se for o caso, por parte do cliente. O prazo de conclusão também deverá ser registrado em sistema informatizado.

Devem ser considerados dias úteis, sem considerar o dia da aprovação e ou pagamento, se for o caso.

4.5 - PPC - PORCENTAGEM DE PERDAS

Para o cálculo do percentual de perdas, considera-se a energia recebida (comprada e/ou gerada) e a energia faturada.

5. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS PADRÕES DE QUALIDADE COMERCIAL - ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES DE CLIENTES

Todas as reclamações formuladas pelos clientes sobre serviços da ELEKTRO deverão ser formalmente respondidas em no máximo dez dias úteis.

Os casos em que as reclamações estiverem relacionadas ao descumprimento dos padrões estabelecidos, e confirmada a procedência das mesmas, a ELEKTRO pagará ao cliente a multa prevista, no prazo máximo de vinte dias úteis a contar da data do registro da reclamação. Poderá o pagamento ser efetuado como crédito na conta de fornecimento de energia quando houver aceite por parte do cliente.

Para cada um dos padrões de qualidade comercial, as empresas deverão apurar índices individualizados que retratem o atendimento prestado a um determinado cliente. Desse índice individualizado comparado ao padrão de qualidade é que podem decorrer aplicações de penalidades financeiras.

Desta forma, é necessária a capacitação e a padronização da ELEKTRO para apuração desses índices individualizados, cujo detalhamento é apresentado na sequência.



- Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em tensão primária de distribuição, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, necessidade de reforma ou ampliação da rede, necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.

Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, as empresas deverão registrar em sistema informatizado a data da solicitação da ligação.

No caso de pagamento de multa por atraso no atendimento, a mesma deverá ser registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações de entrada do consumidor ou por falta de documentação, o prazo só passará a ser considerado após a devida regularização.

- Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em tensão secundária de distribuição, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, necessidade de reforma ou ampliação da rede, necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.

Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, as empresas deverão registrar em sistema informatizado a data da solicitação da ligação.

No caso de pagamento de multa por atraso no atendimento, a mesma deverá ser registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações de entrada do consumidor ou por falta de documentação, o prazo só passará a ser considerado após a devida regularização.

- Prazo máximo para o atendimento a pedidos de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.

Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, as empresas deverão registrar em sistema informatizado a data da solicitação da ligação.

No caso de pagamento de multa por atraso no atendimento, a mesma deverá ser registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações de entrada do consumidor ou por falta de documentação, o prazo só passará a ser considerado após a devida regularização.



ITESPCAP202215776A



- Prazo máximo para a comunicação dos resultados dos estudos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação.

O tempo decorrido será contado entre a data da solicitação à ELEKTRO e a data da efetiva apresentação do orçamento/projeto ao interessado.

O período de tempo em que o projeto estiver dependente de providências do interessado deverá ser descontado no tempo total.

Não considerar na contagem do tempo, o dia da solicitação.

- Prazo máximo para início das obras referentes ao item anterior, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.

O tempo decorrido será contado entre a data de aprovação/pagamento por parte do interessado e a data do efetivo início físico das obras no local.

O período de tempo em que o início da obra estiver dependente de providências por parte do interessado não deverá ser considerado na contagem do tempo total.

- Prazo máximo para devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos provocados por problemas na rede, comprovados por análise técnica.

O tempo em dias úteis decorrido será contado entre as datas do pedido de indenização e do pagamento em cheque ou dinheiro na agência ou escritório local da ELEKTRO, descontados os dias em que o processo tenha sido interrompido por dependência de providências do interessado.

- Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.

O tempo em dias úteis decorrido será contado entre as datas de reclamação do consumidor e a do efetivo pagamento em cheque ou dinheiro.

Caso o consumidor aceite receber a devolução em forma de crédito na próxima conta de energia elétrica, deverá ser considerado como data do efetivo pagamento a data do aceite.

Não considerar na contagem do tempo, o dia da solicitação e o período de tempo que o processo ficar dependente de providências do consumidor.

- Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.

O tempo em horas decorrido será contado entre os horários de reclamação do consumidor e da efetiva religação. O controle deverá ser informatizado para se evitar distorções na contagem do tempo.

- Prazo máximo para regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.



O tempo em dias úteis será contado entre as datas de reclamação do consumidor e da efetiva religação. O controle deverá ser informatizado para se evitar distorções na contagem do tempo.

- Prazo máximo para a comunicação do tempo necessário para a conclusão de estudos, projetos e orçamentos e dos prazos para início e fim das obras de atendimento a pedidos de novas ligações em tensão de transmissão ou subtransmissão, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.

O tempo decorrido será contado entre a data da solicitação à ELEKTRO e a data da comunicação do tempo necessário para conclusão dos estudos, projetos e orçamentos e os prazos para início e fim das obras.

O período de tempo em que o projeto estiver dependente de providências do interessado será descontado no tempo total.

- Prazo máximo para devolução ao consumidor atendido em tensão de transmissão ou subtransmissão, dos valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.

O tempo em dias úteis decorrido será contado entre as datas de reclamação do consumidor e a do efetivo pagamento em cheque ou dinheiro.

Caso o consumidor aceite receber a devolução em forma de crédito na próxima conta de energia elétrica, deverá ser considerado como data do efetivo pagamento a data do aceite.

Não considerar na contagem do tempo, o período em que o processo ficar dependente de providências do consumidor.

- Prazo máximo para regularização da medição na ocorrência de defeitos dos medidores instalados na unidade consumidora atendida na tensão de transmissão ou subtransmissão.

O tempo em dias úteis será contado entre as datas de reclamação do consumidor e da efetiva religação. O controle deverá ser informatizado para se evitar distorções na contagem do tempo.

7 - COLETA E ENVIO

Os indicadores deverão refletir os resultados do mês e a média móvel dos últimos 12 meses.

Quanto aos padrões, serão informados o número de eventos registrados, a quantidade dos que superaram o padrão e o total de multas pagas.

Os resultados dos indicadores e padrões deverão ser encaminhados trimestralmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre, desagregados por Áreas de Apuração.



Os dados serão encaminhados em planilhas, conforme os modelos a seguir:

INDICADORES

Concessionária:		Área de Apuração:		Mês:
Indicador	Limite	Média Mensal		Média Móvel de 12 Meses

PADRÕES

Concessionária:			Área de Apuração:		Mês:
Título	Padrão	Número de Eventos Registrados	Número de Eventos que Superaram o Padrão		Multas Pagas R\$
			1 VUP	2 ou mais VUP's	



APÊNDICE F

FAMÍLIAS DE REDES

1 - OBJETIVO

Apresentar os procedimentos que deverão ser seguidos pela ELEKTRO para elaborar a formação das famílias de redes, que substituirão os atuais conjuntos de consumidores, para os quais são apurados, até o presente, os indicadores DEC e FEC conforme disposto na portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

Os indicadores DEC, FEC, FMA, e TMA, citados no capítulo II deste documento, deverão ser apurados no início da etapa transição, para cada uma dessas famílias de redes.

2 - TERMINOLOGIA

CONJUNTO DE CONSUMIDORES

Corresponde à reunião dos consumidores para os quais são calculados os indicadores DEC e FEC segundo a portaria 046 do DNAEE, de 17/04/78.

REDE ELEMENTAR

Consiste de um alimentador primário com seus respectivos transformadores de distribuição e circuitos de baixa tensão, no caso de todos os seus consumidores pertencerem à área urbana ou à área rural. No caso de um mesmo alimentador atender consumidores rurais e urbanos, o alimentador deverá ser subdividido em uma parcela urbana e outra rural - sendo que cada uma constituirá uma rede elementar.

No caso de haver menos que 5% dos consumidores ou do consumo de um mesmo alimentador, em região urbana ou rural, é facultado à ELEKTRO considerar todos seus trechos como pertencentes a uma mesma rede elementar.

No caso de haver possibilidade de reconfiguração de redes, deve ser considerada, para a formação de famílias, aquela configuração que permanece operando na maior parte do tempo.

FAMÍLIAS DE REDES

É um agrupamento de redes elementares com características similares.

ATRIBUTOS DE FAMÍLIAS DE REDES

São os parâmetros utilizados para caracterizá-las.

INDICADOR 90% DE UMA FAMÍLIA



Corresponde ao valor que é superado em apenas 10% das redes elementares da mesma família.

3 - ATRIBUTOS DAS REDES ELEMENTARES

Serão considerados os seguintes atributos para as redes elementares:

Número de Consumidores

- até 100
- de 101 a 1000
- de 1001 a 3000
- mais de 3000

Tipo de Atendimento

- rural
- urbano

Consumo Predominante

- residencial e iluminação pública
- comercial, industrial, serviços/poderes públicos atendidos em baixa tensão
- comercial, industrial, serviços/poderes públicos atendidos em média tensão
- rural

Densidade (linear) de carga consiste na densidade da potência instalada em transformadores de distribuição, acrescida da demanda registrada por consumidores atendidos em média tensão, expressa em kVA/km de rede de média tensão, sendo classificada em:

- baixa - densidade menor ou igual a 100 kVA/km;
- média - densidade maior que 100 kVA/km e menor que 500 kVA/km;
- alta - densidade maior ou igual a 500 kVA/km



4 - PROCEDIMENTOS PARA A FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS

4.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A formação das famílias de redes deverá ser elaborada pela ELEKTRO e submetida ao órgão regulador para aprovação, durante a etapa de adaptação, prevista neste documento.

A partir da etapa de transição, a ELEKTRO deve apurar os indicadores para cada família, tanto para acompanhamento como para formação de base histórica e estabelecimento de padrões.

Observa-se que, durante as etapas de transição e de maturidade, a apuração de indicadores será realizada considerando tanto os atuais conjuntos de consumidores como as novas famílias de redes definidas por este documento.

A cada 5 anos a ELEKTRO deverá atualizar a definição das suas redes elementares e formação das famílias, submetendo-as à aprovação do órgão regulador.

Entretanto, a qualquer tempo a ELEKTRO poderá atualizar a definição das redes elementares e famílias, quando alterações significativas dos atributos ou das próprias redes justificarem esta providência. Estas alterações deverão ser aprovadas pelo órgão regulador para entrarem em vigor.

Finalmente, durante a expansão das redes de distribuição, novas redes elementares irão surgir. Estas deverão ser classificadas nas famílias convenientes, conforme critério definido a seguir. Alterações dos números de componentes das famílias devem ser informadas ao órgão regulador.

4.2 - FAMÍLIAS DE REDES ELEMENTARES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO

Na formação das famílias de redes são considerados os seguintes conceitos básicos:

- a) Uma família de redes possui redes elementares com características de tipologia elétrica, densidade de carga e modos de consumo similares, motivo pelo qual os consumidores devem ser atendidos com o mesmo nível de qualidade;
- b) O elemento básico de uma rede elétrica de distribuição é denominado de rede elementar, que consiste em um alimentador primário radial, ou um conjunto de alimentadores que operam em anel, com seus respectivos transformadores de distribuição e circuitos de baixa tensão.

O alimentador pode estar subdividido em até duas partes, conforme o fornecimento de energia elétrica estiver em área urbana ou rural. Neste caso, um alimentador primário dará origem a duas redes elementares.

- c) Todas as redes elementares com características similares pertencerão à mesma família, independentemente de sua posição geográfica;



- d) Os indicadores devem ser apurados para todas as redes elementares separadamente, porém deverão ser informados ao órgão regulador o valor médio, o valor máximo e o valor 90% de cada indicador, para cada família.

A sequência de atividades para a definição das famílias de redes deverá ser a seguinte:

- a) estabelecimento das redes elementares;
- b) classificação e agrupamento das redes elementares conforme os atributos acima definidos;
- c) o número de famílias de redes da ELEKTRO deverá ser proposto ao órgão regulador, para aprovação;
- d) sempre que o número de redes elementares de uma família for inferior a 10 ou representar menos de 3% do consumo da empresa para a totalidade de seus consumidores atendidos em baixa ou média tensão, essa família de redes deverá ser cancelada e seus elementos incorporados nas outras famílias existentes.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEKTRO REDES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 02.328.280/0001-97
 Certidão nº: 45138572/2022
 Expedição: 13/12/2022, às 10:44:17
 Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEKTRO REDES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.328.280/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticado com senha por PRISCILLA SAYURI OKADO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 13/12/2022 às 12:21:48.
 Documento Nº: 59769405-3283 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59769405-3283>



ITESPAP202215776A

13/12/2022 10:44

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.328.280/0001-97
Razão Social: ELEKTRO REDES S A
Endereço: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA 321 / JARDIM NOVA AMERICA /
CAMPINAS / SP / 13053-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121100273851700163

Informação obtida em 13/12/2022 10:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEKTRO REDES S.A.
CNPJ: 02.328.280/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:28:01 do dia 11/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2023.

Código de controle da certidão: **56B6.6F2E.D713.4FDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13/12/22, 10:42

Controladoria Geral do Estado

saopaulo.sp.gov.br

Cidãdio SP



/governasp



Corregedoria Geral da Administração

[Home](#)

Institucional

- [Missão e Competência](#)
- [Departamentos e Setoriais](#)
- [Comissão de Ética](#)
- [Relatórios de Atividades](#)
- [Relatórios Correcionais](#)

[Legislação](#)

[Links](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	02328280000197
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Av. Rangel Pestana, 300 - 18º andar - Sé - CEP: 01017-911 - Tel.: (11)3204-4571 (Márcio/Cristiane Marques)

Horário de Atendimento ao Público: das 9h00 às 17h00 - de Segunda-feira à Sexta-feira (exceto feriados).

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



ITESPCAP202215776A



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/12/2022 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.328.280/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6398.8120.6243.A912 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 13/12/2022, às 10h41, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 02.328.280/0001-97 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 13/12/2022, às 10h41.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **823b1142-ae4c-4254-9cee-e5bdd8d8677a**
ou acesse utilizando o QR Code



13/12/22, 10:41

E-Sanções

Secretaria de
Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 13 de dezembro de 2022 às 10:41

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 02.328.280/0001-97 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ELEKTRO REDES S.A.

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria | Transparência | SIC

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

1/1



Autenticado com senha por PRISCILLA SAYURI OKADO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 13/12/2022 às 12:21:48.
Documento Nº: 59769405-3283 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59769405-3283>



ITESPCAP202215776A

13/12/22, 10:45

Site do Contribuinte

Governo do Estado de São Paulo
Site do Contribuinte

Consultas | Pagamentos | e-CRDA | Precatório | Legislação | Requerimentos | Dúvidas

Chrome 107.0.0.0 13/12/2022 10:44 | 18-4

e-CRDA

As informações do contribuinte que constam da base de dados não permitem a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor observar o disposto na Portaria SubG/CTF n. 20/2021.

Emitir e-CRDA

CNPJ Base: 02.328.280

CPF:

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Limpar

Emitir

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Prodesp

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf#messages>

1/1



Autenticado com senha por PRISCILLA SAYURI OKADO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 13/12/2022 às 12:21:48.
Documento Nº: 59769405-3283 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59769405-3283>



ITESPCAP202215776A

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações cadastrais

Pesquisa realizada em: 13/12/2022 às 10:43:42

Foi encontrada **1** pendência para o CNPJ: 02.328.280/0001-97

Código da Declaração: 49126C3D.FFCB34E1.46FED49A.461B200C

Entidade	Data de Inclusão CADIN	Quantidade Pendência(s)	Local para Regularização
Procuradoria Geral do Estado	29/11/2022	1	Rua José Paulino, 1399, 7º, 10º, 11º e 12º andares, CAMPINAS.



A pagina não foi encontrada.

Código do erro: 404

O endereço pode estar errado ou a página não existe mais

Digite abaixo o que você deseja



ou volte para a página inicial





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Assunto: Encaminha ACJ - Inexigibilidade energia elétrica

Senhor Supervisor,

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de remessa a Diretoria Administrativa para posterior envio à Advocacia e Consultoria Jurídica para análise e parecer sobre a viabilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **ELEKTRO REDES S.A., CNPJ: 02.328.280/0001-97**, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os locais discriminados no despacho ITESP-DES-2022/14971, para o exercício de 2023.

Informo que não foi possível a emissão da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo** e do **CADIN Estadual**. A **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** também não foi emitida pois a página não existe mais (ITESP-CAP-2022/15777).

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

Priscilla Sayuri Okado
Analista de Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: DAAF
Assunto: Parecer ACJ

Senhor Diretor Adjunto;

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de remessa à Advocacia e Consultoria Jurídica para análise e parecer sobre a viabilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **ELEKTRO REDES S.A.**, **CNPJ: 02.328.280/0001-97**, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os locais discriminados no despacho ITESP-DES-2022/14971, para o exercício de 2023.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA



ITESPDES202218902A

Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ENERGIA ELÉTRICA – ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

Encaminhe-se a Advocacia e Consultoria Jurídica, nos termos do artigo 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para análise e parecer acerca da viabilidade da presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao serviço de energia elétrica fornecido pela empresa **ELEKTRO REDES S. A., CNPJ: 02.328.280/0001-97**, para o exercício de 2023, considerando que não foi possível a emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, do CADIN Estadual e da Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

Michel Cruz
Diretor Adjunto

Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE

Despacho

Interessado: Fundação Itesp
Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação
Número de referência: ITESP-PRC-2022/00653

Ao Grupo de Advocacia Consultiva para análise e manifestação.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

Lucelia Ilibrante Zavattini
Assessor Chefe
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

Parecer jurídico

Número de Referência: ITESP-PRC-2022/00653

Documento de Referência: Parecer ACJ 329/2022

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – ANÁLISE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PARECER PADRÃO SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Sra. Assessora Chefe da Advocacia e Consultoria Jurídica,

1. Trata-se de expediente formado para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica aos Grupos Técnicos de Campo – GTC elencados as fls. 06/08 pelo Grupo de Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres.

2. Os autos foram enviados pela DAAF (fls. 169) para análise e parecer, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, com indicação de inexigibilidade de licitação em razão da ausência de competitividade (caput do artigo 25 da lei de licitações).

3. Dessa forma, para a análise da inexigibilidade de licitação, destaco os seguintes documentos que instruem os autos: relatório com previsão de média de consumo para o exercício de 2023 (fls. 02); relação dos GTCs que estão na área de abrangência da Elektro (fls. 06/08); documentos de habilitação (fls. 11/45 e 157/165); contrato de concessão da Elektro (fls. 46/62 – anexos fls. 63/156); manifestação GLC (fls. 167); despacho DAAF (fls. 169).

3.1. Registro que não há nos autos a nota de reserva, que deve ser providenciada para o próximo exercício financeiro (considerando a necessidade de empenho anterior a despesa).

3.2. Na medida que se trata de serviço de utilidade pública, com único prestador na região dos GTC (concessão federal), fica dispensada a apresentação de orçamentos e quadro comparativo.

Classif. documental

001.01.05.005



ITESP/PRC-2022/00187A

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

3.3. Por outro lado, a previsão de consumo médio dos GTCs, apurado pelo Grupo de Gestão de Contratos é imprescindível para garantir ao Gestor Público a previsão de gastos para o exercício de 2023, a fim de garantir o correto empenhamento no orçamento da Fundação.

É o relatório. Passo a opinar.

4. A regra na Administração Pública é a **contratação por meio de procedimento licitatório**, cujo fundamento decorre do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

4.1. A norma constitucional prevê a possibilidade de exceções a esse ditame, com as situações previstas em legislação ordinária.

4.2. Atualmente coexistem, de forma temporária, duas leis federais que regem o processo licitatório: a lei nº 8.666.1993 e a lei nº 14.133/2021.

4.3. O decreto estadual nº 66.294/2021, por sua vez, determinou no artigo 1º: “*Enquanto não sobrevier disciplina acerca da aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em âmbito estadual, as licitações e contratos da Administração direta e autárquica permanecerão regidos, conforme o caso, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo ser observadas as disposições do Decreto nº 64.378, de 9 de agosto de 2019.*”

4.4. A lei nº 8.666/1993 permanece vigente até abril de 2023, possibilitando, portanto, sua aplicação no caso concreto, conforme determina o decreto estadual acima referido.

5. A lei prevê a **INEXIGIBILIDADE da licitação** em situações que há inviabilidade de competição, ou seja, não há no mercado outra empresa que preste os serviços pretendidos.

5.1. No caso em tela, a inviabilidade decorre do contrato de concessão celebrado com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. (fls. 46/62), que garante a empresa o direito de prestar o serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica aos municípios relacionados nos anexos da concessão (fls. 63/66).

5.2. Dessa forma, incide a hipótese do **caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993**: “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

6. Toda contratação, assim como todo ato administrativo, exige **justificativa** clara e completa, para garantir transparência e controle das decisões pelo administrador público.

6.1. A inexigibilidade de licitação se funda na inexistência de alternativa para a Administração, ante a necessidade de contratar, devendo o Gestor Público, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, apontar:



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

(a) necessidade do serviço

(b) escolha do fornecedor

(c) justificativa do preço

6.2. A demonstração da legitimidade do INTERESSE e NECESSIDADE da Fundação Itesp na presente contratação, evidentemente, dispensa considerações pormenorizadas, bastando apontar-se o requerimento pela área competente e o seu acolhimento pela Diretoria de Administração e Finanças, que autorizou a abertura de processo. Os serviços de fornecimento de energia elétrica – tal como água e esgoto, telefonia, etc - são essenciais a qualquer atividade econômica.

6.3. No âmbito da RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, registramos que não cabe à Fundação Itesp, propriamente, uma escolha, já que a ELEKTRO é a detentora da concessão federal para explorar o referido serviço no âmbito dos municípios que estão os GTCs.

6.4. No que tange à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, também são relativos os poderes da Fundação Itesp, tendo em vista que os valores praticados pela contratada são uniformes e contratualmente estabelecidos entre a ELEKTRO e o ente federativo concedente.

7. Com estas considerações, conclui-se ser possível a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, devendo atentar-se para o art. 55, V, da Lei 8.666/1993, que demanda a RESERVA DE RECURSOS, o que reclama registro nos autos antes da contratação.

8. Deve ser exarada nos autos a **declaração de inexigibilidade** do procedimento licitatório pelo Diretor Adjunto de Administração e Finanças, de acordo com o artigo 32, item 11, do Regulamento Geral da Fundação, e a subsequente **ratificação** pelo ilustre Diretor Executivo, nos termos do artigo 7º, item 19, do Regulamento Geral da Fundação ITESP e artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

9. Por derradeiro, declarada e ratificada a inexigibilidade de licitação, deve ser **publicada** na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

10. Segundo informa o GT Licitações e Contratos, a empresa está inscrita no CADIN, bem como não foi possível a emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. Entretanto, tendo em vista que a empresa detém o monopólio do serviço, a Fundação não poderá prescindir da contratação.

10.1 Tal entendimento foi adotado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do PA nº 63/2011, que poderá ser utilizado pelo Gestor Público para realizar a contratação, tendo em mira o princípio da continuidade dos serviços públicos.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

10.2. Apenas registro que a inscrição no Cadin pode inviabilizar o pagamento dos serviços, motivo pelo qual sugiro que a área técnica da DAAF analise a possibilidade de resolução de eventual impedimento para quitação dos serviços utilizados.

11. Por fim, para prestigiar os princípios da celeridade e eficiência, sugiro à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, à qual se vincula o Grupo Técnico de Licitações e Contratos, que **adote este parecer como padrão na instrução da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, para o pagamento referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica, observando o seguinte:

11.1 Juntada de documentos:

a) requerimento pela área competente e o seu acolhimento pela Diretoria de Administração e Finanças, demonstrando a legitimidade do INTERESSE e NECESSIDADE da Fundação Itesp na contratação;

b) de Lei, Estatuto Social ou algum documento que comprove a exclusividade dos serviços a serem contratados, visando assim justificar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, bem como o devido contrato de concessão;

c) planilha dos valores estimados para o exercício do ano seguinte, bem como os esclarecimentos devidos de como chegou-se aos valores estimados para evidenciar a JUSTIFICATIVA DO PREÇO;

d) a RESERVA DE RECURSOS antes da contratação para atender o art. 55, V, da Lei 8.666/1993;

e) Documentação referente à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2 Juntada de cópia do presente parecer, observando os pontos neste registrados, nos demais processos que tratem da contratação de serviços de utilidade pública – energia elétrica, anteriormente à declaração e ratificação da inexigibilidade de licitação;

11.3 Declaração da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, do Sr. Diretor Adjunto de Administração e Finanças, segundo o art. 32, item 11 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, e, a ratificação da referida decisão pela autoridade superior àquela que declara a inexigibilidade, cabe ao Sr. Diretor Executivo, nos termos do art. 7º, item 19 do mesmo Regulamento;

11.4 Publicação na imprensa oficial da declaração de inexigibilidade e sua ratificação, a fim de garantir-se a eficácia do instrumento.

É o parecer. À consideração Superior.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

Vanessa Aparecida da Silva Milan
Supervisor
Grupo de Advocacia Consultiva - DE





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE

Despacho

Interessado: Fundação Itesp
Assunto: Manifestação da ACJ
Número de referência: Parecer ACJ nº 329/2022

Concordo com o Parecer ACJ nº 329/2022 e o aprovo, acolhendo seus fundamentos, que opina pela possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, com as considerações que acrescenta. Destaco do parecer os itens 7 (pertinente à reserva de recursos), 10 (inscrição no CADIN, fato que não inviabiliza a contratação) 11, que sugere a utilização deste parecer como padrão nos casos análogos (contratação de concessionária de energia elétrica).

Transmita-se à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças para prosseguimento.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

Lucelia Ilibrante Zavattini
Assessor Chefe
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE





Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA
ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

Visto,

Após Parecer ACJ nº 329/2022 envio ao Grupo de Licitações e Contratos para prosseguimento.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Anselmo Candido Raimundo
Assessor de Direção

Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - Priscilla
Assunto: Continuidade

A/C Priscilla;

Após parecer ACJ, encaminho os autos para demais providências;

At.te;

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Assunto: Encaminha para declaração e ratificação inexigibilidade

Senhor Supervisor,

Versam os presentes autos sobre a contratação de serviço de energia elétrica nos municípios relacionados no despacho ITESP-DES-2022/14971. Em atendimento ao Parecer da ACJ nº 329/2022, informo que não é necessária prévia reserva de recursos para este tipo de serviço.

Ante o exposto, encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos com sugestão de remessa à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças para declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **ELEKTRO REDES S.A.; CNPJ: 02.328.280/0001-97** nos termos do caput do Artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o envio do processo ao senhor Diretor Executivo, visando a competente **RATIFICAÇÃO** desta Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no Artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 c/c o Artigo 26 da Lei estadual nº 6.544/89.

Após retornem os autos ao **GT de Licitações e Contratos**, para que seja providenciada a publicação da Ratificação no DOE.

São Paulo, 03 de janeiro de 2023.

Priscilla Sayuri Okado
Analista de Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: DAAF

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade

Sr. Diretor Adjunto

Senhor Supervisor,

Versam os presentes autos sobre a contratação de serviço de energia elétrica nos municípios relacionados no despacho ITESP-DES-2022/14971. Em atendimento ao Parecer da ACJ nº 329 /2022, informo que não é necessária prévia reserva de recursos para este tipo de serviço.

Ante o exposto, encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos para declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **ELEKTRO REDES S.A.; CNPJ: 02.328.280/0001-97** nos termos do caput do Artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o envio do processo ao senhor Diretor Executivo, visando a competente **RATIFICAÇÃO** desta Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no Artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 c/c o Artigo 26 da Lei estadual nº 6.544/89.

Após retornem os autos ao **GT de Licitações e Contratos**, para que seja providenciada a publicação da Ratificação no DOE.

São Paulo, 04 de janeiro de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Classif. documental

004.01.05.005



ITESPDES202300134A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA



Assinado com senha por REGINALDO ROQUE - 04/01/2023 às 10:29:27 e SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO - 04/01/2023 às 14:26:57.
Documento Nº: 61535591-8343 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61535591-8343>



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ENERGIA ELÉTRICA – elektro – eletricidade e serviços S.A

À vista dos elementos constantes dos presentes autos, especialmente o contido no Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica nº nº329/2022 favorável a esta contratação, RATIFICO, com fundamento no artigo 9º inciso 1 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO declarada pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças desta Fundação ITESP, no valor total estimado de R\$ R\$ 103.520,52 (cento e três, mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) referentes à contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica com a ELEKTRO REDES S.A., CNPJ: 02.328.280/0001-87. Retornem os presentes autos à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças para publicação do presente ato no D.O.E.

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

Anselmo Candido Raimundo
Assessor de Direção

Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA



ITESPDES202300201A

Classif. documental

004.01.05.005



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ENERGIA ELÉTRICA – elektro – eletricidade e serviços s.a.

1 – Constatada a inviabilidade de competição, visto que tão somente a ELEKTRO REDES S.A., CNPJ: 02.328.280/0001-87 fornece energia elétrica nos municípios apontados no despacho às fls. 06/08, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da ACJ nº 329/2022, ficando plenamente fundamentada a contratação por inexigibilidade de licitação.

2 – Em face dos elementos constantes dos autos e com fulcro no artigo 33, item 01 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, no Parecer ACJ nº 329/2022 e, ainda, no uso da competência constante dos artigos 1º e 5º do Decreto Estadual nº 31.138/90 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 37.410/93, declaro inexigível DE LICITAÇÃO a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica no valor total estimado de R\$ 103.520,52 (cento e três, mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 - Declaro, outrossim, dispensada a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, encaminhamos os presentes autos ao Sr. Diretor Executivo da Fundação ITESP, para RATIFICAÇÃO.

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

Anselmo Candido Raimundo
Assessor de Direção

Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Classif. documental

004.01.05.005



ITSPDES202300202A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gabinete da Diretoria Executiva - DE

Despacho

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ENERGIA ELÉTRICA – elektro – eletricidade e serviços s.a.

À vista dos elementos constantes dos presentes autos, especialmente o contido no Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica nº 329/2022 favorável a esta contratação, **RATIFICO**, com fundamento no artigo 9º inciso 1 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** declarada pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças desta Fundação ITESP, no valor total estimado de **R\$ R\$ 103.520,52 (cento e três, mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)** referentes à contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica com a **ELEKTRO REDES S.A., CNPJ: 02.328.280/0001-87**.

Retornem os presentes autos à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças para publicação do presente ato no D.O.E.

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Silva
Chefe de Gabinete - Respondendo pelo Expediente da Diretoria Executiva
Gabinete da Diretoria Executiva - DE





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - Priscilla
Assunto: CONTINUIDADE

A/C Priscilla;

Após ratificação da inexigibilidade, encaminho os autos para demais providências;

At.te;

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Ficha de integração SIAFEM

Unidade Gestora: 171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA

Gestão: 17047

Código Único: 2023001866-7

Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Tipo de licitação: 6 - INEXIGIVEL

ID:

Ata de Registro de Preço: () Sim (X) Não

Convênio: () Sim (X) Não

Finalidade do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA

São Paulo, 10 de janeiro de 2023.

Priscilla Sayuri Okado
Analista de Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



ITESP/FIC202300007A

Classif. documental

004.01.05.005



98 – São Paulo, 133 (8)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

VALOR MENSAL: R\$ 5.958.327,07(cinco milhões, noventa e cinco mil, trezentos e vinte sete reais e sete centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 71.499.924,85(setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos).
DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Natureza de Despesa: 33.90.39.46
Nota de Empenho: 2022NE013691
Programa: 00000000
Projeto: 00000000
Atividade: 00000000
Operação: 00000000
Data de assinatura: 01/12/2022
GC, em 21/12/2022

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6165/2021
Pregão RP nº 155 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual nº 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 490.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
5

Lidocaina, cloridrato 20mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola/seringa-preenchida/ampola 5ml, via de administração percutânea
501123 R\$ 2.7500 14/00/2022

Lidocaina, cloridrato 20 mg/ml 2%, Epinefrina, 9,1 mg/ml 1:200.000, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola-frasco-ampola 5ml, via de administração percutânea
501298 R\$ 7.0000 14/00/2022

GMS.03, em 10/01/2023
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 47/2022 SEM PAPEL 2022 02117
Pregão RP nº 256 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual nº 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 127.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6194/2021
Pregão RP nº 096 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, incisoVIII do Decreto Estadual nº 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 328.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6194/2021
Pregão RP nº 096 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, incisoVIII do Decreto Estadual nº 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 328.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6194/2021
Pregão RP nº 096 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, incisoVIII do Decreto Estadual nº 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 328.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6163/2021
Pregão RP nº 082 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual nº 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 490.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6163/2021
Pregão RP nº 082 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual nº 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 490.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6163/2021
Pregão RP nº 082 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso VIII do Decreto Estadual nº 47.945/03 e artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 490.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

103500 R\$ 2.5032 28/04/2022
2
MORFINA, SULFATO 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO

REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
103535 R\$ 0.4150 28/04/2022
4
ETOMIDATO 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10 ML, SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO

INTRAVENOSA
110361 R\$ 13.2000 28/04/2022
5
TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
480266 R\$ 0.1500 28/04/2022

6
TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
480266 R\$ 0.1500 28/04/2022

7
PRENIOX, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
480266 R\$ 0.1500 28/04/2022

GMS.05, em 10/01/2023
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6529/2021 SEM PAPEL 2022 02115
Pregão RP nº 257 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 179.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6529/2021 SEM PAPEL 2022 02115
Pregão RP nº 257 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 179.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6529/2021 SEM PAPEL 2022 02115
Pregão RP nº 257 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 179.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6529/2021 SEM PAPEL 2022 02115
Pregão RP nº 257 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 179.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6529/2021 SEM PAPEL 2022 02115
Pregão RP nº 257 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 179.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6529/2021 SEM PAPEL 2022 02115
Pregão RP nº 257 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 179.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6529/2021 SEM PAPEL 2022 02115
Pregão RP nº 257 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 179.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

Unificador frio, compatível com qualquer válvula ou medidor de vazão de rede centralizada para oxigênio composto de corpo plástico de 250 ml, com gravação de nível mínimo e máximo, com saída para bico para conexão 02, em plástico resistente, opaco, com extensão em PVC, atóxico, cor verde, medindo aproximadamente 2 m, com conector flexível, designação química e médica.
4419138 R\$ 12.7500 13/07/2022
GMS.02, em 10/01/2023

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Gestão de Contratações de Materiais e Serviços - IAMSP-PE
Processo IAMSP-PE nº 6529/2021 SEM PAPEL 2022 02115
Pregão RP nº 257 / 2022
Em atendimento às disposições contidas no artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 5º, inciso XI do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com os preços efetivamente praticados conforme informação de fl. 179.

ITEM DESCRITIVO SIAFISCO
PREÇO
REGISTRADO
NO IAMSP-PE
EM R\$
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA
DA ATA DE R.P.
1

JUSTICA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ITESP-PRC-2022/00432
CONTRATO ITESP nº 20/2022
Contratante: FUNDAÇÃO ITESP
Contratada: R. R. E. GUIMARÃES AGENCIA DE VIAGENS ME

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas de passageiros aéreas nacionais e internacionais.
Valor total: R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.

Classificação dos recursos: Fonte: 001001001; Unidade Gestora: 171201; Gestão: 17047; Programa de Trabalho: 2112173149390000; PTEs: 174724; Natureza da Despesa: 339033.
Data de assinatura: 23/08/2022
Despacho do sr. Chefe de Gabinete respondendo pelo expediente da Diretoria Executiva de 05 de janeiro de 2023.

PROCESSO: ITESP-PRC-2022/00653
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ITESP
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ENERGIA ELÉTRICA – ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

A vista dos elementos constantes dos presentes autos, especialmente o conteúdo no Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica nº 23/2022, favorável a esta contratação, RATERCO, com fundamento no artigo 9º inciso I do Regulamento Geral da Fundação ITESP, no artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no artigo 26 da Lei Estadual nº 6.540/89, a INEQUILIBRIDADE DE LICITAÇÃO declarada pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças desta Fundação ITESP, no valor total estimado de R\$ R\$ 103.523,52 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) referentes à contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica com a ELEKTRO REDES S.A., CNPJ: 02.328.280/0001-87.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGAÇÃO GERAL DE POLÍCIA DR. MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

INTIMAÇÃO
1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da ADM. DELEGAÇÃO GERAL DE POLÍCIA vem comunicar a ROGERIO LAUX EIRELI - CNPJ: 30.169.962/0001-30, já qualificada no contrato número 2022NE00048 e edital 180322000012022C000001, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Fica a empresa ROGERIO LAUX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.169.962/0001-30, notificada de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à esta publicação, poderá apresentar defesa no procedimento sancionatório instaurado com objetivo de decidir acerca de eventual imposição de penalidade multa, calculada no valor de R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos), em virtude de conduta caracterizadora, em tese, de descumprimento injustificado de prazo, conforme descrita no “Relato de Ocorrência” do processo, amoldando-se ao disposto nos artigos 5º, III e 7º, VI da Resolução SSP 333, de 09.09.2005.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancces.sp.gov.br, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa”, para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Riquelme Tobias, 527 - 11ª andar, São Paulo – SP, CEP 01032-001.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Logística
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR – 180/0009/20
Processo Nº 2020180013
Parecer Jurídico: 02/021 – 18/10/2021
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Logística

Contratada: RBW DO BRASIL TERCEIRIZAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 07.601.000/0001-49
Objeto: Prorrogação contratual de Serviço de Limpeza, asseio e conservação predial.
Torno público que o contrato acima descrito fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2023, com término em 05 de agosto de 2025.

Data da assinatura: 28/12/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR – 180/0009/20
Processo Nº 2020180013
Contrato Nº DI-07511/20
Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Logística

Contratada: SIGMA – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.302.459/0001-70
Objeto: Prorrogação contratual de Serviço de Limpeza, asseio e conservação predial.

Torno público que o contrato acima descrito fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2023, com término em 05 de agosto de 2025.
Data da assinatura: 03/01/2023.
UG: 180.180 – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DI-00213/23.

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Diretoria de Logística.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0030/22
PROCESSO Nº 20231787-8
Parecer Jurídico: CJPMP nº 010/2016 de 27/09/2016 – Revogado pelo Parecer Cota CJPMP nº 50/2021, de 28/09/21.

Objeto: 2.528 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO) Notas de Empenho Nº 2022NE00156 – valor total R\$ 32.205,00.
Empresa: AGAFEE INDO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ Nº 03.711.334/0001-61.
Data Ass: Contrato: 10/01/2023.

Prazo de entrega: 120 dias, ou seja, até dia 10/05/2023.
Valor: R\$ 1.195.744,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022NE00602, 2022NE00603, 2022NE00604 e 2022NE00605

Crédito Orçamentário Exercício 2022. Fonte: 001001001, PTEs Diversas – IMODS: Despesa 23903063 – UGE: 180.180 – Diretoria de Logística - DL.
Fica designado como Gestor do contrato: o Cap PM 940022-2 Marcus Helder Gótti e como gestor eventual: o Cap PM 864431-8 Paulo Cavalcante da Silva.

Diretoria de Saúde

Centro Médico
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
USE 180220 – CENTRO MEDICO
PROCESSO: 20220893699 (PMESP-PRC-2022/17466)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PR-2200210/22

OFERTA DE COMPRA Nº 180220000012022C000914
OFERTA DE COMPRA Nº 180220000012022C00916
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMed-00154323

Objeto: Serviços (não contínuos) de assistência à saúde em Exames de Medicina Nuclear, nas dependências da contratada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e demais, para os policiais militares que necessitem deste tipo de exames, bem como, a Emissão de Relatórios e Laudos, visando o arquivamento nos prontuários destes pacientes no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a:
Empresa: Associação Hospital Filhas De Nossa Senhora Do Monte Calvário.
CNPJ/ME sob o nº: 18.180.008/0001-42
ITEM 1

DESCRIÇÃO: 25778-8 - Serviço Terceirizado Imagem Diagnóstico e Medicina Nuclear - Serviço Terceirizado Imagem Diagnóstico e Medicina Nuclear - tomografia Por Emissão de Pósitrons - PETCT CÂ



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Assunto: Encaminha autorização de despesa e empenhamento

Senhor Supervisor

Encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos com sugestão de remessa à Gerência Administrativa para envio à **Diretoria Adjunta de Administração e Finanças**, solicitando **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA** e seu posterior **EMPENHAMENTO** no valor total estimado de **R\$ 103.520,52 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)** em favor da empresa **ELEKTRO REDES S.A.; CNPJ: 02.328.280/0001-97**, objetivando a contratação de serviços de utilidade pública de energia elétrica, conforme planilha de fls. 02.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

Priscilla Sayuri Okado
Analista de Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: DAAF

Assunto: Autorização de despesa e empenho

Sr. Diretor Adjunto;

Encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos, solicitando **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA** e seu posterior **EMPENHAMENTO** no valor total estimado de **R\$ 103.520,52 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)** em favor da empresa **ELEKTRO REDES S.A.; CNPJ: 02.328.280/0001-97**, objetivando a contratação de serviços de utilidade pública de energia elétrica, conforme planilha de fls. 02.

At.te;

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA



Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00653

Nos termos do art. 32, item 06, do Regulamento Geral da Fundação ITESP e do artigo 14 inciso I do Decreto Estadual nº 233/70, **AUTORIZO A DESPESA** e seu posterior **EMPENHAMENTO** no valor total estimado de R\$ **103.520,52 cento e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos**) em favor da empresa **ELEKTRO REDES S.A.; CNPJ: 02.328.280/0001-97**, objetivando a contratação de serviços de utilidade pública de energia elétrica, conforme planilha de fls. 02.

Encaminhe-se a **Gerência Financeira e Orçamentária** para emissão do respectivo empenho. Após, em trâmite direto, ao Grupo de Apoio à Gestão de Convênios Contratos e Congêneres da Gerência Administrativa para acompanhamento.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

Michel Cruz
Diretor Adjunto

Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA



Classif. documental

004.01.05.005



VALORES DE EMPENHAMENTO - Elektro								
	ANDRADINA	ARARAS	CAPÃO BONITO	ELDORADO	MIRANTE - R. Zenji Hida 718	MIRANTE - R. Augusto de Almeida 1421	MIRANTE - Eng. Veras, 596 - Conv. Duke	MIRANTE - R. Joaquim Juca de Goes
Jan	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Fev	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Mar	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Abr	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Mai	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Jun	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Jul	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Ago	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Set	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Out	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Nov	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Dez	922,16	368,77	415,70		579,85	257,29	105,89	535,97
Total	11.065,92	4.425,24	4.988,40	0,00	6.958,20	3.087,48	1.270,68	6.431,64

0

VALORES DE EMPENHAMENTO - Elektro								
	EUCLIDES DA CUNHA	ITABERÁ	PARIQUERA AÇU	ROSANA	TEODORO SAMPAIO - Sta. Zélia	TEODORO SAMPAIO - R. Ricador Fogaroli 421	TEODORO SAMPAIO - R. Ricador Fogaroli 439	MARABÁ PAULISTA
Jan	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Fev	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Mar	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Abr	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Mai	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Jun	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Jul	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Ago	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Set	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Out	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Nov	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Dez	582,00	24,46	1.938,00	860,23	640,97	613,70	625,11	156,61
Total	6.984,00	293,52	23.256,00	10.322,76	7.691,64	7.364,40	7.501,32	1.879,32

Valores Sugeridos tendo por base planilha de cálculo de fl. 2.



Assinado com senha por THIAGO GRECCO HOFFMANN - Gerente / GFO-DA - 02/02/2023 às 18:08:14.
Autenticado com senha por THIAGO GRECCO HOFFMANN - Gerente / GFO-DA - 02/02/2023 às 18:08:02.
Documento Nº: 64137674-6095 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64137674-6095>



ITESPDCI202300291A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp
Assunto: Solicitação de Empenhamento

Visto.

Rogo pela emissão da nota de empenho conforme autorização de despesa juntada em fl. 190 e planilha de cronograma em fl. 191.

Cordialmente,

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00122

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA					
Gestão	17047					
Data de Emissão	31/01/2023					
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.					
Credor	ELEKTRO REDES S.A.					
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -					
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024	

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	009.002.0170

No Processo	20230018667	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	11.065,92 (ONZE MIL E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
01	922,16
02	922,16
03	922,16
04	922,16
05	922,16
06	922,16
07	922,16
08	922,16
09	922,16
10	922,16
11	922,16
12	922,16

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	11.065,92
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTODE ENERGIA ELETRICA PARA O GTC DE ANDRADINA.VIDE ITESP-PRC-2022/00653									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	11.065,92
Local de Entrega	GTC ANDRADINA
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00123

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																															
Gestão	17047																															
Data de Emissão	31/01/2023																															
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																															
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																															
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																															
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																											
Origem Material	*****																															
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																										
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	005.024.0182																										
No Processo	20230018667		Acordo																													
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA																												
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																												
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																											
Valor do Empenho R\$	4.425,24 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)																															
Cronograma																																
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>01</td><td>368,77</td></tr><tr><td>02</td><td>368,77</td></tr><tr><td>03</td><td>368,77</td></tr><tr><td>04</td><td>368,77</td></tr><tr><td>05</td><td>368,77</td></tr><tr><td>06</td><td>368,77</td></tr><tr><td>07</td><td>368,77</td></tr><tr><td>08</td><td>368,77</td></tr><tr><td>09</td><td>368,77</td></tr><tr><td>10</td><td>368,77</td></tr><tr><td>11</td><td>368,77</td></tr><tr><td>12</td><td>368,77</td></tr></table>							Mês	Valor	01	368,77	02	368,77	03	368,77	04	368,77	05	368,77	06	368,77	07	368,77	08	368,77	09	368,77	10	368,77	11	368,77	12	368,77
Mês	Valor																															
01	368,77																															
02	368,77																															
03	368,77																															
04	368,77																															
05	368,77																															
06	368,77																															
07	368,77																															
08	368,77																															
09	368,77																															
10	368,77																															
11	368,77																															
12	368,77																															
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	4.425,24																							
Descrição: SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA PARA O GTC DE ARARAS.VIDE AUTOS DO ITESP-PRC-2022/00653.																																





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.425,24
Local de Entrega	GTC ARARAS
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00124

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	31/01/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	015.020.0251

No Processo	20230018667	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	4.988,40 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
01	415,70
02	415,70
03	415,70
04	415,70
05	415,70
06	415,70
07	415,70
08	415,70
09	415,70
10	415,70
11	415,70
12	415,70

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	4.988,40
-------	-----	-------------------	------	------------	------	----------------	------	-------------	----------

Descrição: SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA. GTC CAPÃO BONITO.VIDE ITESP-PRC-2022/653.

Assinado com senha por AELIO DOUGLAS LIMA - Técnico em Gestão Organizacional R1 / GOC-DA - 07/02/2023 às 16:15:16, VALDEMAR CELSO DE SOUZA - Supervisor / GOC-DA - 07/02/2023 às 16:18:16 e MICHEL CRUZ - Diretor Adjunto / DA-DA - 08/02/2023 às 13:58:54.

Autenticado com senha por AELIO DOUGLAS LIMA - Técnico em Gestão Organizacional R1 / GOC-DA - 07/02/2023 às 16:15:02.

Documento Nº: 64536518-1224 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64536518-1224>



ITESPDCI202300323A



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.988,40
Local de Entrega	GTC CAPÃO BONITO
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00125

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																															
Gestão	17047																															
Data de Emissão	31/01/2023																															
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																															
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																															
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																															
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																											
Origem Material	*****																															
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																										
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0450																										
No Processo	20230018667		Acordo																													
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																												
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																												
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																											
Valor do Empenho R\$	6.958,20 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)																															
Cronograma																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>02</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>03</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>04</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>05</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>06</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>07</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>08</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>09</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>10</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>11</td><td>579,85</td></tr> <tr><td>12</td><td>579,85</td></tr> </tbody> </table>							Mês	Valor	01	579,85	02	579,85	03	579,85	04	579,85	05	579,85	06	579,85	07	579,85	08	579,85	09	579,85	10	579,85	11	579,85	12	579,85
Mês	Valor																															
01	579,85																															
02	579,85																															
03	579,85																															
04	579,85																															
05	579,85																															
06	579,85																															
07	579,85																															
08	579,85																															
09	579,85																															
10	579,85																															
11	579,85																															
12	579,85																															
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.958,20																							
Descrição: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. VIDE AUTOS DO ITESP-PRC-2022/00653.																																





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.958,20
Local de Entrega	GTC - MIRANTE DAPD R. ZENJI HIDA, 718
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00126

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA					
Gestão	17047					
Data de Emissão	31/01/2023					
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.					
Credor	ELEKTRO REDES S.A.					
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -					
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024	

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0450

No Processo	20230018667	Acordo				
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB			
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC		

Valor do Empenho R\$	3.087,48 (TRES MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
01	257,29
02	257,29
03	257,29
04	257,29
05	257,29
06	257,29
07	257,29
08	257,29
09	257,29
10	257,29
11	257,29
12	257,29

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	3.087,48
Descrição: FORNECIMENTO DE ENERGIAELETTRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.087,48
Local de Entrega	MIRANTE DAPD R. JOÃO AUGUSTO ALMEIDA, 1421
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00127

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	31/01/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0450

No Processo	20230018667	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.270,68 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
01	105,89
02	105,89
03	105,89
04	105,89
05	105,89
06	105,89
07	105,89
08	105,89
09	105,89
10	105,89
11	105,89
12	105,89

Item: 001	Unidade de Medida ELET	Quantidade 0000	Preço Unitário 0,00	Preço Total 1.270,68
Descrição: FORNECIMENTO DE ENERGIARELÉTRICA. VIDE AUTOS DOITESP-PRC-2022/00653.				





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.270,68
Local de Entrega	MIRANTE - GTC DAPD ENG. VERAS, 596
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00128

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	31/01/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.					
Credor	ELEKTRO REDES S.A.					
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -					
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024	

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0450

No Processo	20230018667	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	6.431,64 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
01	535,97
02	535,97
03	535,97
04	535,97
05	535,97
06	535,97
07	535,97
08	535,97
09	535,97
10	535,97
11	535,97
12	535,97

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.431,64
Descrição: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. VIDE AUTOS DO ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.431,64
Local de Entrega	GTC MIRANTE - R. JOAQUIM JUCA DE GOES
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00129

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA					
Gestão	17047					
Data de Emissão	31/01/2023					
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.					
Credor	ELEKTRO REDES S.A.					
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -					
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024	

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0725

No Processo	20230018667	Acordo				
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.			
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC		

Valor do Empenho R\$	6.984,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
01	582,00
02	582,00
03	582,00
04	582,00
05	582,00
06	582,00
07	582,00
08	582,00
09	582,00
10	582,00
11	582,00
12	582,00

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.984,00
Descrição: SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA. GTC EUCLIDES DA CUNHA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.984,00
Local de Entrega	GTC EUCLIDES DA CUNHA
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00130

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	31/01/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	015.020.0365

No Processo	20230018667	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	293,52 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
01	24,46
02	24,46
03	24,46
04	24,46
05	24,46
06	24,46
07	24,46
08	24,46
09	24,46
10	24,46
11	24,46
12	24,46

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	293,52
-------	-----	-------------------	------	------------	------	----------------	------	-------------	--------

Descrição: SV. ENERGIA ELETRICA PARA GTC DE ITABERA. VIDEITESP-PRC-2022/00653.

Assinado com senha por AELIO DOUGLAS LIMA - Técnico em Gestão Organizacional R1 / GOC-DA - 07/02/2023 às 17:10:43, VALDEMAR CELSO DE SOUZA - Supervisor / GOC-DA - 07/02/2023 às 17:25:29 e MICHEL CRUZ - Diretor Adjunto / DA-DA - 08/02/2023 às 13:55:09.

Autenticado com senha por AELIO DOUGLAS LIMA - Técnico em Gestão Organizacional R1 / GOC-DA - 07/02/2023 às 17:10:29.

Documento Nº: 64548424-5473 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64548424-5473>



ITESPDCI202300329A



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	293,52
Local de Entrega	GTC ITABERA
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00131

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA					
Gestão	17047					
Data de Emissão	31/01/2023					
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.					
Credor	ELEKTRO REDES S.A.					
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -					
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024	

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	001.030.0510

No Processo	20230018667	Acordo				
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.			
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC		

Valor do Empenho R\$	23.256,00 (VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
----------------------	---

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	1.938,00
	02	1.938,00
	03	1.938,00
	04	1.938,00
	05	1.938,00
	06	1.938,00
	07	1.938,00
	08	1.938,00
	09	1.938,00
	10	1.938,00
	11	1.938,00
	12	1.938,00

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	23.256,00
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	23.256,00
Local de Entrega	GTC PARIQUERA-AçU
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00132

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																															
Gestão	17047																															
Data de Emissão	31/01/2023																															
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																															
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																															
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																															
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																											
Origem Material	*****																															
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																										
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0730																										
No Processo	20230018667		Acordo																													
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																												
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																												
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																											
Valor do Empenho R\$	10.322,76 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)																															
Cronograma																																
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>01</td><td>860,23</td></tr><tr><td>02</td><td>860,23</td></tr><tr><td>03</td><td>860,23</td></tr><tr><td>04</td><td>860,23</td></tr><tr><td>05</td><td>860,23</td></tr><tr><td>06</td><td>860,23</td></tr><tr><td>07</td><td>860,23</td></tr><tr><td>08</td><td>860,23</td></tr><tr><td>09</td><td>860,23</td></tr><tr><td>10</td><td>860,23</td></tr><tr><td>11</td><td>860,23</td></tr><tr><td>12</td><td>860,23</td></tr></table>							Mês	Valor	01	860,23	02	860,23	03	860,23	04	860,23	05	860,23	06	860,23	07	860,23	08	860,23	09	860,23	10	860,23	11	860,23	12	860,23
Mês	Valor																															
01	860,23																															
02	860,23																															
03	860,23																															
04	860,23																															
05	860,23																															
06	860,23																															
07	860,23																															
08	860,23																															
09	860,23																															
10	860,23																															
11	860,23																															
12	860,23																															
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	10.322,76																							
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.																																





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	10.322,76
Local de Entrega	GTC ROSANA
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00133

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																															
Gestão	17047																															
Data de Emissão	31/01/2023																															
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																															
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																															
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																															
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																											
Origem Material	*****																															
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																										
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0690																										
No Processo	20230018667		Acordo																													
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																												
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																												
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																											
Valor do Empenho R\$	7.691,64 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)																															
Cronograma																																
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>01</td><td>640,97</td></tr><tr><td>02</td><td>640,97</td></tr><tr><td>03</td><td>640,97</td></tr><tr><td>04</td><td>640,97</td></tr><tr><td>05</td><td>640,97</td></tr><tr><td>06</td><td>640,97</td></tr><tr><td>07</td><td>640,97</td></tr><tr><td>08</td><td>640,97</td></tr><tr><td>09</td><td>640,97</td></tr><tr><td>10</td><td>640,97</td></tr><tr><td>11</td><td>640,97</td></tr><tr><td>12</td><td>640,97</td></tr></table>							Mês	Valor	01	640,97	02	640,97	03	640,97	04	640,97	05	640,97	06	640,97	07	640,97	08	640,97	09	640,97	10	640,97	11	640,97	12	640,97
Mês	Valor																															
01	640,97																															
02	640,97																															
03	640,97																															
04	640,97																															
05	640,97																															
06	640,97																															
07	640,97																															
08	640,97																															
09	640,97																															
10	640,97																															
11	640,97																															
12	640,97																															
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	7.691,64																							
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.																																





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.691,64
Local de Entrega	PA STA ZELIA - TEODORO SAMPAIO
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00134

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA								
Gestão	17047								
Data de Emissão	31/01/2023								
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.								
Credor	ELEKTRO REDES S.A.								
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -								
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024				
Origem Material	*****								
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI			
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0690			
No Processo	20230018667		Acordo						
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA					
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO					
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC				
Valor do Empenho R\$	7.364,40 (SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)								
Cronograma									
		Mês	Valor						
		01	613,70						
		02	613,70						
		03	613,70						
		04	613,70						
		05	613,70						
		06	613,70						
		07	613,70						
		08	613,70						
		09	613,70						
		10	613,70						
		11	613,70						
		12	613,70						
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	7.364,40
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.364,40
Local de Entrega	TEODORO SAMPAIO - R. RICARDO FEGAROLI, 421
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00135

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																															
Gestão	17047																															
Data de Emissão	31/01/2023																															
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																															
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																															
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																															
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																											
Origem Material	*****																															
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																										
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0690																										
No Processo	20230018667		Acordo																													
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																												
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																												
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																											
Valor do Empenho R\$	7.501,32 (SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)																															
Cronograma																																
<table><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>625,11</td></tr><tr><td>02</td><td>625,11</td></tr><tr><td>03</td><td>625,11</td></tr><tr><td>04</td><td>625,11</td></tr><tr><td>05</td><td>625,11</td></tr><tr><td>06</td><td>625,11</td></tr><tr><td>07</td><td>625,11</td></tr><tr><td>08</td><td>625,11</td></tr><tr><td>09</td><td>625,11</td></tr><tr><td>10</td><td>625,11</td></tr><tr><td>11</td><td>625,11</td></tr><tr><td>12</td><td>625,11</td></tr></tbody></table>							Mês	Valor	01	625,11	02	625,11	03	625,11	04	625,11	05	625,11	06	625,11	07	625,11	08	625,11	09	625,11	10	625,11	11	625,11	12	625,11
Mês	Valor																															
01	625,11																															
02	625,11																															
03	625,11																															
04	625,11																															
05	625,11																															
06	625,11																															
07	625,11																															
08	625,11																															
09	625,11																															
10	625,11																															
11	625,11																															
12	625,11																															
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	7.501,32																							
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.																																





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.501,32
Local de Entrega	TEODORO SAMPAIO - R. RICARDO FEGAROLI, 439
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00136

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA					
Gestão	17047					
Data de Emissão	31/01/2023					
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.					
Credor	ELEKTRO REDES S.A.					
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -					
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024	

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0435

No Processo	20230018667	Acordo				
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.			
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC		

Valor do Empenho R\$	1.879,32 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
01	156,61
02	156,61
03	156,61
04	156,61
05	156,61
06	156,61
07	156,61
08	156,61
09	156,61
10	156,61
11	156,61
12	156,61

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	1.879,32
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.879,32
Local de Entrega	ITESP - MARABÁ PAULISTA
Data de Entrega	31/01/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Despacho

Interessado: Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA
Assunto: Devolução pós respectivas subscrições dos empenhos

Ao Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA,

Após conclusão das respectivas subscrições dos empenhos, retornamos os presentes autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA
ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

Senhora Gerente Administrativa,

Tendo em vista que os presentes autos foram tramitados diretamente para este GT de Apoio à Gestão de Convênios e Contratos, após a emissão das Notas de Empenho, o Extrato de Empenho não foi publicado.

Portanto, encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, para as providências cabíveis.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00653

Ao GLC- Supervisão

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A

Encaminhe-se para publicação de extrato de empenho.

Atenciosamente.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA



Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GRUPO DE APOIO À GESTÃO DE CONVENIOS, CONTRATOS E CONGÊNERES

Assunto: Publicação

A/C Luiz;

Sr. Supervisor, conforme entendimento do Grupo de Licitações, a publicação do Extrato de empenho é somente para processos de Dispensa de Licitação. Na inexigibilidade, apenas o ato da Ratificação que é publicada. Retorno os autos para acompanhamento.

At.te;

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



ITSPDES202302959A

Classif. documental

004.01.05.005



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Despacho

Interessado: GT DE CONTABILIDADE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

Ao GT de Contabilidade,

Encaminhamos os presentes autos a Vossas Senhorias, atendendo à solicitação do Sr. Gerente Financeiro, através de e-mail de 28/03/2023, referente à Reforma Administrativa.

São Paulo, 31 de março de 2023.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00405

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	13/04/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	009.002.0170

No Processo	20230018667	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.	2023NE00122	Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	11.065,92 (ONZE MIL E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
-----------------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
04	3.688,64
05	922,16
06	922,16
07	922,16
08	922,16
09	922,16
10	922,16
11	922,16
12	922,16

Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	11.065,92
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00122 PARA TRANSFERENCIA DEUG,									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	11.065,92
Local de Entrega	GTC ANDRADINA
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00406

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	005.024.0182																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00123		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	4.425,24 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>1.475,08</td></tr><tr><td>05</td><td>368,77</td></tr><tr><td>06</td><td>368,77</td></tr><tr><td>07</td><td>368,77</td></tr><tr><td>08</td><td>368,77</td></tr><tr><td>09</td><td>368,77</td></tr><tr><td>10</td><td>368,77</td></tr><tr><td>11</td><td>368,77</td></tr><tr><td>12</td><td>368,77</td></tr></table>							Mês	Valor	04	1.475,08	05	368,77	06	368,77	07	368,77	08	368,77	09	368,77	10	368,77	11	368,77	12	368,77
Mês	Valor																									
04	1.475,08																									
05	368,77																									
06	368,77																									
07	368,77																									
08	368,77																									
09	368,77																									
10	368,77																									
11	368,77																									
12	368,77																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	4.425,24																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00123 PARA TRANSFERENCIA DEUG.																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.425,24
Local de Entrega	GTC ARARAS
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00407

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	015.020.0251																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00124		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	4.988,40 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>1.662,80</td></tr><tr><td>05</td><td>415,70</td></tr><tr><td>06</td><td>415,70</td></tr><tr><td>07</td><td>415,70</td></tr><tr><td>08</td><td>415,70</td></tr><tr><td>09</td><td>415,70</td></tr><tr><td>10</td><td>415,70</td></tr><tr><td>11</td><td>415,70</td></tr><tr><td>12</td><td>415,70</td></tr></table>							Mês	Valor	04	1.662,80	05	415,70	06	415,70	07	415,70	08	415,70	09	415,70	10	415,70	11	415,70	12	415,70
Mês	Valor																									
04	1.662,80																									
05	415,70																									
06	415,70																									
07	415,70																									
08	415,70																									
09	415,70																									
10	415,70																									
11	415,70																									
12	415,70																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	4.988,40																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00124 PARATRANSFERENCIA DE UG																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.988,40
Local de Entrega	GTC CAPÃO BONITO
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00408

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0450																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00125		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	6.958,20 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>2.319,40</td></tr><tr><td>05</td><td>579,85</td></tr><tr><td>06</td><td>579,85</td></tr><tr><td>07</td><td>579,85</td></tr><tr><td>08</td><td>579,85</td></tr><tr><td>09</td><td>579,85</td></tr><tr><td>10</td><td>579,85</td></tr><tr><td>11</td><td>579,85</td></tr><tr><td>12</td><td>579,85</td></tr></table>							Mês	Valor	04	2.319,40	05	579,85	06	579,85	07	579,85	08	579,85	09	579,85	10	579,85	11	579,85	12	579,85
Mês	Valor																									
04	2.319,40																									
05	579,85																									
06	579,85																									
07	579,85																									
08	579,85																									
09	579,85																									
10	579,85																									
11	579,85																									
12	579,85																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.958,20																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00125 PARA TRANSFERENCIA DEUG																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.958,20
Local de Entrega	GTC - MIRANTE DAPD R. ZENJI HIDA, 718
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00409

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0450																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00126		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	3.087,48 (TRES MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>1.029,16</td></tr><tr><td>05</td><td>257,29</td></tr><tr><td>06</td><td>257,29</td></tr><tr><td>07</td><td>257,29</td></tr><tr><td>08</td><td>257,29</td></tr><tr><td>09</td><td>257,29</td></tr><tr><td>10</td><td>257,29</td></tr><tr><td>11</td><td>257,29</td></tr><tr><td>12</td><td>257,29</td></tr></table>							Mês	Valor	04	1.029,16	05	257,29	06	257,29	07	257,29	08	257,29	09	257,29	10	257,29	11	257,29	12	257,29
Mês	Valor																									
04	1.029,16																									
05	257,29																									
06	257,29																									
07	257,29																									
08	257,29																									
09	257,29																									
10	257,29																									
11	257,29																									
12	257,29																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	3.087,48																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00126 PARA TRANSFERENCIA DEUG.																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.087,48
Local de Entrega	MIRANTE DAPD R. JOÃO AUGUSTO ALMEIDA, 1421
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00410

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA								
Gestão	17047								
Data de Emissão	13/04/2023								
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.								
Credor	ELEKTRO REDES S.A.								
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -								
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024				
Origem Material	*****								
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI			
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0450			
No Processo	20230018667		Acordo						
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.					
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO					
Empenho Orig.	2023NE00127		Nº Contrato		Nº OC				
Valor do Empenho R\$	1.270,68 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)								
Cronograma									
			Mês	Valor					
			04	423,56					
			05	105,89					
			06	105,89					
			07	105,89					
			08	105,89					
			09	105,89					
			10	105,89					
			11	105,89					
			12	105,89					
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	1.270,68
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00127 PARA TRANSFERENCIA DEUG.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.270,68
Local de Entrega	MIRANTE - GTC DAPD ENG. VERAS, 596
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00411

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	13/04/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0450

No Processo	20230018667	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.	2023NE00128	Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	6.431,64 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
04	2.143,88
05	535,97
06	535,97
07	535,97
08	535,97
09	535,97
10	535,97
11	535,97
12	535,97

Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.431,64
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00128 PARA TRANSFERENCIA DEUG.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.431,64
Local de Entrega	GTC MIRANTE - R. JOAQUIM JUCA DE GOES
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00412

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0725																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00129		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	6.984,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>2.328,00</td></tr><tr><td>05</td><td>582,00</td></tr><tr><td>06</td><td>582,00</td></tr><tr><td>07</td><td>582,00</td></tr><tr><td>08</td><td>582,00</td></tr><tr><td>09</td><td>582,00</td></tr><tr><td>10</td><td>582,00</td></tr><tr><td>11</td><td>582,00</td></tr><tr><td>12</td><td>582,00</td></tr></table>							Mês	Valor	04	2.328,00	05	582,00	06	582,00	07	582,00	08	582,00	09	582,00	10	582,00	11	582,00	12	582,00
Mês	Valor																									
04	2.328,00																									
05	582,00																									
06	582,00																									
07	582,00																									
08	582,00																									
09	582,00																									
10	582,00																									
11	582,00																									
12	582,00																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.984,00																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE 129 PARA TRANSFERENCIA DEUG.																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.984,00
Local de Entrega	GTC EUCLIDES DA CUNHA
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00413

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	13/04/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	015.020.0365

No Processo	20230018667	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.	2023NE00130	Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	293,52 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
04	97,84
05	24,46
06	24,46
07	24,46
08	24,46
09	24,46
10	24,46
11	24,46
12	24,46

Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	293,52
Descrição: CANCELAMENTO DE2023NE00130 PARA TRANSFERENCIA DE UG.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	293,52
Local de Entrega	GTC ITABERA
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00414

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	001.030.0510																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00131		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	23.256,00 (VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>7.752,00</td></tr><tr><td>05</td><td>1.938,00</td></tr><tr><td>06</td><td>1.938,00</td></tr><tr><td>07</td><td>1.938,00</td></tr><tr><td>08</td><td>1.938,00</td></tr><tr><td>09</td><td>1.938,00</td></tr><tr><td>10</td><td>1.938,00</td></tr><tr><td>11</td><td>1.938,00</td></tr><tr><td>12</td><td>1.938,00</td></tr></table>							Mês	Valor	04	7.752,00	05	1.938,00	06	1.938,00	07	1.938,00	08	1.938,00	09	1.938,00	10	1.938,00	11	1.938,00	12	1.938,00
Mês	Valor																									
04	7.752,00																									
05	1.938,00																									
06	1.938,00																									
07	1.938,00																									
08	1.938,00																									
09	1.938,00																									
10	1.938,00																									
11	1.938,00																									
12	1.938,00																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	23.256,00																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00131 PARA TRANSFERENCIA DEUG.																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	23.256,00
Local de Entrega	GTC PARIQUERA-AçU
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00416

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0730																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00132		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	10.322,76 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>3.440,92</td></tr><tr><td>05</td><td>860,23</td></tr><tr><td>06</td><td>860,23</td></tr><tr><td>07</td><td>860,23</td></tr><tr><td>08</td><td>860,23</td></tr><tr><td>09</td><td>860,23</td></tr><tr><td>10</td><td>860,23</td></tr><tr><td>11</td><td>860,23</td></tr><tr><td>12</td><td>860,23</td></tr></table>							Mês	Valor	04	3.440,92	05	860,23	06	860,23	07	860,23	08	860,23	09	860,23	10	860,23	11	860,23	12	860,23
Mês	Valor																									
04	3.440,92																									
05	860,23																									
06	860,23																									
07	860,23																									
08	860,23																									
09	860,23																									
10	860,23																									
11	860,23																									
12	860,23																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	10.322,76																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00132 PARA TRANSFERENCIA DEUG.																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	10.322,76
Local de Entrega	GTC ROSANA
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00417

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0690																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00133		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	7.691,64 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>2.563,88</td></tr><tr><td>05</td><td>640,97</td></tr><tr><td>06</td><td>640,97</td></tr><tr><td>07</td><td>640,97</td></tr><tr><td>08</td><td>640,97</td></tr><tr><td>09</td><td>640,97</td></tr><tr><td>10</td><td>640,97</td></tr><tr><td>11</td><td>640,97</td></tr><tr><td>12</td><td>640,97</td></tr></table>							Mês	Valor	04	2.563,88	05	640,97	06	640,97	07	640,97	08	640,97	09	640,97	10	640,97	11	640,97	12	640,97
Mês	Valor																									
04	2.563,88																									
05	640,97																									
06	640,97																									
07	640,97																									
08	640,97																									
09	640,97																									
10	640,97																									
11	640,97																									
12	640,97																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	7.691,64																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00133 PARA TRANSFERENCIA DEUG.																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.691,64
Local de Entrega	PA STA ZELIA - TEODORO SAMPAIO
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00418

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA								
Gestão	17047								
Data de Emissão	13/04/2023								
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.								
Credor	ELEKTRO REDES S.A.								
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -								
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024				
Origem Material	*****								
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI			
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0690			
No Processo	20230018667		Acordo						
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA					
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO					
Empenho Orig.	2023NE00134		Nº Contrato		Nº OC				
Valor do Empenho R\$	7.364,40 (SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)								
Cronograma									
		Mês	Valor						
		04	2.454,80						
		05	613,70						
		06	613,70						
		07	613,70						
		08	613,70						
		09	613,70						
		10	613,70						
		11	613,70						
		12	613,70						
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	7.364,40
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00134 PARA TRANSFERENCIA DEUG.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.364,40
Local de Entrega	TEODORO SAMPAIO - R. RICARDO FEGAROLI, 421
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00419

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0690																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00135		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	7.501,32 (SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>2.500,44</td></tr><tr><td>05</td><td>625,11</td></tr><tr><td>06</td><td>625,11</td></tr><tr><td>07</td><td>625,11</td></tr><tr><td>08</td><td>625,11</td></tr><tr><td>09</td><td>625,11</td></tr><tr><td>10</td><td>625,11</td></tr><tr><td>11</td><td>625,11</td></tr><tr><td>12</td><td>625,11</td></tr></table>							Mês	Valor	04	2.500,44	05	625,11	06	625,11	07	625,11	08	625,11	09	625,11	10	625,11	11	625,11	12	625,11
Mês	Valor																									
04	2.500,44																									
05	625,11																									
06	625,11																									
07	625,11																									
08	625,11																									
09	625,11																									
10	625,11																									
11	625,11																									
12	625,11																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	7.501,32																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00135 PARA TRANSFERENCIA DEUG																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.501,32
Local de Entrega	TEODORO SAMPAIO - R. RICARDO FEGAROLI, 439
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00421

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA																									
Gestão	17047																									
Data de Emissão	13/04/2023																									
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																									
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																									
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																									
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																					
Origem Material	*****																									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																				
400093	17047	21122173149390000	150010001	33905011	171201	010.029.0435																				
No Processo	20230018667		Acordo																							
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																						
Empenho Orig.	2023NE00136		Nº Contrato		Nº OC																					
Valor do Empenho R\$	1.879,32 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)																									
Cronograma																										
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>626,44</td></tr><tr><td>05</td><td>156,61</td></tr><tr><td>06</td><td>156,61</td></tr><tr><td>07</td><td>156,61</td></tr><tr><td>08</td><td>156,61</td></tr><tr><td>09</td><td>156,61</td></tr><tr><td>10</td><td>156,61</td></tr><tr><td>11</td><td>156,61</td></tr><tr><td>12</td><td>156,61</td></tr></table>							Mês	Valor	04	626,44	05	156,61	06	156,61	07	156,61	08	156,61	09	156,61	10	156,61	11	156,61	12	156,61
Mês	Valor																									
04	626,44																									
05	156,61																									
06	156,61																									
07	156,61																									
08	156,61																									
09	156,61																									
10	156,61																									
11	156,61																									
12	156,61																									
Item:	001	Unidade de Medida	ENER	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	1.879,32																	
Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00136 PARA TRANSFERENCIA DEUG																										





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.879,32
Local de Entrega	ITESP - MARABÁ PAULISTA
Data de Entrega	31/01/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão	3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Contabilidade - DA

Despacho

Interessado: GRUPO DE CONTABILIDADE
Assunto: Reforma Administrativa

Sra. Gerente Administrativa

Tendo em vista o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023 ; o Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023, e Portaria SO, de 13-02-2023 que trata da Reforma Administrativa encaminho o expediente que já teve seus saldos orçamentários anulados para que seja possível o refazimento dos referidos saldos na nova Unidade Orçamentária / Unidade Gestora Executora. A saber: 13041 / 131101 respectivamente.

Encaminho para vossa análise para garantir conformidade do expediente frente às eventuais necessidades de aditamento / apostilamento ou outro direcionamento que se fizer obrigatório.

Cordialmente,

São Paulo, 25 de abril de 2023.

Israel Miguel da Silva
Analista de Gestão Organizacional II C
Grupo de Contabilidade - DA

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Classif. documental

004.01.05.005



ITESPDES202306262A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Executiva

Apostila

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

Face o Decreto nº 67.345, de 1º de janeiro de 2023; o Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023, e Portaria SO-04 de 13/02/2023 da Secretaria do Orçamento, que dispõe sobre a alteração na classificação institucional da Secretaria da Agricultura e Abastecimento nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, no artigo 1º que aponta essa classificação:

“Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, passa a vigorar com a seguinte codificação:

13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13001 130010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13041 131101 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO “JOSÉ GOMES DA SILVA” – ITESP

131101 Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP

Autorizo a aplicação deste apostilamento em todos os processos em curso nesta Fundação Itesp;

Modificação:

Unidade Orçamentária 171201 “para” 131101 e “de” Unidade Gestora Executora 17047 “para” 13041 , com efeitos a partir de 03/04/2023.

São Paulo, 02 de maio de 2023.



Assinado com senha por REGINALDO ROQUE - 02/05/2023 às 10:26:30 e GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA - 02/05/2023 às 10:44:32.
Documento Nº: 71907280-2925 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71907280-2925>

Classif. documental 003.03.01.008



ITESPINF202300003A

SIGA



ITESPCAP202305558A

SIGA



Autenticado com senha por SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO - Gerente / GA-DA - 08/05/2023 às 14:47:27.
Documento Nº: 72527507-832 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72527507-832>

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Executiva

Guilherme Piai
Diretor Executivo
Diretoria Executiva

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA



Assinado com senha por REGINALDO ROQUE - 02/05/2023 às 10:26:30 e GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA - 02/05/2023 às 10:44:32.
Documento Nº: 71907280-2925 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71907280-2925>



ITESPINF202300003A



ITESPCAP202305558A



Autenticado com senha por SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO - Gerente / GA-DA - 08/05/2023 às 14:47:27.
Documento Nº: 72527507-832 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72527507-832>

quarta-feira, 3 de maio de 2023

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 133 (85) – 217

Centro Regional de Administração de Guarulhos

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08471.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023/0000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATÔMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGÜIA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIÊNICO; SABONETE.

CONTRATADO: TIMO PAPER SUPPLIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 47.293.338/0001-02.

Nota de empenho 2023NE00070 de 26/04/2023 no valor de R\$ 9,40, natureza da despesa 33903014, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08471.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023/0000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATÔMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGÜIA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIÊNICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAUMI EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00071 de 26/04/2023 no valor de R\$ 425,80, natureza da despesa 33903013, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08471.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023/0000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATÔMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGÜIA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIÊNICO; SABONETE.

CONTRATADO: PONTA M&M COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.940.579/0001-54.

Nota de empenho 2023NE00072 de 26/04/2023 no valor de R\$ 125,43, natureza da despesa 33903013, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08471.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023/0000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATÔMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGÜIA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIÊNICO; SABONETE.

CONTRATADO: S&M EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.493.973/0001-26.

Nota de empenho 2023NE00074 de 26/04/2023 no valor de R\$ 210,36, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Despacho do Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro Data: 28/05/2023

Nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições legais que me foram delegadas, considerando o Parecer ASJUR nº 023/2023, de 26/04/2023, declaro INEXIGÍVEL a licitação para a contratação da empresa "FOLHA DA MANHÃ", inscrita no CNPJ nº 60.579.703/0001-48, para renovação das assinaturas do jornal FOLHA DE SÃO PAULO por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1,778,90 (um mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Despacho do Diretor Executivo Data: 28/05/2023

RATIFICO os atos praticados pela Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira em SEAD-DES-2023/00701-A, com vistas à INEXIGIBILIDADE da licitação para contratação da empresa, "FOLHA DA MANHÃ", inscrita no CNPJ nº 60.579.703/0001-48, para renovação das assinaturas DO jornal FOLHA DE SÃO PAULO por um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1,778,90 (um mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Despacho do Diretor Executivo Data: 25/04/2023

CONSIDERANDO a decisão da soberana Comissão de Julgamento, cujas conclusões foram apreciadas e confirmadas pela Assessoria Jurídica, notadamente em face das reiteradas decisões das comissões de licitação no mesmo sentido da situação aqui tratada, nos termos da competência estabelecida pelo § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO DO recurso interposto pelo licitante CDN Comunicação Corporativa Ltda., em razão de ter atendido os pressupostos de admissibilidade para, quanto ao mérito, NEGAR seu provimento, mantendo integralmente a decisão de habilitação proferida pela mesma Comissão.

PROCESSO: SEADE-PRC-2022/00031

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2022

INTERESSADO: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - FSEAD

ASSUNTO: Licitação para contratação de serviços de Assessoria de Imprensa

Despacho de Homologação e Adjuicação

No exercício das minbas atribuições legais e inerentes, homologo as decisões alcançadas no processo da licitação em

epígrafe e Adjuico a empresa TREAD MARKETING LTDA o objeto do respectivo certame.

São Paulo, 02 de Maio de 2023, Bruno Caetano Raimundo Diretor Executivo

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: SAA-PRC-2021/11395, Contrato DA nº 18/2021, Segundo Termo Aditivo, Parecer Jurídico Resolução PGE nº 23, de 12/11/2015, Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Contratada: LIMA Baccarat Ltda - ME - CNPJ/ME nº 27.862.140/0001-25, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual para a prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, mediante a disponibilização de postos de motoristas e manobristas, Prazo Contratual: 15 (quinze) meses, Vigência: 19/04/2023 a 18/07/2024, Data de Assinatura: 19/04/2023, Valor Total: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.838.278,50 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para o período de 15 (quinze) meses, calculado com base mensal de R\$ 122.558,64 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.029.828,58 (um milhão e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para o presente exercício e R\$ 808.515,12 (oitocentos e nove mil e cento e cinquenta e um reais e dez centavos) para o exercício de 2024, onerando o orçamento da UGE 130102 – Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 20L122,317.6216.0000, Natureza da Despesa 33903999.

CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SAA nº 15104/2018, Contrato DSMH nº 003/2019, Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazos, Parecer Jurídico CUSA nº 12/2015, Assinatura Parecer 12/01/2015, Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – CATI Sementes e Mudas, inscrita no CNPJ: 46.384.400/016-25, localizada a Avenida Brasil, nº 2340, Bairro Jardim Chapadão - CEP: 13001-178 - Campinas/SP, Contratada: R&S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.915.838/0001-73, com sede na Avenida Costa Alves, 523, Metrôpoli – Dracena/SP, Objeto: Serviço de Campo e Trabalhos Rurais, Prazo: 15 (quinze) meses, Vigência do Contrato: 12/03/2023 a 11/06/2024.

CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo SAA nº 8781/2022, Contrato BIC nº 10/2022, Segundo Termo Aditivo, Parecer Jurídico CUSA nº: 70/2023, Assinatura Parecer 11/04/2023, Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC, DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIAS AGRONÔMICAS - APA, inscrita no CNPJ: 46.384.400/0001-54, localizada na Avenida Brasil, nº 2340, Bairro Jardim Brasil, Campinas - SP, CEP: 13070-178, Contratada: C&B BONO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELETRICA, HDBLUA LTDA - CNPJ: 19.014.178 - Campinas/SP, Contratada: R&S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.915.838/0001-73, com sede na Rua Almirante Tamandará, nº 663 – João Paulo II, Sumaré/SP, Objeto: Serviços de engenharia para reparos e adequação da Biófitaria do Centro Avançado de Pesquisa de Cana em Ribeirão Preto/SP, Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, Vigência: 11/03/2023 a 10/05/2023.

CHEFIA DE GABINETE

Coordenadoria de Administração

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

Centro de Apoio à Gestão de Contrato

APTA REGIONAL

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Perfis, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 12.574,00 (Doze Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MEGAFER COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS, inscrita no CNPJ: 07.646.527/0001-12, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Corrente de Elva, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00072, Valor Total: R\$ 2.722,00 (Dois Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais), Contratante: Apta Regional, Contratada: B&GAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS, inscrita no CNPJ: 07.646.527/0001-12, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 643,40 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: B&GAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS, inscrita no CNPJ: 07.646.527/0001-12, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00072, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00072, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra: 130041000012023/000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903090, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

tência prevista no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/02, de 10 de maio de 2002, e no inciso VI do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Resolução SAA – 50 de 20/09/2007, a autoridade competente, Senhor LUIS FERNANDO BLANCO, HOMOLOGA o lte 1, objeto do presente certame, em favor

da empresa INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, de CNPJ sob nº 12.959.463/0001-64, no valor total de R\$ 51.000,00.

Em atendimento ao estabelecido nos termos do Decreto Estadual nº 61.476, de 03/09/2015, com redação que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 61.897, de 31/03/2016,

Centro de Licitações e Compras

APTA REGIONAL

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO

Diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGO o presente certame, nos termos do Decreto 47.297/2002, artigo 3º, § único, inciso VII e a adjudicação proferida por Michel

Christiano Guerrero, nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto 47.297/2002, referente ao Pregão Eletrônico n.º FED 09/2023, encartado nos autos do Processo de nº 4.028/2023,

que tem como objetivo a aquisição de Óleo Diesel, em favor da seguinte empresa: ITEM 01: BRASILENSE REVENDEDORA RETALMEADA S/A, CNPJ: 00.866.250/0001-40, no valor total de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais).

CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO L, CONTRATATO Nº DE EMPENHO

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo alinea "a" do inciso II do art. 1º, do Decreto nº 5.412/2018 - Objeto: Contratação de serviços gráficos para produção e impressão de Burets destinados ao evento "Agribônus 2023", que ocorrerá no data de 01 a 05 de maio - Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CNPJ nº 46.384.400/0018-97 - Contratada: UJA GRAFICA - COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS EPP - CNPJ nº 26.508.540/0001-06 - Nota de Empenho nº 2023NE00132 - Data de Emissão: 28/04/2023 - Valor Total: R\$ 8.000,00 - Classificação dos Recursos: UGE 130102 – Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 2021231762160000 Natureza da Despesa 33903983.

CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REPÚBLICA DE EDITAL SEM DEVOLUÇÃO DE PRAZO

2023/05/01

Processo SAA nº 2023/05091

Pregão Eletrônico nº: 02/2023

Oferta de Compra nº: 130036000012023/000003

Data: 19/04/2023

Processo SAA-PRC-2023/03422

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Café Tradicional, Torrado e Moído).

Modalidade: Convite Eletrônico BEC/SP

Extrato de Convite: 130032000012023/000004

Contratado: J.T. Indústria e Comércio de Cafés Ltda, CNPJ: 03.270.372/0001-40

Contratante: SAA – CATI Sementes e Mudas

CNPJ: 46.384.400/0016-25

Nota de Empenho: 2023NE00075

Programa de Trabalho: 2023/03422

Valor: R\$ 2.750,00

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

UGE: 130032

Programa de Trabalho: 20608131744350000

PIRES: 130175

Fonte de Recursos: 17593052

Classificação Econômica: 33903010

**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA
ELÉTRICA - ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.-encaminha

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00653

À Gerência Financeira e Orçamentária

Acostado aos autos o Apostilamento quanto à Reforma Administrativa da Unidade Orçamentária da Fundação ITESP (Secretaria da Justiça para Secretaria da Agricultura e Abastecimento), tendo em vista o Decreto nº 67.345 de 1º de janeiro de 2023 o Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023 e Portaria SO, de 13-02-2023 e Parecer A.C.J nº 096/2023, encaminhe-se para providências.

Atenciosamente

São Paulo, 08 de maio de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Ficha de integração SIAFEM

Unidade Gestora: 131101 - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - ITESP

Gestão: 13041

Código Único: 2023063527-7

Objeto do processo: CONTRATAÇÃO ELEKTRO REDES S.A.

Tipo de licitação: 6 - INEXIGIVEL

ID:

Ata de Registro de Preço: () Sim (X) Não

Convênio: () Sim (X) Não

Finalidade do Processo: UTILIDADE PUBLICA - (ITESP-PRC-2022/00653)

São Paulo, 23 de maio de 2023.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA



ITESP/FIC202300174A

Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00093

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP																							
Gestão	13041																							
Data de Emissão	24/05/2023																							
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																							
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																							
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																							
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																			
Origem Material	*****																							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																		
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0730																		
No Processo	20230635277		Acordo																					
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																				
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																			
Valor do Empenho R\$	10.322,76 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)																							
Cronograma																								
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>4.301,15</td></tr><tr><td>06</td><td>860,23</td></tr><tr><td>07</td><td>860,23</td></tr><tr><td>08</td><td>860,23</td></tr><tr><td>09</td><td>860,23</td></tr><tr><td>10</td><td>860,23</td></tr><tr><td>11</td><td>860,23</td></tr><tr><td>12</td><td>860,23</td></tr></table>							Mês	Valor	05	4.301,15	06	860,23	07	860,23	08	860,23	09	860,23	10	860,23	11	860,23	12	860,23
Mês	Valor																							
05	4.301,15																							
06	860,23																							
07	860,23																							
08	860,23																							
09	860,23																							
10	860,23																							
11	860,23																							
12	860,23																							
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	10.322,76															
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.																								



ITESPDCI202301196A



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	10.322,76
Local de Entrega	GTC ROSANA
Data de Entrega	24/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00088

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP
Gestão	13041
Data de Emissão	23/05/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0450

No Processo	20230635277	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.270,68 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
05	529,45
06	105,89
07	105,89
08	105,89
09	105,89
10	105,89
11	105,89
12	105,89

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	1.270,68
Descrição: FORNECIMENTO DE ENERGIARELÉTRICA. VIDE AUTOS DOITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.270,68
Local de Entrega	MIRANTE - GTC DAPD ENG. VERAS, 596
Data de Entrega	23/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00089

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP								
Gestão	13041								
Data de Emissão	23/05/2023								
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.								
Credor	ELEKTRO REDES S.A.								
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -								
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024				
Origem Material	*****								
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI			
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0450			
No Processo	20230635277		Acordo						
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB					
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO					
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC				
Valor do Empenho R\$	6.431,64 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)								
Cronograma									
			Mês	Valor					
			05	2.679,85					
			06	535,97					
			07	535,97					
			08	535,97					
			09	535,97					
			10	535,97					
			11	535,97					
			12	535,97					
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.431,64
Descrição: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. VIDE AUTOS DO ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.431,64
Local de Entrega	GTC MIRANTE - R. JOAQUIM JUCA DE GOES
Data de Entrega	23/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00086

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP								
Gestão	13041								
Data de Emissão	23/05/2023								
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.								
Credor	ELEKTRO REDES S.A.								
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -								
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024				
Origem Material	*****								
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI			
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0450			
No Processo	20230635277		Acordo						
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UTIL. PUB					
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO					
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC				
Valor do Empenho R\$	6.958,20 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)								
Cronograma									
		Mês	Valor						
		05	2.899,25						
		06	579,85						
		07	579,85						
		08	579,85						
		09	579,85						
		10	579,85						
		11	579,85						
		12	579,85						
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.958,20
Descrição: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. VIDE AUTOS DO ITESP-PRC-2022/00653.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.958,20
Local de Entrega	GTC - MIRANTE DAPD R. ZENJI HIDA, 718
Data de Entrega	23/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00085

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP																							
Gestão	13041																							
Data de Emissão	23/05/2023																							
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																							
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																							
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																							
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																			
Origem Material	*****																							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																		
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	015.020.0251																		
No Processo	20230635277		Acordo																					
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UTIL. PUB																				
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																			
Valor do Empenho R\$	4.988,40 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)																							
Cronograma																								
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>2.078,50</td></tr><tr><td>06</td><td>415,70</td></tr><tr><td>07</td><td>415,70</td></tr><tr><td>08</td><td>415,70</td></tr><tr><td>09</td><td>415,70</td></tr><tr><td>10</td><td>415,70</td></tr><tr><td>11</td><td>415,70</td></tr><tr><td>12</td><td>415,70</td></tr></table>							Mês	Valor	05	2.078,50	06	415,70	07	415,70	08	415,70	09	415,70	10	415,70	11	415,70	12	415,70
Mês	Valor																							
05	2.078,50																							
06	415,70																							
07	415,70																							
08	415,70																							
09	415,70																							
10	415,70																							
11	415,70																							
12	415,70																							
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	4.988,40															
Descrição: SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA. GTC CAPÃO BONITO.VIDE ITESP-PRC-2022/653.																								





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.988,40
Local de Entrega	GTC CAPÃO BONITO
Data de Entrega	23/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00090

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP
Gestão	13041
Data de Emissão	23/05/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0725

No Processo	20230635277	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	6.984,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
05	2.910,00
06	582,00
07	582,00
08	582,00
09	582,00
10	582,00
11	582,00
12	582,00

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.984,00
Descrição: SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA. GTC EUCLIDES DA CUNHA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.984,00
Local de Entrega	GTC EUCLIDES DA CUNHA
Data de Entrega	23/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00091

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP																							
Gestão	13041																							
Data de Emissão	24/05/2023																							
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																							
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																							
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																							
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																			
Origem Material	*****																							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																		
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0725																		
No Processo	20230635277		Acordo																					
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT PUBLICA																				
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																			
Valor do Empenho R\$	293,52 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)																							
Cronograma																								
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>122,30</td></tr><tr><td>06</td><td>24,46</td></tr><tr><td>07</td><td>24,46</td></tr><tr><td>08</td><td>24,46</td></tr><tr><td>09</td><td>24,46</td></tr><tr><td>10</td><td>24,46</td></tr><tr><td>11</td><td>24,46</td></tr><tr><td>12</td><td>24,46</td></tr></table>							Mês	Valor	05	122,30	06	24,46	07	24,46	08	24,46	09	24,46	10	24,46	11	24,46	12	24,46
Mês	Valor																							
05	122,30																							
06	24,46																							
07	24,46																							
08	24,46																							
09	24,46																							
10	24,46																							
11	24,46																							
12	24,46																							
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	293,52															
Descrição: SV. ENERGIA ELETRICA PARA GTC DE ITABERA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.																								





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	293,52
Local de Entrega	GTC ITABERA
Data de Entrega	24/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00083

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP
Gestão	13041
Data de Emissão	23/05/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	009.002.0170

No Processo	20230635277	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	11.065,92 (ONZE MIL E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
-----------------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
05	4.610,80
06	922,16
07	922,16
08	922,16
09	922,16
10	922,16
11	922,16
12	922,16

Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	11.065,92
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTODE ENERGIA ELETRICA PARA O GTC DE ANDRADINA.VIDE ITESP-PRC-2022/00653									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	11.065,92
Local de Entrega	GTC ANDRADINA
Data de Entrega	23/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00084

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP																							
Gestão	13041																							
Data de Emissão	23/05/2023																							
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																							
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																							
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																							
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																			
Origem Material	*****																							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																		
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	005.024.0182																		
No Processo	20230635277		Acordo																					
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UTILIDADE PUBLICA																				
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																			
Valor do Empenho R\$	4.425,24 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)																							
Cronograma																								
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>1.843,85</td></tr><tr><td>06</td><td>368,77</td></tr><tr><td>07</td><td>368,77</td></tr><tr><td>08</td><td>368,77</td></tr><tr><td>09</td><td>368,77</td></tr><tr><td>10</td><td>368,77</td></tr><tr><td>11</td><td>368,77</td></tr><tr><td>12</td><td>368,77</td></tr></table>							Mês	Valor	05	1.843,85	06	368,77	07	368,77	08	368,77	09	368,77	10	368,77	11	368,77	12	368,77
Mês	Valor																							
05	1.843,85																							
06	368,77																							
07	368,77																							
08	368,77																							
09	368,77																							
10	368,77																							
11	368,77																							
12	368,77																							
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	4.425,24															
Descrição: SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA PARA O GTC DE ARARAS.VIDE AUTOS DO ITESP-PRC-2022/00653.																								





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.425,24
Local de Entrega	GTC ARARAS
Data de Entrega	23/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00087

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP								
Gestão	13041								
Data de Emissão	23/05/2023								
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.								
Credor	ELEKTRO REDES S.A.								
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -								
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024				
Origem Material	*****								
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI			
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0450			
No Processo	20230635277		Acordo						
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UTIL. PUB					
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO					
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC				
Valor do Empenho R\$	3.087,48 (TRES MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)								
Cronograma									
		Mês	Valor						
		05	1.286,45						
		06	257,29						
		07	257,29						
		08	257,29						
		09	257,29						
		10	257,29						
		11	257,29						
		12	257,29						
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	3.087,48
Descrição: FORNECIMENTO DE ENERGIAELETTRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.087,48
Local de Entrega	MIRANTE DAPD R. JOÃO AUGUSTO ALMEIDA, 1421
Data de Entrega	23/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00092

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP
Gestão	13041
Data de Emissão	24/05/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	001.030.0510

No Processo	20230635277	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	23.256,00 (VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
05	9.690,00
06	1.938,00
07	1.938,00
08	1.938,00
09	1.938,00
10	1.938,00
11	1.938,00
12	1.938,00

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	23.256,00
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	23.256,00
Local de Entrega	GTC PARIQUERA-AçU
Data de Entrega	24/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00094

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP
Gestão	13041
Data de Emissão	24/05/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0690

No Processo	20230635277	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	7.691,64 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
05	3.204,85
06	640,97
07	640,97
08	640,97
09	640,97
10	640,97
11	640,97
12	640,97

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	7.691,64
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.691,64
Local de Entrega	PA STA ZELIA - TEODORO SAMPAIO
Data de Entrega	24/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00096

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP
Gestão	13041
Data de Emissão	24/05/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0690

No Processo	20230635277	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	7.501,32 (SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
05	3.125,55
06	625,11
07	625,11
08	625,11
09	625,11
10	625,11
11	625,11
12	625,11

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	7.501,32
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.501,32
Local de Entrega	TEODORO SAMPAIO - R. RICARDO FEGAROLI, 439
Data de Entrega	24/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00095

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP
Gestão	13041
Data de Emissão	24/05/2023

CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.				
Credor	ELEKTRO REDES S.A.				
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -				
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024

Origem Material	*****
------------------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0690

No Processo	20230635277	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	UT. PUB.		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	7.364,40 (SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
-----------------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
05	3.068,50
06	613,70
07	613,70
08	613,70
09	613,70
10	613,70
11	613,70
12	613,70

Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	7.364,40
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.									





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	7.364,40
Local de Entrega	TEODORO SAMPAIO - R. RICARDO FEGAROLI, 421
Data de Entrega	24/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
---------------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00097

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP																							
Gestão	13041																							
Data de Emissão	24/05/2023																							
CNPJ/CPF/UG	02328280-0001/97 - ELEKTRO REDES S.A.																							
Credor	ELEKTRO REDES S.A.																							
Endereço	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - -																							
Cidade	CAMPINAS	UF	SP	CEP	13053-024																			
Origem Material	*****																							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI																		
400091	13041	21122173149390000	150010001	33905011	131101	010.029.0435																		
No Processo	20230635277		Acordo																					
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	UT. PUB.																				
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO																				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC																			
Valor do Empenho R\$	1.879,32 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)																							
Cronograma																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>05</td><td>783,05</td></tr> <tr><td>06</td><td>156,61</td></tr> <tr><td>07</td><td>156,61</td></tr> <tr><td>08</td><td>156,61</td></tr> <tr><td>09</td><td>156,61</td></tr> <tr><td>10</td><td>156,61</td></tr> <tr><td>11</td><td>156,61</td></tr> <tr><td>12</td><td>156,61</td></tr> </tbody> </table>							Mês	Valor	05	783,05	06	156,61	07	156,61	08	156,61	09	156,61	10	156,61	11	156,61	12	156,61
Mês	Valor																							
05	783,05																							
06	156,61																							
07	156,61																							
08	156,61																							
09	156,61																							
10	156,61																							
11	156,61																							
12	156,61																							
Item:	001	Unidade de Medida	ELET	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	1.879,32															
Descrição: SV. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. VIDE ITESP-PRC-2022/00653.																								





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.879,32
Local de Entrega	ITESP - MARABÁ PAULISTA
Data de Entrega	24/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101
--------------------------	---





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Despacho

Interessado: Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA
Assunto: Devolução pós empenho conforme apostilamento

Ao Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA,

Após re-empenhos conforme apostilamento, retornamos os presentes autos para prosseguimento

Respeitosamente,

São Paulo, 02 de junho de 2023.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Valdemar Celso de Souza
Supervisor
Grupo de Orçamento e Custos - DA



ITESPDES202308162A

Classif. documental

999.99.99.999





Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS

O documento **ITESP-PRC-2022/00653** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 163.00000011/2023-40.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA



Assinado com senha por LUIZ CARLOS CAVALCANTE - 30/06/2023 às 10:34:44.
Documento Nº: 75562577-4236 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75562577-4236>

Classif. documental

004.01.05.005



ITESP/TER202300062A